

Juliana Graffunder Barbosa

**A BRIGADA DE INTERVENÇÃO DA MONUSCO: uma inflexão
para o uso da força em operações de paz das Nações Unidas?**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Mestre em Relações Internacionais. Área de concentração: Atores, Processos e Instituições Internacionais. Linha de Pesquisa: Segurança e Construção da Paz.

Orientador: Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende

Florianópolis
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pela autora através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Barbosa, Juliana Graffunder

A BRIGADA DE INTERVENÇÃO DA MONUSCO: : uma inflexão para o uso de força em operações de paz das Nações Unidas? / Juliana Graffunder Barbosa ; orientador, Lucas Pereira Rezende, 2017.
154 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais, Florianópolis, 2017.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Operações de paz. 3. Organização das Nações Unidas. 4. Uso da força. 5. Brigada de Intervenção. I. Rezende, Lucas Pereira. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

Juliana Graffunder Barbosa

**A BRIGADA DE INTERVENÇÃO DA MONUSCO: uma inflexão
para o uso da força em operações de paz das Nações Unidas?**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de
Mestre em Relações Internacionais e aprovada em sua forma final pelo
Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais

Local, 7 de julho de 2017.

Prof. Dr. Helton Ouriques
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.^a Dr.^a Graciela de Conti Pagliari
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Kai Michael Kenkel
Instituto de Relações Internacionais
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Rafael de Miranda Santos
Universidade do Sul de Santa Catarina

À minha mãe, minha fortaleza.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à União Federal, na figura da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por ter me proporcionado bolsa, a qual possibilitou minha dedicação exclusiva ao mestrado. Agradeço pela formação universitária pública, e de qualidade, que rompe barreiras socioeconômicas e dissemina a pluralidade de pensamento.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende, pelo comprometimento, pelo rigor, pela paciência e pela confiança ao longo deste período. Para além das aulas no mestrado e no estágio de docência, o convívio trouxe um sentimento de admiração que me acompanhará em minha trajetória.

Agradeço aos membros da banca, prof^a. Dr^a. Graciela de Conti Pagliari, prof. Dr. Kai Michael Kenkel e prof. Dr. Rafael de Miranda Santos, pela aceitação em contribuir com o trabalho e compartilhar o conhecimento de uma vida de pesquisa. Agradeço igualmente a prof^a. Dr^a. Marília Bortoluzzi Severo pelos comentários e pelas indicações preciosas feitas durante a qualificação do projeto.

Agradeço aos professores, Daniel Ricardo Castelan e Clarissa Franzoi Dri, ao Cel. Wagner Alves de Oliveira e ao Gal. Carlos Alberto dos Santos Cruz que, atenciosamente, acompanharam e contribuíram com a pesquisa desde a fase inicial do projeto. Agradeço, igualmente, aos professores, Mónica Salomón e Jaime Cesar Coelho, que participaram da minha formação ao longo do mestrado.

Agradeço aos membros do Grupo de Estudos em Segurança Internacional e Defesa (GESED) que ajudaram a maturar a pesquisa e fizeram-me aprender. Agradeço, em especial, Fela Armando Pereira, Gabriella Sommer Vaz, Raphael Goulart Kelm, Ana Claudia Camerano, Deborah Tiemi Mizoguchi, Vinícius Zuniga Fagotti e André Nissola.

Agradeço aos colegas de Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), desde àqueles que me recepcionaram aos que eu tive a satisfação de conhecer neste último semestre, os debates e a troca acadêmica foram fundamentais durante o processo. Agradeço, em especial, ao Murillo de Lima, pelo companheirismo e pela amizade.

Agradeço, igualmente, aos colegas de área que encontrei nos eventos da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI) e da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED). Agradeço ao Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) e aos colegas do Curso das Nações Unidas de Coordenação Civil-Militar, com

os quais tive o prazer de conviver durante uma semana intensa de aprendizagem.

Agradeço à secretaria do PPGRI, nomeadamente à Marina de Castro Biage e à Lúcia Maria Loch Góes, por toda presteza, clareza e atenção no atendimento. Agradeço ao Anderson Trindade Chaves, pela revisão gramatical do trabalho.

A gratidão que sinto pelo apoio indireto, porém constante, de familiares e de amigos ao longo desta trajetória é incomensurável.

RESUMO

No sistema internacional, o uso da força é um instrumento dos Estados tanto em tempos de paz como em tempos de guerra. Como meio de conter conflitos em andamento e assegurar a segurança internacional, as operações de paz foram criadas em âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). Entretanto, ao longo das últimas décadas, é observada uma tendência nas operações de paz de aumento do uso da força em seus mandatos. Neste cenário, destaca-se a criação da brigada de intervenção junto da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO). Portanto, o propósito do trabalho é avaliar se a criação da brigada de intervenção significou um ponto de inflexão para a prática do uso da força em operações de paz da ONU.

Palavras-chave: Operações de Paz; Organização das Nações Unidas; Uso de Força; Brigada de Intervenção.

ABSTRACT

In the international system, the use of force is an instrument of states both in times of peace and war. As a means of containing ongoing conflicts and ensuring international security, peacekeeping operations were created within the framework of the United Nations (UN). Over the last few decades, however, there has been a trend towards peacekeeping operations that increased use of force in mandates. In this scenario, the creation of the intervention brigade in the United Nations Mission for the Stabilization of the Democratic Republic of the Congo (MONUSCO) stands out. Therefore, the aim is to assess whether the creation of the intervention brigade meant a turning point for the practice of using force in UN peacekeeping operations.

Keywords: Peacekeeping Operations; United Nations; Use of Force; Force Intervention Brigade.

RESUMEN

En el sistema internacional, el uso de la fuerza es un instrumento de los Estados tanto en tiempos de paz como de guerra. Con el fin de contener los conflictos en curso y garantizar la seguridad internacional, se crearon operaciones de paz en el marco de La Organización de las Naciones Unidas (ONU). En las últimas décadas, sin embargo, se observa una tendencia en las operaciones de paz de aumento del uso de la fuerza en sus mandatos. En este escenario se destaca la creación de la brigada de intervención de la Misión de las Naciones Unidas para la Estabilización de la República Democrática del Congo (MONUSCO). Por lo tanto, el propósito dese trabajo es evaluar si la creación de la brigada de intervención significo un punto de inflexión para la práctica de uso de la fuerza en las operaciones de paz de la ONU.

Palabras claves: Operaciones de Paz; Organización de las Naciones Unidas; Uso de La Fuerza; Brigada de Intervención.

RESUMÉ

Dans le système international, l'utilisation de la force est un instrument des Etats en temps de paix autantqu'en temps de guerre. Comme un moyen de contenir les conflits en cours et assurer la sécurité internationale, les opérations de la paix ont été créés dans le cadre de la Organization des Nations Unies (ONU). Au cours des dernières décennies, cependant, une tendance observée dans les opérations de la paix est l'utilisation accrue de la force dans leur mandats. Dans ce scénario, la création de la brigade d'intervention de la Mission des Nations Unies pour la stabilisation de la République Démocratique du Congo (MONUSCO) se démarque. Par conséquent, le but est d'évaluer si la création de la brigade d'intervention a marqué un tournant pour la pratique de l'utilisation de la force dans les opérations de la paix des Nations Unies.

Mots-clés: Opérations de Paix; Organisation des Nations Unies; Utilisation de la Force; Brigade d'intervention.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Idéias chaves da teoria da guerra de Clausewitz.....	46
Figura 2 - Trindade primária da guerra	48
Figura 3 - Trindade secundária da guerra.....	49
Figura 4 - Trindades Clausewitzianas da guerra	50
Figura 5 - Tipologia das operações de paz	61
Figura 6 - Gerações de operações de paz	65
Figura 7 - Responsabilidade de Proteger.....	68
Figura 8 - Tipos de operações de paz e evolução dos documentos	70
Figura 9 - Modelo de estrutura modular padrão dos quartéis gerais das operações de paz das Nações Unidas	80
Figura 10 - Trindade paradoxal primária das operações de paz	81
Figura 11 - Trindade paradoxal secundária das operações de paz	82
Figura 12 - Espectro do uso da força.....	83
Figura 13 - Período das operações de paz com uso da força	100
Figura 14 - Ponto máximo do uso tático da força em operações de paz	115

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Ativos de poder dos Estados	40
Quadro 2 - Operações de paz que utilizaram a força (1948-2002).....	91
Quadro 3 - Operações de paz em andamento autorizadas sob o capítulo VII da Carta (1948-2017).....	93
Quadro 4 - Operações de paz autorizadas a partir de 2002 e encerradas (2002-2017).....	95
Quadro 5 - Resoluções do CSNU referentes às operações de paz autorizadas a partir de 2002 e encerradas (2002-2017).....	95
Quadro 6 - Operações de paz autorizadas sob o capítulo VII da Carta a partir de 2002 e encerradas (2002-2017).....	97
Quadro 7 - Casos de operações de paz com uso de força (1948-2017).	97
Quadro 8 - Operações de paz com o maior número de mortes no componente militar.....	107
Quadro 9 - Número de mortes do componente militar e por ações hostis em operações de paz em casos de uso da força.....	111

LISTA DE ACRÔNIMOS E ABREVIATURAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas (<i>UNGA – United Nations General Assembly</i>)
COS	Chefe de Gabinete (<i>Chief of Staff</i>)
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas (<i>UNSC – United Nations Security Council</i>)
DDHH	Direitos Humanos ou Direito Internacional dos Direitos Humanos
DDR	Programa de Auxílio ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
DDRRR	Programa de Auxílio ao Desarmamento, Desmobilização, Repatriamento, Reassentamento e Reintegração
DFC	Vice-comandante da Força (<i>Deputy Force Commander</i>)
DFS	Departamento de Apoio em campo (<i>Department of Field Support</i>)
DOMREP	Missão do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas na República Dominicana (<i>Mission of the Representative of the Secretary-General in the Dominican Republic</i>)
DPKO	Departamento de Operações de Manutenção da Paz (<i>Department for Peacekeeping Operations</i>)
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (<i>United Nations Economic and Social Council</i>)
ESI	Estudos de Segurança Internacional (<i>ISS – International Security Studies</i>)
EUA	Estados Unidos da América (<i>USA – United States of America</i>)
FC	Comandante da Força (<i>Force Commander</i>)
ICC	Corte Penal Internacional ou Tribunal Penal Internacional (<i>International Criminal Court</i>)
ICGLR	Conferência Internacional da Região dos Grandes Lagos (<i>International Conference on the Great Lakes Region</i>)
ICISS	Comissão Internacional sobre Intervenção e Soberania Estatal (<i>International Commission on Intervention and State Sovereignty</i>)
ICJ	Corte Internacional de Justiça ou Tribunal Internacional de Justiça (<i>International Court of</i>

	<i>Justice)</i>
IMTC	Centro de Treinamento de Missões Integradas (<i>Integrated Mission Training Centre</i>)
ISS	Serviços de Apoio Integrado (<i>Integrated Support Services</i>)
JLOC	Centro de Operações Logísticas Conjuntas (<i>Joint Logistics Operations Centre</i>)
JMAC	Célula de Análise Conjunto da Missão (<i>Joint Mission Analysis Cell</i>)
JOC	Centro de Operações Conjuntas (<i>Joint Operations Centre</i>)
MILOBS	Observadores militares (<i>Military observers</i>)
MINUGUA	Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala (<i>United Nations Verification Mission in Guatemala</i>)
MINURCA	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (<i>United Nations Mission in the Central African Republic</i>)
MINURCAT	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (<i>United Nations Mission in the Central African Republic and Chad</i>)
MINURSO	Missão das Nações Unidas para o referendo no Saara Ocidental (<i>United Nations Mission for the Referendum in Western Sahara</i>)
MINUSCA	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (<i>United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in the Central African Republic</i>)
MINUSMA	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (<i>United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in Mali</i>)
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (<i>United Nations Stabilization Mission in Haiti</i>)
MIPONUH	Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Civilian Police Mission in Haiti</i>)
MONUA	Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (<i>United Nations Observer Mission in Angola</i>)
MONUC	Missão das Nações Unidas na República

	Democrática do Congo (<i>United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo</i>)
MONUSCO	Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (<i>United Nations Stabilization Mission in the Democratic Republic of Congo</i>)
ONU	Organização das Nações Unidas (<i>UN – United Nations</i>)
ONUB	Operação das Nações Unidas no Burundi (<i>United Nations Operation in Burundi</i>)
ONUC	Operação das Nações Unidas no Congo (<i>United Nations Operation in the Congo</i>)
ONUCA	Grupo de Observação das Nações Unidas na América Central (<i>United Nations Observer Group in Central America</i>)
ONUMOZ	Operação das Nações Unidas em Moçambique (<i>United Nations Operation in Mozambique</i>)
ONUSAL	Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador (<i>United Nations Observer Mission in El Salvador</i>)
PCIJ	Corte Permanente de Justiça Internacional ou Tribunal Permanente de Justiça Internacional (<i>Permanent Court of International Justice</i>)
PKO	Operação de Paz (<i>Peacekeeping Operation</i>)
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (<i>UNDP – United Nations Development Programme</i>)
POC	Proteção de civis (<i>protection of civilians</i>)
RDC	República Democrática do Congo (<i>DRC – Democratic Republic of Congo</i>)
RtoP	Responsabilidade de Proteger (<i>Responsibility to Protect</i>)
RwP	Responsabilidade ao Proteger (<i>Responsibility while Protect</i>)
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (<i>Southern African Development Community</i>)
SGNU	Secretário-Geral das Nações Unidas (<i>UNSG – United Nations Secretary-General</i>)
SIPRI	Instituto Internacional de Estocolmo de Pesquisa da

	Paz (<i>Stockholm International Peace Research Institute</i>)
SRSR	Representante Especial do Secretário-Geral (<i>Special Representative of Secretary-General</i>)
UNAMIC	Missão Avançada das Nações Unidas no Camboja (<i>United Nations Advance Mission in Cambodia</i>)
UNAMID	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (<i>African Union-United Nations Hybrid Operation in Darfur</i>)
UNAMIR	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (<i>United Nations Assistance Mission for Rwanda</i>)
UNAMSIL	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (<i>United Nations Mission in Sierra Leone</i>)
UNASOG	Grupo de Observação das Nações Unidas na Faixa de Aouzou (<i>United Nations Aouzou Strip Observer Group</i>)
UNAVEM I	Primeira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (<i>United Nations Angola Verification Mission I</i>)
UNAVEM II	Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (<i>United Nations Angola Verification Mission II</i>)
UNAVEM III	Terceira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (<i>United Nations Angola Verification Mission III</i>)
UN CIMIC STM	Materiais de Treinamento Especializado de Coordenação Civil-Militar das Nações Unidas (<i>United Nations Civil Military Coordination Specialized Training Materials</i>)
UNCPSG	Grupo de Suporte Policial Civil das Nações Unidas (<i>United Nations Civilian Police Support Group</i>)
UNCRO	Operação das Nações Unidas para Restauração da Confiança na Croácia (<i>United Nations Confidence Restoration Operation in Croatia</i>)
UNDOF	Força das Nações Unidas de Observação do Desengajamento (<i>United Nations Disengagement Observer Force</i>)
UNEF I	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (<i>First United Nations Emergency Force</i>)
UNEF II	Segunda Força de Emergência das Nações Unidas

	<i>(Second United Nations Emergency Force)</i>
UNFICYP	Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre <i>(United Nations Peacekeeping Force in Cyprus)</i>
UNFIL	Força Interina das Nações Unidas no Líbano <i>(United Nations Interim Force in Lebanon)</i>
UNGOMAP	Missão de Bons Ofícios das Nações Unidas no Afeganistão e Paquistão <i>(United Nations Good Offices Mission in Afghanistan and Pakistan)</i>
UNIIMOG	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Irã e Iraque <i>(United Nations Iran-Iraq Military Observer Group)</i>
UNIKOM	Missão de Observação das Nações Unidas para Iraque e Kuwait <i>(United Nations Iraq-Kuwait Observation Mission)</i>
UNIPOM	Missão de Observação das Nações Unidas na Índia e no Paquistão <i>(United Nations India-Pakistan Observation Mission)</i>
UNISFA	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei <i>(United Nations Interim Security Force for Abyei)</i>
UNMEE	Missão das Nações Unidas na Etiópia e Eritréia <i>(United Nations Mission in Ethiopia and Eritrea)</i>
UNMIBH	Missão das Nações Unidas na Bósnia e Herzegovina <i>(United Nations Mission in Bosnia and Herzegovina)</i>
UNMIH	Missão das Nações Unidas no Haiti <i>(United Nations Mission in Haiti)</i>
UNMIK	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo <i>(United Nations Interim Administration Mission in Kosovo)</i>
UNMIL	Missão das Nações Unidas na Libéria <i>(United Nations Mission in Liberia)</i>
UNMIS	Missão das Nações Unidas no Sudão <i>(United Nations Mission in the Sudan)</i>
UNMISSET	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste <i>(United Nations Mission of Support in East Timor)</i>
UNMISS	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul <i>(United Nations Mission in South Sudan)</i>
UNMIT	Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste <i>(United Nations Integrated Mission in East</i>

	<i>Timor)</i>
UNMOGIP	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Índia e Paquistão (<i>Nations Military Observer Group in India and Pakistan</i>)
UNMOP	Missão de Observadores das Nações Unidas na Península de Prevlaka (<i>United Nations Mission of Observers in Prevlaka</i>)
UNMOT	Missão de Observadores das Nações Unidas no Tajiquistão (<i>United Nations Mission of Observers in Tajikistan</i>)
UNOCI	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (<i>United Nations Operation in Côte d'Ivoire</i>)
UNOGIL	Grupo de Observação das Nações Unidas no Líbano (<i>United Nations Observation Group in Lebanon</i>)
UNOMIG	Missão de Observação das Nações Unidas na Geórgia (<i>United Nations Observer Mission in Georgia</i>)
UNOMIL	Missão de Observação das Nações Unidas na Libéria (<i>United Nations Observer Mission in Liberia</i>)
UNOMSIL	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (<i>United Nations Observer Mission in Sierra Leone</i>)
UNOMUR	Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda (<i>United Nations Observer Mission Uganda-Rwanda</i>)
UNOSOM I	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (<i>United Nations Operation in Somalia I</i>)
UNOSOM II	Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (<i>United Nations Operation in Somalia II</i>)
UNPREDEP	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (<i>United Nations Mission Preventive Deployment Force</i>)
UNPROFOR	Força de Proteção das Nações Unidas (<i>United Nations Protection Force</i>)
UNSF	Força de Segurança das Nações Unidas no Oeste da Nova Guiné (<i>United Nations Security Force in West New Guinea</i>)
UNSMIH	Missão de Suporte das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Support Mission in Haiti</i>)
UNTAC	Autoridade de Transição das Nações Unidas no

	Camboja (<i>United Nations Transitional Authority in Cambodia</i>)
UNTAES	Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (<i>United Nations Transitional Administration for Eastern Slavonia, Baranja and Western Sirmium</i>)
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (<i>United Nations Transitional Administration in East Timor</i>)
UNTAG	Grupo de Assistência das Nações Unidas para o Período de Transição (<i>United Nations Transition Assistance Group</i>)
UNTMIH	Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Transition Mission in Haiti</i>)
UNTSO	Organismo das Nações Unidas para a Supervisão da Trégua (<i>United Nations Truce Supervision Organization</i>)
UNYOM	Missão de Observação das Nações Unidas no Iêmen (<i>United Nations Yemen Observation Mission</i>)
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
VANT	Veículo Aéreo Não-Tripulado

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	31
2	O USO DA FORÇA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS..	33
2.1	O USO DA FORÇA COMO ÚLTIMO RECURSO.....	33
2.2	O USO DA FORÇA COMO RECURSO FUNGÍVEL	38
2.3	O USO DA FORÇA COMO RECURSO POLÍTICO	44
3	AS OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS.....	52
3.1	CONCEPÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ	53
3.2	EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ	58
3.3	O USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ	65
4	A TEORIA DO USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS	72
4.1	A CONTINUAÇÃO DA POLÍTICA INTERNACIONAL POR OUTROS MEIOS	75
4.2	ENTRE A GUERRA ABSOLUTA E AS OPERAÇÕES DE PAZ ABSOLUTAS.....	76
5	A PRÁTICA DO USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS (1948-2017)	90
5.1	OPERAÇÕES DE PAZ QUE ATUARAM SOB O CAPÍTULO VII	91
5.2	O CASO DA BRIGADA DE INTERVENÇÃO DA MONUSCO.....	101
5.3	PONTO MÁXIMO DE USO TÁTICO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ (1948-2017).....	105
6	CONCLUSÃO.....	117
	REFERÊNCIAS	119
	ANEXO A - Capítulos VI, VII e VIII da Carta da ONU (1945) ...	136
	APÊNDICE A - Lista de Operações de paz das Nações Unidas (1948 - 2013)	143
	APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força	147

1 INTRODUÇÃO

As operações de paz surgiram como instrumento da Organização das Nações Unidas (ONU) para conter conflitos em andamento e assegurar a paz e a segurança internacionais. Suas ações têm como fundamento três princípios: a imparcialidade, o consenso entre as partes e o não uso da força, exceto em caso de autodefesa.

Contudo, desde a sua origem, as operações de paz da ONU passaram por diversas transformações, buscando abarcar a complexidade crescente dos conflitos que eclodiam. Gradualmente, o uso da força passou a ser admitido como forma de garantir o cumprimento dos mandatos. Ou seja, passou a ser autorizado em casos de autodefesa e defesa do mandato.

Neste contexto, é criada, em março de 2013, a brigada de intervenção da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO). Por se tratar de um órgão específico encarregado de empreender operações ofensivas, representou uma novidade institucional para as operações de paz da ONU ao permitir, além do uso da força defensiva, o uso da força ofensiva.

À vista disso, o presente trabalho aborda, em linhas gerais, a prática do uso da força em operações de paz das Nações Unidas (1948-2017), questionando, em específico, se a criação da brigada de intervenção da MONUSCO representou um ponto de inflexão, ou seja, uma mudança na prática do uso da força em operações de paz que já vinham ocorrendo. A partir da análise da trajetória da prática do uso de força em operações de paz que atuaram com base legal no capítulo VII da Carta da ONU, o trabalho afere se o caso da brigada de intervenção da MONUSCO (2013-2017) representou uma mudança para a prática do uso da força em operações de paz da ONU.

Para tal, no capítulo 2, será abordado como o uso da força é elucidado nas Relações Internacionais. De tal modo, busca-se compreender o uso da força como último recurso dos Estados no sistema internacional, para que, assim, seja explicitada sua condição como recurso fungível de poder militar tanto em tempos de guerra como na ausência dela e, por fim, como um meio, ou seja, um recurso para atingir objetivos políticos.

No capítulo 3, o trabalho apresentará o que são as operações de paz, quando foram criadas pela ONU e como ocorreu sua evolução ao longo do tempo, abrangendo definições, princípios, características e classificações. Nesse sentido, busca-se explicitar o impacto da

ampliação da noção de segurança internacional, uma vez que passou a integrar o indivíduo, e as consequências da mudança de polaridade no sistema internacional em relação às reorientações de uso da força em operações de paz que ocorreram a partir dos anos de 1990.

No capítulo 4, é exposto o quadro teórico do uso da força em nome da comunidade internacional (BRAGA, 2015), de maneira que se estabeleça uma ponte entre o uso da força na teoria clausewitziana da guerra e o uso da força na contemporaneidade pela ONU. Assim, são elencadas as variáveis que servirão para avaliar a prática do emprego da força pelo componente militar das operações de paz, de modo a se considerar o número de mortes cometidas decorrentes de ações hostis como indicador do ponto máximo do uso tático de força em operações dessa natureza.

No capítulo 5, será retratada a prática do uso da força em operações de paz da ONU, através da análise dos casos de operações que atuaram sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Na sequência, será apresentado o caso da brigada de intervenção da MONUSCO, com um breve apanhado histórico sobre os conflitos que ocorreram na República Democrática do Congo, seguido das operações de paz que foram estabelecidas no país.

A partir da análise cruzada entre as fatalidades que acometeram o componente militar da MONUSCO no período de atividades da brigada de intervenção (2013-2017) e o período de maior ocorrência de fatalidades nas operações de paz que tiveram autorização para usar a força, será feito um panorama de geral do emprego da força em operações de paz da ONU.

2 O USO DA FORÇA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O uso da força é elucidado nas Relações Internacionais como o último meio que o Estado detém para agir, dado sua inserção em um sistema internacional anárquico (WALTZ, 1979). Seu emprego pode ser dado de modo indireto, em tempos de paz, ou de modo direto, através da guerra (ART, 2004). Em ambos os casos, o elemento político ditará os fins de seu uso (CLAUSEWITZ, 2007).

Neste capítulo, será abordada uma noção geral de uso da força, a qual é atrelada ao papel do Estado, mas não se atém a ele. A compreensão do recurso militar como um dos meios que o Estado detém para atuar na política internacional será base para entender o uso da força como instrumento em operações de paz da Organização das Nações Unidas (ONU), nos próximos capítulos.

2.1 O USO DA FORÇA COMO ÚLTIMO RECURSO

O sistema é definido pela unidade política primária de uma era, que surge, prospera ou morre na medida em que se esforça para tal. Emergindo de maneira espontânea, o sistema internacional se origina a partir da coexistência entre os Estados, que são as suas unidades (WALTZ, 1979).

Em sua constituição, o sistema é composto por dois elementos que se relacionam entre si: a estrutura e as unidades em interação. Enquanto a primeira determina o modo como as unidades estão posicionadas no sistema, a segunda indica as características das unidades do sistema, seus comportamentos e interações (WALTZ, 1979).

A estrutura é uma abstração que define o arranjo entre as partes, ou seja, a ordem instituída no sistema. À vista disso, a estrutura do sistema internacional modela os processos políticos e é definida com base em três elementos: (1) pelo modo de ordenação das unidades; (2) pela função específica que as unidades desempenham no sistema e (3) pela distribuição dos recursos entre as unidades do sistema.

O princípio ordenador do sistema é que dirá como as unidades de um domínio interagem. Nesse sentido, apenas modificações na justaposição ou combinação entre os Estados é que serão consideradas mudanças estruturais no sistema internacional (WALTZ, 1979).

O sistema internacional pode ser ordenado de duas formas: anarquia ou hierarquia. Distinguindo-se do sistema doméstico de cada

Estado, em que a ordem interna é centralizada e hierárquica, o sistema internacional é caracterizado pela descentralização do poder e pela anarquia. A ordem do sistema internacional é dada, portanto, pela inexistência de um governo supranacional e, por isso, o poder é disperso entre as unidades (WALTZ, 1979).

Apesar de existirem outros atores para além do Estado no sistema internacional, como as organizações internacionais, não há autoridade acima do Estado soberano. Sendo o Estado o principal ator do sistema internacional, é ele que detém do monopólio legítimo do uso da força e o exerce em um ambiente anárquico (WALTZ, 1979).

Entre Estados, o estado de natureza é o estado de guerra. Isso não significa que a guerra é constante, mas sim que cada Estado decide por si mesmo quando usar a força, a guerra pode eclodir a qualquer momento (...) Entre homens como entre Estados, anarquia, ou a ausência de governo, é associada com a ocorrência de violência (WALTZ, 1979, p. 102, tradução livre)¹.

Em um sistema anárquico em que a segurança dos Estados não é afixada por nenhuma instituição supranacional, cada Estado visará garantir sua própria sobrevivência como requisito fundamental para buscar alcançar os demais objetivos. Logo, tendo em vista que o sistema internacional é formado e mantido sob o princípio de autoajuda, o comportamento dos Estados será guiado pela busca da garantia de sua sobrevivência (WALTZ, 1979).

A estrutura gera constrangimentos às unidades do sistema, que irão recompensá-las ou penalizá-las por exercerem determinado tipo de comportamento. Desse modo, a estrutura do sistema internacional leva os Estados a buscarem assegurar a própria sobrevivência para então vislumbrarem outros objetivos que consideram importantes (WALTZ, 1979).

Visto que a estrutura do sistema promove um fim comum para as unidades, ou seja, todos os Estados buscam a sobrevivência, não

¹ Do original em inglês: “Among states, the state of nature is a state of war. This is mean not in the sense that war constantly occurs but in the sense that, with each state deciding for itself whether or not to use force, war may at any time break out (...) Among men as among states, anarchy, or the absence of government, is associated with the occurrence of violence.” (WALTZ, 1979, p. 102).

exclusivamente ela, mas tendo-a como ponto de partida, os Estados possuem uma mesma função no sistema. Entretanto, são diferenciados entre si por seus recursos², como tamanho, riqueza, entre outros explicitados na próxima seção, os quais variam de Estado para Estado (WALTZ, 1979; ART, 1996, 2004).

A estrutura do sistema muda com as modificações na distribuição dos recursos entre as unidades do sistema. E mudanças na estrutura modificam expectativas sobre como as unidades do sistema vão comportar-se e sobre o resultado que suas ações irão produzir. (WALTZ, 1979, p. 97, tradução livre)³

Portanto, se no nível de unidade, os atributos dos Estados são seus recursos, no nível de estrutura, o atributo a ser analisado será a distribuição destes recursos dos Estados. Com base na distribuição dos recursos, podemos definir a estrutura de um sistema de acordo com o número de pólos: unipolar, bipolar e multipolar (WALTZ, 1979, 1993).

A distribuição dos recursos no sistema internacional indica as expectativas sobre qual o tipo de ordenamento que haverá. Um sistema dominado por três ou mais grandes potências será multipolar, enquanto um sistema bipolar é caracterizado pela ausência de um terceiro Estado que desafie os dois do topo, como ocorreu durante o período da Guerra Fria (1945-1991), quando Estados Unidos e União Soviética atuaram como pólos do sistema⁴ (WALTZ, 1979, 1993).

Em estruturas anárquicas, a relação que é estabelecida entre os Estados é a de violência, visto que o uso da força é o último recurso, mas pode ser empregado por alguns Estados a qualquer momento. Assim, é estabelecido o sistema de autoajuda, em que os esforços de cada Estado serão direcionados a prover meios de autoproteção contra os demais (WALTZ, 1979).

² Do termo em inglês *capability*, traduzida na versão da obra em português de dois modos: como “recurso” ou como “capacidade” (WALTZ, 1979, 2002).

³ Do original em inglês: “The structure of a system changes with changes in the distribution of capabilities across the system’s units. And changes in structure change expectations about how the units of the system will behave and about the outcomes their interactions will produce.” (WALTZ, 1979, p. 97).

⁴ Os efeitos da bipolaridade na tomada de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), especificamente, na autorização de operações de paz, serão abordados no próximo capítulo.

O sistema de autoajuda é, portanto, o modo de ação em uma ordem anárquica. Seus custos organizacionais são baixos em comparação com a ordem hierárquica, visto que não há uma luta por gerir os meios de controle de um sistema em que o poder é centralizado, já que cada Estado possui sua força militar, a qual é empregada com a finalidade de garantir proteção e benefício próprio (WATZ, 1979).

Nesse contexto, a cooperação entre Estados poderá existir, mas será limitada. Dado a preocupação inicial com a própria sobrevivência e a noção de que o fator que distingue os Estados é a diferença de recursos entre os mesmos, a cooperação estará condicionada aos ganhos relativos (WALTZ, 1979).

Os Estados focam em obter ganhos relativos na cooperação, visto que a preocupação não é exclusiva com o fato de que ambas as partes têm a ganhar, e sim em como será feita a distribuição destes possíveis ganhos, quem ganhará mais cooperando. Considerando que os Estados buscam uma menor dependência uns dos outros ou o controle de suas fontes de dependência, tornar-se dependente de esforços cooperativos pode gerar insegurança, mesmo que a cooperação leve a benefícios mútuos (WALTZ, 1979).

Quando postos diante da possibilidade de cooperar em benefício mútuo, os Estados que se sentem inseguros devem perguntar como os ganhos são repartidos. Eles estão forçados a perguntar não “ambos ganharemos?”, mas “quem ganhará mais?”. Se um ganho esperado for dividido, digamos, na razão de dois para um, um Estado pode utilizar seu ganho desproporcional para implementar uma política dirigida a prejudicar ou destruir o outro. (WALTZ, 1979, p. 105, tradução livre).⁵

Portanto, os Estados estarão interessados em ganhos relativos ao invés de ganhos absolutos. Nesse sentido, apesar da força ser o último recurso dos Estados na política internacional, a cooperação entre

⁵ Do original em inglês: “When faced with the possibility of cooperating for mutual gain, states that feel insecure must ask how the gain will be divided. They are compelled to ask not “Will both of us gain?” but “Who will gain more?” If an expected gain is to be divided, say, in the ratio of two to one, one state may use its disproportionate gain to implement a policy intended to damage or destroy the other.” (WALTZ, 1979, p. 105)

Estados pode existir. Inclusive, pela possibilidade constante do Estado em fazer uso da força, é que há um incentivo à resolução das disputas (WALTZ, 1979; ART, 1996, 2004).

Dado que a ordem anárquica do sistema internacional justapõe unidades que são diferentes em sua distribuição de recursos, mas que permanecem constantes em suas funções de maximização de sobrevivência, a política do poder será o meio de condução da ação estatal. Essa política do poder⁶ tem sua racionalidade voltada à busca de interesses próprios que abarcam a preservação e o fortalecimento do Estado (WALTZ, 1979).

Desse modo, os esforços do Estado se voltarão para o aumento dos recursos econômicos, força militar e desenvolvimento de estratégias inteligentes em âmbito interno, além do reforço das alianças visando enfraquecer o adversário em âmbito externo. Essa política de poder explicita a intenção das ações estatais, mas devido à ação da balança de poder no sistema internacional, que é um instrumento de estabilidade internacional, não determina os resultados desta intenção do Estado (WALTZ, 1979).

Portanto, dado um mesmo fim, que é manter a sobrevivência em um sistema anárquico caracterizado pela autoajuda, cada Estado agirá por meios distintos. A política externa de um Estado, inspirada na política de poder, vai interagir com os demais Estados a partir de dois padrões não constantes: rivalizar⁷ ou seguir⁸ (WALTZ, 1979).

Em uma competição pela posição de líder, seguir é um comportamento sensato onde ganhos são possíveis mesmo para os perdedores e onde perder não coloca sua segurança em perigo (...) Em uma competição pela posição de líder, [por outro lado] rivalizar é um comportamento sensato onde a vitória de uma coalizão contra outra deixa membros mais fracos da coalizão vitoriosa à mercê dos mais fortes. (WALTZ, 1979, p. 126, tradução livre)⁹.

⁶ Do termo em alemão *Realpolitik*.

⁷ Do termo em inglês *balance*.

⁸ Do termo em inglês *bandwagon*.

⁹ Do original em inglês: "In a competition for the position of leader, bandwagoning is sensible behavior where gains are possible even for the losers and where losing does not place their security in jeopardy (...) In a competition for the position of leader [on the other hand], balancing is sensible behavior

Tendo em vista que o objetivo primeiro do Estado no sistema internacional é de garantir a sua própria segurança, o comportamento na interação com os demais Estados será direcionado a manter a sua posição e não deixar nenhum outro Estado emergir. Portanto, a tendência é de rivalizar com quem queira ascender e, ao fazer isso, maximizar sua segurança, e não seguir a grande potência em emergência a fim de maximizar poder¹⁰ (WALTZ, 1979).

Por fim, mesmo que haja uma tendência de equilíbrio no sistema, dado o balanço de poder, que o propósito primeiro seja a garantia da sobrevivência, sem maximizar o poder; ainda assim, o último recurso do Estado imerso em um sistema anárquico caracterizado pela autoajuda é o uso da força (WALTZ, 1979).

2.2 O USO DA FORÇA COMO RECURSO FUNGÍVEL

Dado o cenário anárquico do sistema internacional, o uso da força é considerado como parte constitutiva da política externa dos Estados. Nesse sentido, os recursos militares são usados não apenas através do emprego da força propriamente dita, mas também de maneira indireta. O uso de força militar em si é material, pois causa perda ou dano físico ao Estado atacado, enquanto o uso indireto de poder militar é imaterial, baseado na ameaça e na intimidação do adversário (ART, 1996, 2004).

Portanto, o uso da força militar pode ser tanto no ato de fazer a guerra quanto na ação de intimidação que prenuncia o conflito. Na maior parte do tempo, o comportamento dos Estados tende a utilizar a força imaterial, a fim de evitar a guerra e apenas quando todos os meios diplomáticos tiverem sido explorados é que o conflito eclode (ART, 1996, 2004).

Art (1996, 2004), assim como Bull (2002), compreende a paz como um momento de ausência da guerra¹¹. Logo, considerando que a

where the victory of one coalition over another leaves weaker members of the winning coalition at the mercy of the stronger ones.” (WALTZ, 1979, p. 126)

¹⁰ Sobre as visões de comportamento dominante no sistema de internacional, enquanto para Waltz (1979) os Estados buscam maximizar segurança, para Wohlforth (1999) e Mearsheimer (2001), os Estados buscam primeiramente maximizar poder como meio de garantir a segurança (DINIZ, 2006).

¹¹ Os autores Waltz (1979), Art (1996, 2004) e Bull (2002) convergem na

guerra nas relações internacionais é uma situação excepcional, o emprego da força ocorre com maior incidência de modo indireto em períodos de paz, quando o uso da força está à disposição, mas sem, necessariamente, um emprego material (ART, 1996, 2004).

Quando em guerra, os Estados empregam a força de maneira manifesta, como um instrumento contundente em busca de alcançar um determinado objetivo, com a possibilidade de sair vitorioso ou derrotado. Já em contextos de paz, o uso da força é dado de maneira mais sutil e, portanto, torna-se mais complexo mensurar seu impacto nos resultados políticos (ART, 1996, 2004)

Apesar de ser mais visível e decisivo durante a guerra, o uso da força demonstrado pela mera manutenção e presença constante do poderio militar atinge a mais propósitos nos períodos de paz. O uso da força em tempos de paz não é tão perceptível, mas é um fator que colabora nas negociações de acordos diplomáticos, visto que “o medo do fracasso [nas negociações], associado à compreensão de que a força pode ser usada se o acordo não for alcançado, ajuda a gerar o acordo” (ART, 1996, p. 10, 2004, p. 4, tradução livre)¹².

Tendo em vista que, na política internacional, o último recurso de um Estado é o uso força, este meio gera uma ameaça constante no processo de barganha (WALTZ, 1979). Nesse sentido, o receio por parte dos Estados de que a força seja usada é tanto mais efetivo quanto mais implícito e indireto for. Ou seja, quanto mais sutilmente for lançada mão deste instrumento, mais facilmente escaladas de conflitos serão evitadas e acordos serão fechados. Por outro lado, caso haja malogro nas ações diplomáticas, a consequência será o uso da força propriamente dita (ART, 1996, 2004).

Em meio ao contexto de divergência, a ameaça que o uso da força traz, de maneira indireta, é um elemento essencial. De fato, o uso da força implícito na dinâmica de barganha, ilustrado através da coerção, constitui-se como parte necessária para o funcionamento efetivo do quadro político (ART, 1996, 2004).

Dado o sistema anárquico, em que o último recurso é o uso da

compreensão de que manter a paz significa manter a ausência da guerra entre os Estados membros da sociedade internacional seja a situação normal do seu relacionamento, rompida apenas em circunstâncias especiais, segundo princípios geralmente aceitos.

¹² Do original em inglês: “Fear of failure, combined with the knowledge that force can be used if agreement is not reached, help produce agreement.” (ART, 1996, p. 10, 2004, p. 4)

força, a influência desta nas demais facetas da política internacional torna-se o componente constante nos cálculos dos Estados. Há um efeito gravitacional do poder militar sobre os demais recursos de poder do Estado, ou seja, há um exercício de influência constante apesar de nem sempre visível sobre os demais recursos de poder (WALTZ, 1979; ART, 1996, 2004).

Art (1996, 2004) elenca sete ativos de poder dos Estados, dentre elas: população, geografia, governança, valores, riqueza, liderança e poder militar. A população é avaliada em termos de tamanho, nível educacional e habilidades dos cidadãos; a geografia afere o tamanho, localização e recursos naturais disponíveis; a governança estima a efetividade do sistema político; os valores apreciam normas, ideologia e apelo; a riqueza leva com conta nível, fonte e natureza econômica; liderança considera as habilidades e a quantidade de líderes políticos e, por fim; o poder militar comensura natureza, tamanho e composição dos recursos militares.

Ao comparar os ativos de poder, o autor identifica características que as agrupam. Desse modo, os ativos mais versáteis são a riqueza e a liderança, já os ativos menos versáteis e, portanto, mais constantes, são a geografia e a governança. Os mais variáveis são os valores e a população; enquanto os ativos de poder mais fungíveis são a riqueza, a liderança e o poder militar (ART, 1996, 2004).

Quadro 1 - Ativos de poder dos Estados

ATIVOS DE PODER	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA
População	Tamanho, nível educacional e habilidades	Variável
Geografia	Tamanho, localização e recursos naturais	Constante
Governança	Sistema político	Constante
Valores	Normas, ideologia e apelo	Variável
Riqueza	Nível, fonte e natureza econômica	Versátil e fungível
Liderança	Habilidades e quantidade	Versátil e fungível
Poder militar	Natureza, tamanho e composição	Fungível

FONTE: Elaborado pela autora a partir de ART, 1996, pp. 14-15, 2004, pp. 6-7.

A fungibilidade do poder significa a capacidade de um recurso tornar-se conversível, no sentido de haver transmissão aos demais componentes de poder. Nesse sentido, entre os sete ativos de poder elencados por Art (1996, 2004), a riqueza é o elemento mais fungível, ou seja, os níveis, as fontes e a natureza econômica de um Estado são atrativos de poder altamente transmutáveis.

O segundo elemento mais fungível é a liderança política de um Estado, relativa à quantidade de líderes habilidosos exercendo funções no aparelho estatal, de indivíduos persuasivos e de influenciadores. Por fim, o terceiro item mais transmutável dentre os ativos de um Estado é o poder militar, em que é localizado o uso da força. (ART, 1996, 2004).

O poder militar, apesar de ser menos versátil em comparação com os recursos econômicos e de liderança política, tem igualmente a característica de ser fungível aos demais recursos. Quanto mais poder militar, maior a influência que o Estado detém e melhor a condição deste de oferecer proteção a outros Estados e manter a sua própria segurança (ART, 1996, 2004).

Contudo, o uso da força, em geral, obtém mais sucesso quando empregado de maneira imaterial ou indireta. Entretanto, é ressaltado por Art (1996, 2004) que usado de maneira integrada aos demais instrumentos políticos, o alcance do poder militar é mais abrangente do que se usado à parte dos demais ativos de poder.

Essa posição de Art (1996, 2004) é distinta da concepção de Baldwin (1989), que minimiza a extensão do poder militar sobre as demais esferas do Estado. A discordância é dada na transmissão do poder entre diferentes domínios, porque Baldwin argumenta que o poder militar tem uma fungibilidade menor e mostra-se contrário às tendências de exacerbar a efetividade dos recursos militares, além de considerar o poder militar como sendo o último meio com o qual os demais ativos devem ser comparados (BALDWIN, 1989).

No entanto, para Art (1996, 2004), o poder militar influi nos demais domínios de poder, não sendo um mero ativo circunstancial, conforme argumenta Baldwin (1989). Nesse sentido, Waltz (1979, p. 94) assinala que “Estados usam meios econômicos para fins militares e políticos; e meios militares e políticos para alcançar interesses econômicos”.

Cinco proposições são elencadas por Art (1996, 2004) no que tange o uso da força. Em primeiro lugar, o emprego defensivo do poder militar mostra-se mais benéfico que o emprego ofensivo, ou seja, há vantagem em defender-se do inimigo do que iniciar o ataque (DINIZ, 2006; CLAUSEWITZ, 2007). A balança do poder também demonstra a

tendência de manutenção da ordem no sistema internacional (WALTZ, 1979).

Em segundo lugar, a pacificação não pode ser garantida após a conquista militar (ART, 1996, 2004). Isto ocorre porque dependendo da vontade do inimigo, do objetivo político por trás da conquista, se o ponto culminante da vitória foi ultrapassado¹³, por exemplo, vai haver a busca por revanche (CLAUSEWITZ, 2007) ou mesmo a formação de uma coalizão que tente reverter os ganhos desta conquista (WALTZ, 1979).

Em terceiro lugar, o poder militar por si só não se demonstra suficiente para fazer com que a população aceite a legitimidade de um governo (ART, 1996, 2004). Deve haver um propósito que justifique a autoridade empossada por meio da força, uma política tanto de tomada do poder como de manutenção deste.

Em quarto lugar, dissuadir é mais fácil que compelir¹⁴. Desse modo, mostra-se mais proveitoso para Art (1996; 2004) o comportamento dissuasório, o qual busca influenciar a ação dando recompensas, do que o comportamento de constranger, que força uma ação determinada através da ameaça, ou coagir através do uso de fato da força. Nesse sentido, “(...) obrigar outro governo a mudar seu comportamento sempre foi uma tarefa inerentemente mais difícil do que deter um determinado governo de atacar a terra natal de outro.” (ART, 1996, p. 23, 2004, p. 12, tradução livre)¹⁵.

E, finalmente, num cenário em que um poder externo apóia a parte de um conflito contrária ao lado nacionalista, a força militar será insuficiente para ganhar, mesmo que esta seja usada em conjunto com todos os demais instrumentos de Estado (ART, 1996, 2004). Em resumo, destoando de Baldwin (1989), Art (1996, 2004) afirma que, em geral, o poder militar detém a característica de fungibilidade, pois a força não é usada sozinha, ou seja, não é suficiente para alcançar um objetivo.

¹³ Estes conceitos da teoria da guerra de Clausewitz (2007) serão explanados no decorrer do trabalho.

¹⁴ Dos termos em inglês *deterrence* e *compellence* (ART, 1996, p. 23, 2004, p. 12). Em uma escala, dissuadir está mais para o lado do uso da força imaterial, bem como compelir, constranger e, de modo mais veemente, coagir, estão mais para o lado do uso da força material.

¹⁵No original em inglês: “(...) compelling another government to change its behavior has always been an inherently more difficult task than deterring a given government from attacking one’s homeland.” (ART, 1996, p. 23, 2004, p. 12).

Ademais, não apenas a força, como que qualquer instrumento de Estado não tem sua ação dissociada dos demais recursos de poder. Outro ponto é o fato de o poder militar não ser transferido automaticamente de um objetivo para outro, apesar de haver uma conexão entre ele e os demais ativos de poder do Estado (ART, 1996, 2004).

Desta forma, as ações de dissuasão, constrangimento, coação e defesa de um Estado, que são manifestações do poder militar, possuem dois padrões de ação vinculativa aos demais ativos de poder. Este modo de conectar os frutos do emprego da força em conjunto com os demais instrumentos estatais pode ocorrer através de dois caminhos: os efeitos de transbordamentos e as políticas de ligação¹⁶ (ART, 1996, 2004).

Primeiramente, os efeitos de transbordamento ocorrem sobre as relações de todo espectro político de um Estado, ou seja, afeta em âmbito geral o Estado. Os impactos vertem de dois modos: como condição prévia e como subproduto¹⁷. Os efeitos de transbordamento que ocorrem como condição prévia resulta da verificação da força propositalmente para alcançar um determinado objetivo. Por outro lado, os efeitos de transbordamento que são subprodutos decorrem de uma ação em outra área, a qual gera benefícios não intencionais (ART, 1996, 2004).

Já as políticas de ligação, em contraponto aos efeitos de transbordamento, afetam apenas domínios estatais vinculados. Estas políticas de ligação são dadas de modo funcional, produzindo efeitos causais entre duas áreas, ou de maneira artificial, gerando uma conexão de barganha em vista a fortalecer uma área diferente à custa de outra, a qual pode ser tão efetiva quanto a primeira (ART, 1996, 2004).

Desse modo, tanto os efeitos de transbordamento quanto as políticas de ligação são meios de impulsionar o alcance entre os diversos ativos de poder do Estado. Em especial, é destacado o papel da força militar, a qual perpassa outros domínios de poder (ART, 1996, 2004).

Portanto, dada a coexistência dos Estados em um sistema caracterizado pela anarquia, o uso da força mostra-se presente na condução da política internacional, seja via ameaça de uso da força ou via emprego da força em si. Contudo, apesar de a importância do poder militar variar ao longo do tempo, sua ação disciplina o sistema

¹⁶ Das categorias em inglês: *spill-over effects* e *linkage politics* (ART, 1996, p. 25, 2004, p. 14, tradução livre).

¹⁷ Dos termos em inglês *prerequisite* e *by-product* (ART, 1996, p. 26, 2004, p. 15, tradução livre)

internacional, trazendo ordem e reforçando as regras existentes (ART; WALTZ, 2004).

2.3 O USO DA FORÇA COMO RECURSO POLÍTICO

O uso da força ocorre tanto em tempos de guerra, com a ação material da força, quanto em tempos de paz, com o efeito imaterial do poder militar (ART, 1996, 2004). Neste trabalho, a teoria da guerra de Clausewitz (2007) servirá de subsídio para compreender como a força é aplicada em contextos de guerra e, contemporaneamente, como a força é usada em operações de paz das Nações Unidas (BRAGA, 2015).

Uma das primeiras obras a fazer o esforço teórico de explicar o fenômeno da guerra foi o livro *Da Guerra*, de Karl Von Clausewitz, publicado em 1832 (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA, 2015). A obra traz um quadro teórico abstrato, no qual busca compreender a natureza da guerra, e não apenas apontar uma fórmula de como ganhá-la (BRAGA, 2015).

Clausewitz (2007) utilizou de construções dialéticas entre pólos para apreender a essência de seu objeto de estudo. Desse modo, exemplificando, são elencados extremos: guerra absoluta e guerra real, força física e força moral, ataque e defesa, meios e fins (BRAGA, 2015).

(...) modelo de uma dialética entre conceitos opostos, mas interligados (...) não era Hegeliana: ela não levava a uma síntese na qual em si conjurada é antítese. Antes seria uma interação contínua entre pólos opostos, cada qual totalmente compreendido somente em termos do outro. (HOWARD, 2002, p. 34-35 *apud* BRAGA, 2015, p. 27, tradução livre)¹⁸.

Na visão de Clausewitz (2007), o fenômeno da guerra não poderia ser apreendido através de um modelo padrão, no qual poderia ser aplicado a qualquer contexto, ou seja, a arte da guerra não poderia ser apreendida a partir de manuais. Portanto, Clausewitz destoava dos autores que o antecederam e escreveram arquétipos doutrinários sobre a guerra (BRAGA, 2015).

¹⁸ Do original em inglês: “(...) model of a dialectic between opposed but linked concepts (...) was not Hegelian: it led to no synthesis which itself conjured up its antithesis. Rather it was a continuous interaction between opposite poles, each fully comprehensible only in terms of the other.” (HOWARD, 2002, pp. 34-35 *apud* BRAGA, 2015, p. 27).

Um dos nomes da literatura militar da época de Clausewitz foi Antoine-Henri Jomini, que escreveu o livro *A Arte da Guerra*¹⁹. Publicado em 1838, o livro apresentava princípios gerais da guerra, prescrevendo maneiras de como treinar os soldados e como vencer uma guerra, dando enfoque aos fatores materiais (BRAGA, 2015).

Ao invés de expor conceitos gerais explicando como promover a guerra, Clausewitz buscou analisar a guerra para identificar suas características e, então, compreendê-la. A partir dessa abordagem, foram considerados fatores além dos materiais, ou seja, foram explorados os traços tangíveis e intangíveis do fenômeno da guerra, como o perigo, a fricção, a interação com o adversário e os fatores morais (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA, 2015).

Clausewitz pressupôs que compreendendo a essência, a natureza (*Wesen*) da guerra iria eventualmente ajudar futuros líderes a promover e ganhar suas guerras mais eficazmente, e isso, para ele, era o fim último de exercício. (HEUSER, 2007, p. viii *apud* BRAGA, 2015, p. 31, tradução livre)²⁰.

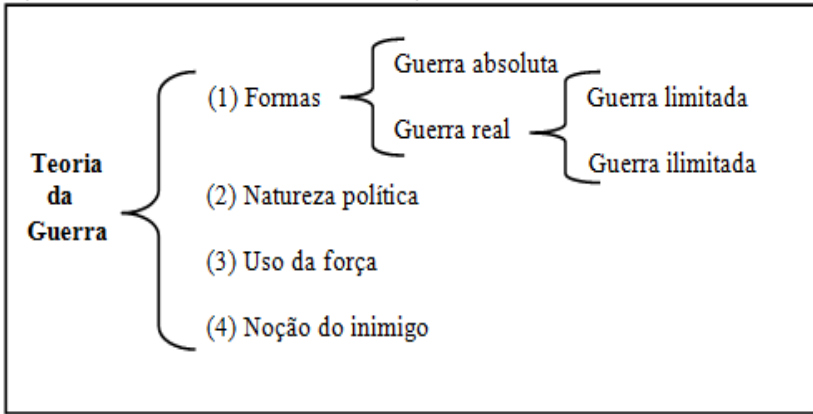
Portanto, o diferencial da teoria clausewitziana da guerra em relação à literatura que o antecedeu é a busca por entender a guerra como um fenômeno total. Dentre as idéias chaves da teoria clausewitziana da guerra, estão: (1) as duas formas que a guerra pode assumir; (2) a natureza política da guerra; (3) a questão do uso da força e (4) a noção do inimigo (PARET, 1986 *apud* BRAGA, 2015).

Para compreender a guerra, Clausewitz (2007) utiliza da construção de dois modelos de tipos ideais: a guerra absoluta e a guerra real. Ainda, Braga (2015) categoriza dois tipos de guerra real: a guerra limitada e a guerra ilimitada, as quais serão abordadas a seguir.

¹⁹ Do original em francês: *Précis de l'Art de La Guerre*.

²⁰ Do original em inglês: "Clausewitz assumed that understanding the essence, the nature (*Wesen*) of war would eventually help future leaders wage and win their wars more effectively, and this, to him, was the ultimate aim of the exercise." (HEUSER, 2007, p. viii *apud* BRAGA, 2015, p. 31, grifo do autor).

Figura 1 - Idéias chaves da teoria da guerra de Clausewitz



Fonte: Elaborado pela autora com base em Paret (1986 *apud* BRAGA, 2015).

A guerra absoluta condiz a uma forma perfeita, ideal e abstrata que o fenômeno da guerra toma, ou seja, um conceito inalcançável e indivisível que representa a essência da guerra, sua natureza imutável. Para tal, três condições devem ser respeitadas: (1) conceber a guerra como um ato isolado, repentino e não sendo fruto de eventos anteriores da política internacional; (2) se tratar de um ato único e decisivo ou uma sequência destes; (3) a decisão é plena e não sofre influência do cenário político (CLAUSEWITZ, 2007).

Já a guerra real, por sua vez, evidencia a guerra como fato histórico, ou seja, uma realidade atingível. A guerra real apresenta limitações que resultam em constrangimentos para a escalada de violência, distanciando a guerra real da guerra absoluta (CLAUSEWITZ, 2007).

Portanto, a guerra absoluta refere-se à natureza da guerra, a um ideal, enquanto a guerra real diz respeito aos eventos históricos que ocorreram. Nesse sentido, a importância de abstrair um modelo de guerra, como faz o conceito de guerra absoluta, é de extrair as características essenciais do fenômeno para apreender a prática além de suas especificidades (CLAUSEWITZ, 2007).

A guerra é concebida através da composição de três elementos, denominados por Clausewitz como “trindade paradoxal”, que englobam um conjunto formado por três tendências em equilíbrio. Para explicar a guerra em sua totalidade, os três elementos da trindade devem ser

considerados (2007, p. 30)²¹.

A trindade primária da guerra envolve a combinação dos seguintes elementos: (1) o irracional, que envolve violência e emoção; (2) o não racional, que abarca a oportunidade e a sorte; e, (3) o racional, que representa a guerra como instrumento da política (Figura 2) (BASSFORD; VILLACRES, 1995; SCHUURMAN, 2010; BORNE, 2012).

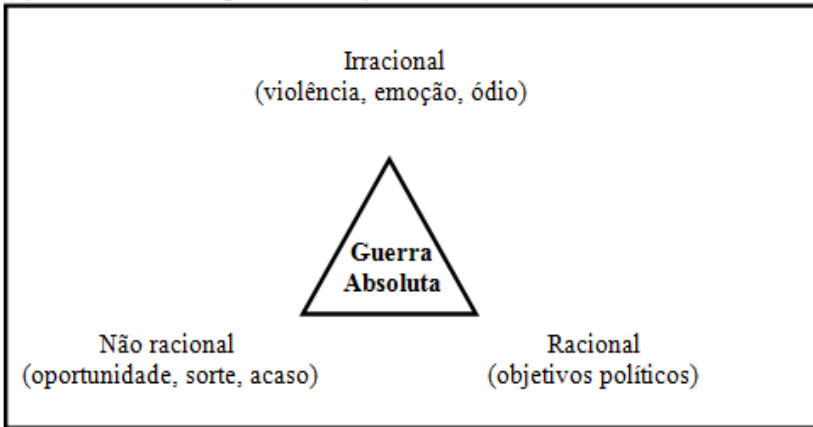
(...) trindade paradoxal – composta primordialmente pela violência, ódio e hostilidade, os quais são considerados como uma força natural cega; pelo jogo do azar e da probabilidade sem o qual o espírito criativo é livre para vagar; e pelo seu elemento de subordinação, como um instrumento da política, o qual se faz sujeito da razão por si só.” (CLAUSEWITZ, 2007, pp. 30-31 *apud* BRAGA, 2015, p. 41, tradução livre)²².

Os elementos chaves da trindade da guerra são relacionados à divisão entre guerra absoluta e guerra real, de maneira que as características essenciais da “trindade primária” representam as características da natureza da guerra, ou seja, da guerra absoluta. Nesse sentido, considerando o fenômeno da guerra como um “camaleão”, as propriedades da trindade paradoxal se adaptam ao ambiente em que é a guerra travada (CLAUSEWITZ, 2007; SCHUURMAN, 2010; BORNE, 2012; BRAGA, 2015).

²¹ Do original em inglês: *paradoxical trinity*, também encontrada como *remarkable trinity* (BASSFORD; VILLACRES, 1995; HEUSER, 2007), traduzida por Braga (2015) como “trindade paradoxal”, por Diniz (2002) como “trindade esquisita”, por Borne (2012) como “trindade estranha”, com menção a trindade “maravilhosa” e “complexa” também; e, neste trabalho, será adotado o termo “trindade da guerra” com a finalidade de diferenciá-la da “santíssima trindade”, expressão de Bellamy e Williams (2010) que se refere às operações de paz.

²² Do original em inglês: “(...) paradoxal Trinity – composed of primordial violence, hatred, and enmity, which are to be regarded as a blind natural force; of the play of chance and probability within which the creative spirit is free to roam; and of its element of subordination, as an instrument of policy, which makes it subject to reason alone.” (CLAUSEWITZ, 2007, pp. 30-31 *apud* BRAGA, 2015, p. 41).

Figura 2 - Trindade primária da guerra



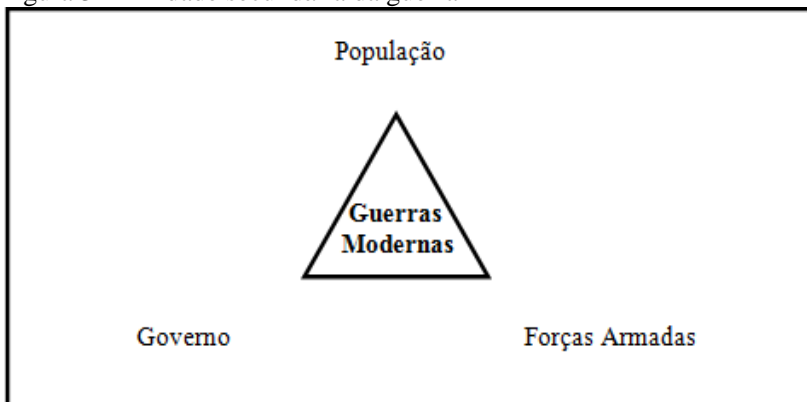
Fonte: Elaborado pela autora com base em Clausewitz (2007).

Contudo, a representação destas características fundamentais da guerra, expostas pela trindade da guerra primária, encontram sua equivalência na guerra real a partir das representações da “trindade secundária”. Nesse sentido, ressalta-se o contexto histórico posterior às Guerras Napoleônicas, no qual a teoria foi desenvolvida, tendo como cenário o período de formação do Estado Moderno. (BASSFORD; VILLACRES, 1995; CLAUSEWITZ, 2007; HEUSER, 2007; SCHUURMAN, 2010; BORNE, 2012; BRAGA, 2015).

O primeiro desses três aspectos [da trindade paradoxal] diz respeito, sobretudo ao povo; o segundo ao comandante e seu exército; o terceiro ao governo. As paixões que estão por ser acesas na guerra devem ser inerentes ao povo; o âmbito no qual o jogo de coragem e talento vai desfrutar o domínio da probabilidade e da sorte depende da característica particular do comandante e do exército; mas os objetivos políticos são o negócio exclusivo do governo. (CLAUSEWITZ, 2007, p. 31 *apud* BRAGA, 2015, p. 41, tradução livre)²³.

²³ Do original em inglês: “The first of these three aspects mainly concerns the people; the second the commander and his army; the third the government. The passions that are to be kindled in war must already be inherent in the people; the scope which the play of courage and talent will enjoy in the realm of probability and chance depends on the particular character of the commander and the army;

Figura 3 - Trindade secundária da guerra



Fonte: Elaborado pela autora com base em Clausewitz (2007).

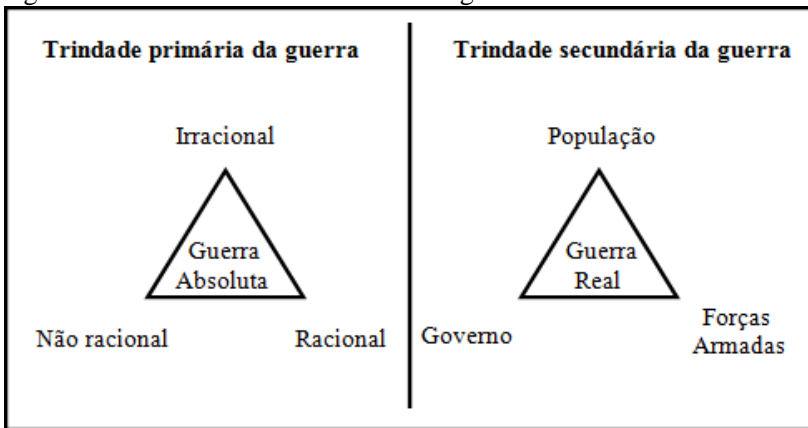
Desse modo, a trindade primária, que exprime as características intrínsecas da guerra absoluta de modo subjetivo e abstrato, é conectada à trindade secundária. Esta, por sua vez, estabelece as entidades sociopolíticas análogas à trindade primária, as quais promovem a guerra real, tangível, e influem sobre o fenômeno da guerra de modo interdependente (BASSFORD; VILLACRES, 1995; SCHUURMAN, 2010; BORNE, 2012, BRAGA, 2015).

Entretanto, considerando que a guerra é um choque entre forças vivas, entre a vontade de cada uma das partes em conflito, a dinâmica entre os três domínios da guerra pode assumir diversas facetas. O traço constante será a interação entre forças não apenas físicas, mas também entre forças morais (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA, 2015).

Os elementos intangíveis que moderam a escalada de violência e distanciam a guerra absoluta da guerra real são: o perigo, o empenho, a incerteza, o acaso e a fricção. Ao considerar as incertezas causadas pela incompletude de informações sobre o inimigo e o terreno, posturas de cautela produzidas pelo medo da tomada de risco na ação levam, igualmente, a moderação na guerra real (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA, 2015).

but the political aims are the business of government alone.” (CLAUSEWITZ, 2007, p. 31 *apud* BRAGA, 2015, p. 41).

Figura 4 - Trindades Clausewitzianas da guerra



Fonte: Elaborado pela autora com base em Clausewitz (2007).

Em termos de objetivos, a guerra real é dividida entre guerra limitada e guerra ilimitada. Enquanto a guerra limitada busca a ocupação territorial com a finalidade de barganhar durante as negociações de paz, a guerra ilimitada tem como propósito derrotar o inimigo (CLAUSEWITZ, 2007).

Em ambas as classificações, a guerra é concebida como um meio para alcançar um fim político. É a partir da definição do propósito político que será delineado o intento militar, considerando que “[o] mesmo objetivo político pode extrair reações *diferentes* de pessoas diferentes, e mesmo das mesmas pessoas em tempos diferentes” (CLAUSEWITZ, 2007, p. 20, grifo do autor, tradução livre)²⁴.

Nesse sentido, o instrumento da política é a guerra e o meio da guerra é o combate. Desse modo, a vitória é dada pela imposição da vontade de uma das partes sobre a outra, ou seja, da ação através da força de obrigar o inimigo a ceder em favor da sua vontade (CLAUSEWITZ, 2007).

A guerra é uma pulsação de violência, variável em força e, portanto, variável na velocidade com que explode e descarrega sua energia (...) a guerra não é meramente um ato de política, mas um

²⁴ Do original no inglês: “[t]he same political object can elicit *differing* reactions from different people, and even from the same people at different times. (CLAUSEWITZ, 2007, p. 20, grifo do autor).

verdadeiro instrumento político, uma continuação da relação política, conduzida com outros meios. (CLAUSEWITZ, 2007, p. 28, tradução livre)²⁵.

Quando a guerra é limitada, ou seja, quando o objetivo dela não é destruir o inimigo, é identificado o ponto culminante da vitória, também denominado de ponto culminante do ataque²⁶. Ao ser alcançado o ponto culminante na guerra, todo esforço de guerra a mais se torna contraproducente, podendo levar a uma reação indesejável. Logo, o ponto culminante do ataque representa o momento em que o uso da força passa a sofrer uma escalada em comparação ao ataque inicial. (CLAUSEWITZ, 2007).

Conforme tal formulação, é possível considerar que o conceito de ponto culminante do ataque advém da noção do inimigo no combate, juntamente com as demais noções da teoria clausewitziana da guerra (2007), como a construção dialética entre guerra absoluta e guerra real, de onde decorrem as trindades da guerra, trindade primária e trindade secundária. Nesse sentido, a partir da concepção de guerra como instrumento político, é que Braga (2015) constrói seu modelo teórico de uso da força em nome da comunidade internacional.

Após apresentar, de maneira geral, como o uso da força é tratado nas relações internacionais, será apresentado, neste trabalho, como o tema de uso da força é abordado em operações de paz da ONU. Por conseguinte, para analisar a prática do uso da força em operações de paz, primeiramente, será apresentada a contextualização das operações de paz e a evolução do uso da força nestas.

²⁵ Do original em inglês: “War is a pulsation of violence, variable in strength and therefore variable in the speed with which it explodes and discharges its energy (...) war is not merely an act of policy but a true political instrument, a continuation of political intercourse, carried on with other means.” (CLAUSEWITZ, 2007, p. 28).

²⁶ Braga (2015) pontua que os pontos culminantes da teoria da guerra de Clausewitz (2007) podem ser distinguidos pelos níveis operacionais em que atuam, entendendo o ponto culminante da vitória inferindo no nível estratégico, e o ponto culminante do ataque agindo no nível tático. Apesar desta distinção, o conceito é o mesmo para ambos os domínios operacionais.

3 AS OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS

Com o estabelecimento da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, entra em funcionamento o sistema de segurança coletiva na política internacional (ONU, 1945). O sistema de segurança coletiva é criado²⁷ com o intuito de fazer com que os Estados passem a operar institucionalmente em uma lógica distinta da balança de poder, preconizada no sistema de autoajuda (WALTZ, 1979).

O sistema de segurança coletiva é, sobretudo, um meio de gerir o sistema internacional através da cooperação na área da segurança entre os Estados, os quais acordam conjuntamente sobre normas de uso da força (HERZ; HOFFMANN, 2004). Ressalta-se que mesmo em um sistema internacional anárquico em que a política do poder impera a cooperação entre Estados é possível, apesar de limitada (WALTZ, 1979).

Nesse sentido, o sistema de segurança coletiva não exclui a possibilidade de uso da força no sistema internacional, onipresente no sistema de autoajuda (WALTZ, 1979). Entretanto, a agressão entre Estados é coibida ao articular uma resposta coletiva crível a quem não conduzir suas disputas através dos mecanismos de resolução pacífica de conflitos pré-estabelecidos (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Como meio de manter a ordem no sistema internacional, tendo como objetivo conter conflitos que eclodiram, as operações de paz surgiram como instrumento a serviço da ONU (GOULDING, 1993). Desde sua origem, é vislumbrada uma tendência crescente de uso da força em operações de paz (KENKEL, 2013; BRAGA, 2012, 2015).

Neste capítulo, apresenta-se como surgiram as operações de paz da ONU e como elas evoluíram ao longo do tempo. Sobre tudo após a Guerra Fria, há uma sucessão de documentos atrelados às Nações Unidas que passaram a reinterpretar o uso da força em operações de paz, o que fornece substrato para a compreensão teórica sobre o assunto. Discussão esta a ser desenvolvida em capítulo posterior ao que segue.

²⁷ A origem do sistema de segurança coletiva data a criação da Liga das Nações, em 1919. Contudo, na ocasião da Liga, o sistema de segurança coletiva não logrou êxito e sucumbiu a lógica das alianças entre Estados guiados pela balança de poder (WALTZ, 1979), que culminou na Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Apenas com a criação da ONU, aprimorada após o fracasso da Liga, é que o sistema de segurança coletiva passa a ser operacional (HERZ; HOFFMAN, 2004).

3.1 CONCEPÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

As operações de paz das Nações Unidas foram criadas no contexto da Guerra Fria (1945-1991) e apesar de não terem sido inicialmente previstas no evento de origem da ONU, com a Carta de São Francisco (1945), surgiram como meio de controlar conflitos em andamento, garantindo, assim, a manutenção da paz e da segurança internacionais. Desse modo, a evolução dos princípios das operações de paz foi forjada concomitante com o estabelecimento das mesmas (GOULDING, 1993).

As operações de paz são definidas como “uma técnica que vem sendo desenvolvida majoritariamente pelas Nações Unidas, para auxiliar no controle e na resolução de conflitos armados” (GOULDING, 1993, p. 452, tradução livre)²⁸. “Deste modo, as operações de paz, as quais na idéia originária não deveriam usar a força, foram concebidas como uma fórmula para evitar guerras.” (BRAGA, 2015, p. 22, tradução livre)²⁹. Logo, as operações de paz constituem-se em um mecanismo do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para gerenciar a paz e a segurança do sistema internacional.

Ao longo da Guerra Fria (1945-1991), houve uma paralisação do principal órgão de tomada de decisão da Organização das Nações Unidas (ONU)³⁰, o CSNU. Isto se deu em decorrência das divergências entre os membros permanentes detentores do poder de veto, sobretudo entre as duas superpotências do sistema internacional: os Estados Unidos da América (EUA) e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) (REZENDE, 2013).

²⁸ Do original em inglês: “Peacekeeping is a technique which has been developed, mainly by the United Nations, to help control and resolve armed conflicts.” (GOULDING, 1993, p. 452).

²⁹ Do original no inglês: “Therefore, peacekeeping operations, which in the original Idea were not supposed to use force, were conceived as a formula to avoid wars.” (BRAGA, 2015, p. 22)

³⁰ A ONU é uma organização intergovernamental criada no contexto pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945) por cinquenta países e teve como documento constitutivo a sua Carta (ONU, 1945), a qual foi concebida na Conferência de São Francisco de abril de 1945 e ratificada em 24 de outubro do mesmo ano. É constituída por seis órgãos principais, sendo eles: o Conselho de Segurança (CSNU), a Assembleia Geral (AGNU), o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça (ICJ) e o Secretariado (HERZ, HOFFMANN, 2004).

[O] direito de veto bloqueia o processo decisório no Conselho caso haja discordância entre as grandes potências; a ONU só pode se envolver em atividades no campo da segurança, se todos os membros permanentes estiverem de acordo. O suposto é que uma ação coletiva só pode ser realizada quando há unanimidade entre os Estados mais poderosos e nunca contra um desses. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 104)

Como modo de atuar em assuntos relevantes da política internacional que são barrados em âmbito do Conselho, a Assembléia Geral das Nações Unidas (AGNU), caso obtenha a aprovação de 2/3 dos votos dos Estados-membros, pode emitir recomendações sobre questões de paz e segurança internacionais, como sugerir o envio de operações de paz. Contudo a autorização de uso de força continua sendo uma prerrogativa exclusiva do CSNU (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Para ilustrar essa paralisação do CSNU, durante o período de 1946 a 1990, o direito de veto foi utilizado duzentas e setenta e nove vezes, ou seja, mais de seis vezes ao ano em média (FUJITA, 1996).

Nesse sentido, a Guerra Fria foi sintomática acerca da proposta original da ONU: tinha um Conselho de Segurança com baixa capacidade de decisão, devido, em especial, aos excessivos vetos proferidos pela antiga União Soviética e pelos Estados Unidos. O veto é uma estratégia de contenção das grandes potências, e assim funcionou durante a Guerra Fria. O período final da década de 1980 viu explodir a eficiência do Conselho de Segurança. Somente entre 1987 e 1994, o que se viu foi a quadruplicação da quantidade de resoluções aprovadas, a triplicação da quantidade de operações de paz, a septuplicação das sanções econômicas e da quantidade de soldados em operações de paz, e um aumento no orçamento das missões de paz de US\$230 milhões para US\$3,6 bilhões (DOYLE & SAMBANIS *apud* REZENDE, 2013, p. 12).

Entretanto, a ação do uso dos vetos no CSNU pelos membros permanentes durante a Guerra Fria, apesar de ter travado o principal órgão decisório da organização, é vista como um mecanismo eficiente.

Isto é dito visto que o sistema de segurança coletiva da ONU foi mantido e o arranjo foi capaz de conter a ocorrência de conflitos entre grandes potências no sistema internacional (REZENDE, 2013).

Desse modo, é ressaltado o poder de veto como sendo uma diferença essencial em relação à configuração anterior da Liga das Nações³¹, que foi introduzido a fim de comprometer as grandes potências com o sistema de segurança coletiva, evitando assim que conflitos eclodissem (REZENDE, 2012). Além disso, o CSNU emite resoluções obrigatórias sobre assuntos relativos à paz e segurança, e não meramente decide recomendações, como o Conselho da Liga (HERZ; HOFFMANN, 2004).

A composição do CSNU contendo os Estados membros com direito de vetar resoluções e os Estados membros sem este direito evidencia a realidade da distribuição de poder no sistema internacional, que é desigual entre os Estados (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Assim, o papel especial das grandes potências foi reconhecido na forma das atribuições específicas do Conselho de Segurança e em um processo decisório que concede prerrogativas de soberania especiais às grandes potências, na forma do poder de veto. [...] Dito de outra forma, o poder de veto funciona como um fusível, congelando o processo decisório quando há o perigo de colapso do sistema. Além disso, a União Soviética e os Estados Unidos não teriam concordado em participar do sistema de segurança coletiva da ONU caso o processo decisório não protegesse sua autonomia de forma especial. (HERZ; HOFFMANN, 2004, pp. 101-104)

Frente à ausência de consenso entre as potências detentoras do poder de veto do CSNU³² durante o período bipolar da Guerra Fria

³¹ A Liga das Nações foi a primeira organização internacional de caráter universal. Também chamada de Sociedade das Nações, foi criada na Conferência de Versalhes que encerrou a Primeira Guerra Mundial (1914-1919). A organização tinha como órgãos principais o Conselho, a Assembleia, o Secretariado e a Corte Permanente de Justiça Internacional (PCIJ). Ela criou o protótipo de sistema de segurança coletiva, contido nos artigos 10, 11 e 16 do Pacto da Liga, que mais tarde seria reformulado na ONU e esboçado no capítulo VII da Carta. (ONU, 1945; HERZ; HOFFMANN, 2004).

³² O CSNU possui quinze membros, cinco destes permanentes e com poder de

(1945-1991), as operações de paz foram o meio encontrado pela organização para controlar conflitos em andamento e garantir, assim, o cumprimento da função do CSNU em suas atribuições de manutenção da paz e da segurança internacionais (REZENDE, 2012).

Portanto, as operações de paz foram criadas em âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) em resposta a não utilização do mecanismo de segurança coletiva da organização (SUTTERLIN, 2003). Historicamente, a autorização de operações de paz é dada em âmbito do CSNU, enquanto sua atuação permanece sob o comando do Secretário Geral das Nações Unidas, o qual deve fornecer periodicamente relatórios sobre o andamento das missões de paz.

Tradicionalmente, as operações de paz são custeadas de maneira coletiva pelos Estados membros da ONU. Desse modo, é responsabilidade do Secretário-Geral da ONU firmar acordos com os membros para cessão de efetivos às operações de paz (GOULDING, 1993; HERZ; HOFFMANN, 2004).

É ressaltado por Braga (2015, p. 124, tradução livre) que há um “entendimento estreito de que a ONU é, atualmente, a melhor representação da comunidade internacional.”³³, visto que a organização é composta pela maioria dos Estados do sistema internacional e seu Conselho de Segurança possui as grandes potências como membros permanentes responsáveis pela manutenção da paz e segurança internacionais, ou seja, pelo sistema de segurança coletiva. Entretanto, não é consenso a definição de comunidade internacional.

Apesar das operações de paz das Nações Unidas não terem sido originalmente instituídas com a Carta de São Francisco de 1945, sua base legal encontra-se nos Capítulos VI, VII e VIII da mesma, os quais podem ser conferidos no anexo A (REZENDE, 2012; KENKEL, 2013). Estes Capítulos são referentes à solução pacífica de controvérsias (Capítulo VI, artigos 33 a 38), a ação relativa a ameaças à paz, ruptura da paz e atos de agressão (Capítulo VII, artigos 39 a 51), e a acordos

veto (EUA, China, Rússia, Reino Unido e França), e os outros dez membros rotativos eleitos pela AGNU por um mandato de dois anos e sem direito vetar as resoluções. Os dez membros rotativos do CSNU são distribuídos geograficamente, sendo eles: cinco países da África e da Ásia, dois países da América Latina, dois países da Europa ocidental e um país da Europa Oriental. A função do CSNU é manter a paz e segurança internacionais e suas decisões são de caráter obrigatório (ONU, 1945; HERZ; HOFFMANN, 2004).

³³ Do original em inglês: “(...) narrow understanding that UN is, presently, the best representations of the international community” (BRAGA, 2015, p. 124).

regionais (Capítulo VIII, artigos 52 a 54) (ONU, 1945).

Enquanto o capítulo VII lida com situações em que houve quebra da paz, situações em que uma crise já se estabeleceu, o Capítulo VI lida com ameaças à paz em potencial. Nesses casos, o papel principal cabe às partes – e não ao Conselho – que devem buscar uma forma de conciliar suas diferenças. Quando o Conselho age sob a égide do Capítulo VII, a cooperação entre as partes em disputa é o foco das recomendações, enquanto quando a ação é feita sob a égide do Capítulo VIII a cooperação dos outros Estados para tornar efetivas as medidas sob as quais o Conselho tomou decisões é fundamental, e as decisões são direcionadas contra os agressores. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 108).

As disposições do capítulo VII da Carta (ONU, 1945) são acionadas pelo CSNU, que decidirá se há ou não ameaças de ruptura da paz e segurança internacionais, com base na definição contida no artigo 51, quais ações de emergência serão tomadas; conforme o artigo 40, quais ações que envolvem o uso da força, explicitadas no artigo 42; ou ações mais brandas que não requeiram o uso da força, expressas no artigo 41. É ressaltado que o capítulo VII constitui-se no fundamento legal do sistema de segurança coletivo da ONU (HERZ; HOFFMANN, 2004).

O mecanismo prático de implantação do sistema de segurança da ONU estava previsto no artigo 43 do capítulo VII da Carta (ONU, 1945). Este artigo determinava que os Estados-membros deveriam ceder tropas de suas forças armadas ao CSNU e tratativas para definir como o processo se daria. Entretanto, as desavenças entre as grandes potências fizeram com que as negociações referentes a este tópico não prosseguissem (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Assim, as operações militares foram executadas de duas formas diferentes (algumas vezes combinando as duas): criando forças das Nações Unidas para operações de paz ou autorizando o uso de força por Estados-membro, individualmente, em coalizões ou no contexto de organizações regionais. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p.107)

Para que uma operação de paz seja estabelecida, faz-se necessária a obtenção do consentimento das partes envolvidas no conflito. Uma vez estabelecida, a operação de paz será guiada pelos princípios de imparcialidade e, caso envolva emprego da força, esta deverá ser limitada à autodefesa (GOULDING, 1993).

Dentre as normas basilares nas quais as operações de paz são fundamentadas estão a chamada “sagrada trindade”³⁴: (1) o não uso da força; (2) a imparcialidade; e, (3) o consenso entre as partes, ou seja, entre os Estados envolvidos (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, p. 173-178). À vista disso, as tropas enviadas pela ONU deveriam provir de Estados neutros em relação à contenda, motivo pelo qual a participação de Canadá, Fiji e Suécia como países contribuintes de tropas é destacada nos primeiros envios de operações (HERZ, HOFFMANN, 2004).

As forças operam com o consentimento do Estado onde estão estacionadas. O consentimento é considerado um requisito básico para esse tipo de operação. Contudo, o mesmo pode ser uma ficção, como no caso do Congo em 1960-61 [Operação das Nações Unidas no Congo] e da Somália em 1992 [Operação das Nações Unidas na Somália I], não havendo um governo legítimo claramente constituído. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 109).

Portanto, os três fundamentos das operações de paz da ONU da “sagrada trindade” (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, p. 173) consistem em princípios norteadores. Ao longo da implementação de cada operação de paz, novos desafios surgiram e requeriam adaptações nos mandatos (HERZ, HOFFMANN, 2004).

3.2 EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ

Como explica Marrack Goulding, sub Secretário-Geral da ONU

³⁴ Do original em inglês: *holy trinity* (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, pp. 173-178). Apesar da nomenclatura semelhante, a “sagrada trindade” não se confunde com a “trindade paradoxal” da guerra (CLAUSEWITZ, 2007) nem com a trindade terciária das operações de paz, apresentada no próximo capítulo (BRAGA, 2015).

durante o mandato do Secretário-Geral Boutros Boutros-Ghali³⁵, o significado das operações de paz foi forjado ao longo do estabelecimento das primeiras treze operações, e mantiveram uma evolução gradual de princípios, procedimentos e práticas de manutenção da paz (GOULDING, 1993). “Entre 1947 e 1985, a ONU realizou treze operações de paz³⁶, estabelecendo uma norma de conduta que perduraria até o final da Guerra Fria.” (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 109).

De modo inicial, desenvolveram-se basicamente dois tipos de operações de paz das Nações Unidas: as missões de observadores e as operações de manutenção da paz. As missões de observação eram compostas de um contingente desarmado e eram instauradas após o cessar fogo, enquanto as operações de manutenção da paz possuíam um contingente mais numeroso e armado para autodefesa, além de serem postas em situações de conflito para cessar hostilidades e manter armistícios (HERZ; HOFFMANN, 2004).

A primeira missão de observação da ONU foi aprovada em 1947. O Comitê Especial das Nações Unidas para os Bálcãs tinha como finalidade averiguar o apoio externo dado à guerrilha grega e era composto por observadores militares (MILOBS) (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Já a primeira operação de paz, autorizada pelo CSNU, em 1948, foi um desdobramento da segunda missão de observação da ONU (HERZ; HOFFMANN, 2004). O Organismo das Nações Unidas para a Supervisão da Trégua (UNTSO) constituiu-se inicialmente de um grupo de observadores militares desarmados que foram enviados à Palestina com o objetivo de supervisionar a negociação da trégua após a primeira guerra entre Israel e os países árabes vizinhos (GOULDING, 1993).

Em um mês de atividades, a UNTSO foi autorizada pelo CSNU, agindo sob os auspícios do capítulo VII da Carta (ONU, 1945), a instituir o cessar fogo entre as partes do conflito. No ano seguinte, em 1949, seguindo as bases da UNTSO, foi autorizado o Grupo de

³⁵ Boutros Boutros-Ghali foi o sexto Secretário-Geral da ONU, sucedendo Javier Pérez de Cuellar e antecedendo Kofi Annan no cargo. Seu mandato ocorreu de 1992 a 1996 e foi o de menor tempo de duração, visto que os Secretários-Gerais são eleitos para um mandato de cinco anos renováveis, e a renovação foi a única até o momento a não ocorrer (HERZ; HOFFMANN, 2004).

³⁶ As informações sobre as treze operações de paz da ONU diferem entre os dados do sítio da organização, disponível no Anexo A, e da literatura (HERZ; HOFFMANN, 2004), pois a última considera a missão de observação nos Bálcãs de 1947, anterior a UNTSO, de 1948.

Observadores Militares das Nações Unidas para Índia e Paquistão (UNMOGIP) (GOULDING, 1993).

A primeira designação formal de operação de manutenção de paz ocorreu com o envio da Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I), no período de 1956 a 1967, com o mandato de conter a crise do fechamento do Canal de Suez. Já o primeiro caso de permissão de uso da força ocorreu na Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), de 1960 a 1964, e tomou grandes proporções, sendo nomeada de “Vietnã da ONU” (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 110).

Em uma tentativa de periodização do histórico de operações de paz das Nações Unidas, Goulding (1993) classifica a primeira era dourada das operações de paz e a segunda era de reativação da demanda por operações de paz. Desse modo, a primeira etapa de operações de paz ocorre durante a Guerra Fria e teve como característica a consolidação de princípios de engajamento sob os quais as operações agiam concomitantes com a própria atuação e autorização de outras operações (GOULDING, 1993; HERZ; HOFFMANN, 2004; REZENDE, 2013).

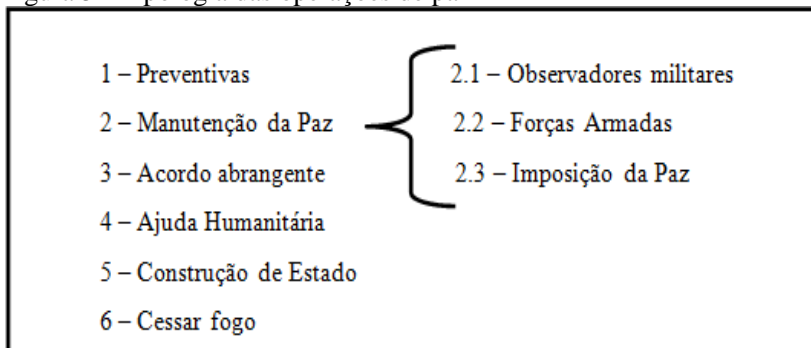
Já a segunda etapa, inicia no final da década de 1980 e acompanha os desdobramentos do fim da Guerra Fria e gera um novo ímpeto de operações. A partir do final dos anos de 1980, é observado um crescimento exponencial de operações de paz, bem como uma “transformação efetiva no conceito e implementação” destas (KENKEL, 2012, p. 29). Assunto que será tratado mais à frente neste trabalho.

O caráter das operações de paz da ONU tem se modificado drasticamente durante os últimos anos. A fase das operações de paz tradicionais, que se estende de 1948 a 1989, foi suplantada. Depois de 1989, novos parâmetros foram aos poucos sendo introduzidos. A literatura especializada faz referência às operações de segunda geração (Mackinlay & Chopra, 1992) ou à “nova manutenção da paz” (Ratner, 1995). (HERZ; HOFFMANN, 2004, pp. 114-115).

Em relação à tipologia das operações de paz, Goulding (1993, p. 451) identifica seis “espécies” de operações de paz da ONU, as quais são evidenciadas ao longo do processo de desenvolvimento das mesmas. São elas: (1) Operações de paz desenvolvidas preventivamente, ou seja, antes do início do conflito; (2) Operações de manutenção de paz tradicionais, as quais são subdivididas em mais três classes: (2.1) Grupos de observação militares não armados, (2.2) Forças armadas com

base de infantaria e (2.3) Operações de imposição da paz³⁷; (3) Operações para apoiar a implementação de um acordo abrangente já firmado entre as partes; (4) Operações para proteger a entrega de suprimentos de ajuda humanitária em contextos de conflito; (5) Implantação de uma força das Nações Unidas em países onde as instituições colapsaram; (6) Imposição de um cessar-fogo.

Figura 5 - Tipologia das operações de paz



Fonte: Elaborado pela autora com base em Goulding (1993).

Dentre as operações de manutenção de paz tradicionais, as operações de imposição da paz atuam sob a autorização do capítulo VII da Carta (ONU, 1945) e não requerem formalmente o consentimento das partes envolvidas no conflito (HERZ; HOFFMANN, 2004). Porém, Goulding (1993) pontua que as chances das operações de imposição da paz de serem exitosas tornam-se reduzidas quando não há cooperação dos atores em conflito. Nesse sentido, a afirmativa de Goulding (1993) reitera os princípios do uso da força elencados por Art (1996; 2004) e expostos no capítulo anterior.

Dos casos de operações de imposição da paz que utilizaram a força com base no capítulo VII da Carta das Nações Unidas (1945), destacam-se a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), de julho de 1960 a junho de 1964, a Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNFIL), de março de 1978 até o atual momento, a Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR), de fevereiro de 1992 a março de 1995, Operação das Nações Unidas na Somália II (UNOSOM II), de março de 1993 a março de 1995, e a Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR), de outubro de 1993 a março

³⁷ Do original em inglês: *peacemforcement*.

de 1996 (BRAGA, 2012; ONU, 2017a).

Dentre os seis tipos de operações de paz categorizados na figura 5, ressaltam-se as últimas duas classificações: construção de Estado e construção de Nação³⁸, quando a força da ONU é implantada em países onde as instituições colapsaram; e, a imposição de cessar-fogo, ambas as quais não se configuram, de fato, como operações de paz tradicionais. Isto ocorre, pois estes dois modelos envolvem imposição da força (GOULDING, 1993).

Há uma tendência de as operações de manutenção da paz tomarem a direção de operações de imposição da paz, criando “áreas cinzas” entre operações de paz que iniciam sob a autorização do Capítulo VI e passam ao Capítulo VII (GOULDING, 1993, p. 461). A expressão “capítulo VI½”, foi cunhada pelo segundo Secretário-Geral da ONU, Dag Hammarskjold, como um meio termo da aplicação do uso de força, antevendo o papel das operações de paz como um instrumento quase militar da ONU que evitava o uso da força (FINDLAY, 2002).

A ONU passa a intervir em conflitos ainda em curso ou em situações extremamente voláteis, usando a força em situações que não se limitam à autodefesa. Em alguns casos, as operações adquirem um caráter preventivo, ou seja, ainda não há um conflito armado ou ocorre um conflito de baixa intensidade. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 115)

Diferindo da tipologia de Goulding (1993), Proença Jr. (2002) propõe a classificação das operações de paz a partir do contexto político em que esta se encontra inserida. Dessa forma, o autor apresenta quatro tipos de operações de paz que indicam o caráter dos atores em conflito em função de seus objetivos:

[1] operações diante de beligerantes quiescentes (que são ou desejam ser Estados diferentes); [2] operações diante de beligerantes ainda ativos (que são ou desejam ser Estados diferentes); [3] operações diante de beligerantes numa Guerra Civil (nas quais os beligerantes aspiram ao controle do Estado e desejam governar sobre os demais); [4] operações diante de beligerantes que

³⁸ Dos termos em inglês: *statebuilding* e *nationbuilding* (KENKEL, 2013, p. 133).

são senhores-da-guerra (e o Estado ou não existe ou é uma ficção legal). (PROENÇA JR., 2002, p. 170).

Uma maneira alternativa de categorizar as operações de paz da ONU é apresentada por Kenkel (2013) e considera três critérios: (1) o nível de força usado pelo componente militar da operação, (2) o tipo de tarefa desempenhada pelo componente civil da operação e (3) o aumento do compartilhamento de responsabilidades da ONU para com as organizações regionais. Nesta classificação, Kenkel (2013) elenca os de tipos de operações de paz por gerações, sendo elas:

A primeira geração de operações de paz constitui-se de operações de manutenção de paz tradicionais que tem como objetivo manter a situação de ausência de conflito. Em geral, foram operações de paz que atuaram sob o capítulo VI da Carta (ONU, 1945), ou seja, aquelas que usaram os meios pacíficos de resolução de conflito, buscando o armistício ou o cessar fogo entre os beligerantes em conflitos. Estas operações ocorreram durante a Guerra Fria (KENKEL, 2013).

A segunda geração de operações de paz envolve missões abrangentes, também chamadas de multidimensionais. Estas operações englobam uma série de funções diversas como organização de eleições, ajuda humanitária e aos refugiados, promoção dos direitos humanos, construção de capacidade governamental, e desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) (KENKEL, 2013).

As novas missões são mais complexas e o envolvimento no processo de resolução de conflitos mais claro. As técnicas de resolução de conflito são amplamente utilizadas. A paz negativa, ou seja, a supressão da violência, deixa de ser o objetivo primordial e esforços se reorientam para a criação de uma paz positiva, ou duradoura. Em vez de se limitar a controlar conflitos, a organização passa a se dedicar intensamente a resolvê-los. (HERZ, HOFFMANN, 2004, p. 115)

O contexto histórico destas operações, no final da Guerra Fria, caracteriza-se pela ampliação da demanda de operações de paz em situações de guerras por procuração na África e conflitos civis nos antigos satélites soviéticos, acompanhada pelo descongelamento da

oferta por parte das potências com poder de veto do CSNU. A manutenção da paz em cenários de novas guerras³⁹ foi acompanhada do aumento do uso da força (KENKEL, 2013).

A terceira geração de operações de paz visa a imposição da paz, no sentido estabelecer a vontade do mandato da operação. Estas formas robustas de operação atuam a partir de meios coercitivos expostos no capítulo VII da Carta (ONU, 1945) (KENKEL, 2013).

Fundamentadas, sobretudo nos Relatórios Brahimi (2000) e Responsabilidade de Proteger (ICISS, 2001), as operações de imposição da paz surgiram em resposta a três casos que falharam no cumprimento da missão: UNPROFOR, UNOSOM II e UNAMIR. A partir desta terceira geração de operações de paz, a atuação de organizações regionais e coalizões passaram a ter maior vulto (KENKEL, 2013).

A quarta geração de operações de paz é constituída de operações de construção da paz robustas. Esta geração combina as características das operações de paz de tarefas civis (segunda geração) e das operações de paz de uso da força (terceira geração) no apoio da facilitação de eleições, repatriação de refugiados e reforço das instituições (KENKEL, 2013).

A influência na reformulação do governo e da economia aos moldes liberais é um traço forte, como ocorre em casos de construção de Estado e construção de Nação. Contudo, pela complexidade requerida, as operações de construção da paz exigem a participação de diversos atores e organizações em abordagens compreensivas, apontadas na Doutrina Capstone (ONU, 2008) (KENKEL, 2013).

Já a quinta geração de operações de paz, ainda insipiente, refere-se às operações de paz híbridas. Estas operações caracterizam-se por misturar o comando entre a ONU e organizações regionais, desdobrando o pessoal dos contingentes militar e policial em operações simultâneas, ou seja, híbridas (KENKEL, 2013).

Os contingentes das operações de paz das Nações Unidas

³⁹ Segundo Kaldor (1999), o surgimento de um novo tipo de violência organizada no contexto de globalização do pós-Guerra Fria, que mistura elementos de guerra, crime e violação dos direitos humanos (DDHH) é denominado de “novas guerras”. Contudo, a diferenciação entre novas e velhas guerras levou a um debate na literatura e verificou-se que, muitas das diferenças apontadas como sem precedentes nas novas guerras, já eram vistas em fenômenos anteriores como em guerras civis (NEWMANN, 2004). Apesar de existirem novas características nos conflitos contemporâneos, a natureza da guerra em si não mudou (SCHUURMANN, 2010).

sofreram mudança desde os atentados de setembro de 2001, passando a ter grande representatividade de tropas vindas do sul global e a atuação de organizações regionais em conjunto com a ONU. O Relatório Novo Horizonte (ONU, 2009) convoca a coordenação global de operações de paz que envolva as potências médias, como o Brasil, a África do Sul e a Índia (KENKEL, 2013).

Figura 6 - Gerações de operações de paz

1ª - Manutenção de paz tradicionais;
2ª - Tarefas civis;
3ª - Imposição da paz;
4ª - Construção da paz;
5ª - Híbridas.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Kenkel (2013).

Portanto, desde a segunda geração de operações de paz das Nações Unidas, o uso da força se faz presente de maneira incremental nas gerações posteriores (KENKEL, 2013). Desse modo, podemos dizer que o uso da força em operações de paz é um recurso fungível, bem como o uso da força para o Estado (ART, 1996, 2004), pois suas características são transmitidas às múltiplas tarefas que as operações de paz assumiram gradualmente ao longo do tempo.

3.3 O USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ

As operações de paz das Nações Unidas podem ser apresentadas em dois períodos, um durante a Guerra Fria e outro a partir do fim dos anos de 1980, no pós-Guerra Fria (GOULDING, 1993; BRAGA, 2012; REZENDE, 2013; KENKEL, 2013). Essa divisão relaciona o consenso, ou a ausência dele, entre as cinco grandes potências detentoras do poder de veto com o aumento na quantidade de operações de paz. Nesse sentido, pode-se afirmar que a polaridade no sistema internacional é uma variável que contribui para a compreensão das mudanças nas práticas das operações de paz das Nações Unidas.

O processo decisório no Conselho de Segurança foi ativado a partir do momento em que os Estados Unidos e a União Soviética (e depois a

Rússia) deixaram de usar o poder de veto sistematicamente e uma tendência a decisões consensuais ter sido inaugurada. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 111)

Com o fim da União Soviética em 1991, o mundo passa a não ser mais bipolar (WALTZ, 1993; WOHLFORTH, 1999; MONTEIRO, 2011/2012). O “momento unipolar” que Charles Krauthamer (1990/1991) descreve como a ausência de um Estado como segundo colocado na política internacional que aproxime as suas capacidades comparativamente à superpotência sobrevivente, os Estados Unidos, dá o ensejo a mais convergências entre as potências no que tange a conflitos e desastres que exponham o ser humano.

Concebendo a configuração do sistema internacional como unipolar (WOHLFORTH, 1999), em contraste com a bipolaridade do período da Guerra Fria, Rezende (2012) evoca o contexto de “inquestionabilidade das políticas estadunidenses” como um ambiente sem disputas entre pólos do sistema em âmbito do CSNU. Esse contexto propicia a aprovação de operações de paz das Nações Unidas e a promoção de ações do unipolo sob os auspícios dos ideais liberal-democráticos e contra os Estados que se opusessem à ordem unipolar (REZENDE, 2012).

O número de operações de paz aumentou significativamente, assim como o escopo de suas atividades e a quantidade de militares e civis envolvidos, a imposição de sanções tornou-se mais freqüente e foram criados tribunais para crimes de guerra e genocídios. A cooperação entre as potências no Conselho de Segurança facilitou a resolução de conflitos que tinham origem na Guerra Fria. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 112)

Esta visão, denominada de “novo intervencionismo” (REZENDE, 2012, p. 37), reforça a concepção realista de que instituições são criadas e modeladas pelos Estados mais poderosos para que possam manter ou ampliar o poder, tendo em vista a balança de poder no sistema internacional (MEARSHEIMER, 1994/95).

A partir do final dos anos de 1980, é possível observar um crescimento exponencial de operações de paz, bem como uma “transformação efetiva no conceito e implementação” destas (KENKEL, 2012, p. 29). As operações de paz passaram a ser nomeadas como

“operações de manutenção de paz complexas” (REZENDE, 2012, p. 41), por abarcarem uma multiplicidade de funções em seus mandatos.

Desde a sua origem, uma das mudanças mais significativas que pode ser observada na trajetória das operações de paz foi em relação ao paulatino incentivo para o uso de força. Apesar de o uso da força já ter sido empregado em operações de paz no período da Guerra Fria, diferença dessa nova geração de operações de paz, adjetivadas como complexas, multidimensionais e integradas, é que se tornam amparadas pelo capítulo VII da Carta da ONU. Desse modo, ficam vigentes mandatos que autorizam ações coercitivas e que permitem um apoio cada vez maior do uso força (BRAGA, 2012).

Nesse mesmo contexto pós-Guerra Fria, a área de Estudos de Segurança Internacional (ESI) passou por um processo de ampliação e aprofundamento de temas ligados à segurança internacional, que já havia iniciado nos debates acadêmicos internos dos anos de 1970 e 1980 (BUZAN; HANSEN, 2012). Um dos tópicos que se estabeleceram na agenda de Segurança Internacional e que teve como marco institucionalizador o Relatório Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 1994) foi a ampliação da concepção de segurança internacional para o conceito de Segurança Humana.

A Segurança Humana traz como objeto de referência o indivíduo e busca a realização das liberdades, tipificadas no relatório como *freedom from want* e *freedom from fear* (PNUD, 1994). Esta consideração quanto à ação preventiva retoma a noção anterior de diplomacia preventiva, defendida pelo Secretário-Geral Boutros-Ghali⁴⁰ no documento Uma Agenda para a Paz (BOUTROS-GHALI, 1992), e fornece escopo para o desenvolvimento da Responsabilidade de Proteger (R2P) (ICISS, 2001).

Observa-se um movimento de ampliação da definição das “ameaças à paz e à segurança internacional”, que deixam de estar limitadas às ameaças à integridade territorial dos Estados. Esse movimento de ampliação incorpora crises humanitárias (geradas por catástrofes naturais ou desrespeito aos direitos humanos), terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa e

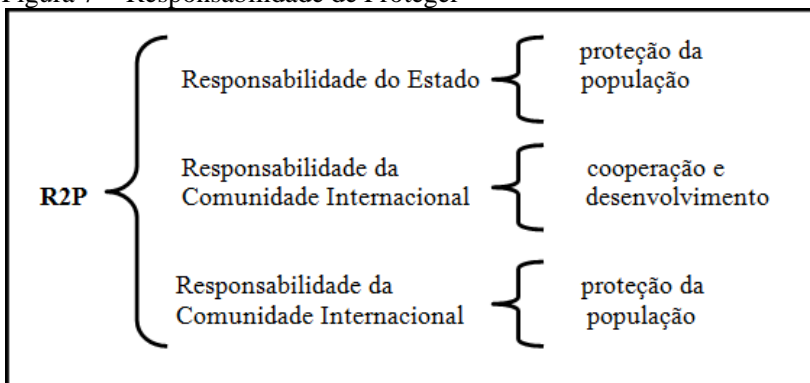
⁴⁰ Durante o mandato do Secretário-Geral das Nações Unidas Boutros-Ghali (1992-1996), em 1992, foi criado o Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPKO – *Department for Peacekeeping Operations*) (HERZ; HOFFMANN, 2004).

falência de Estados. Os indivíduos passam a ser considerados objetos de ameaças. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 116)

A norma emergente de R2P, aprovada em âmbito das Nações Unidas (AGNU, 2005), prevê: (1) a responsabilidade primária do Estado na proteção da sua população; (2) a atribuição da Sociedade Internacional em fornecer cooperação para o desenvolvimento de seus membros, permitindo a geração de capacidades próprias para os Estados cumprir com suas funções e (3) em circunstâncias nas quais haja incapacidade ou desinteresse por parte do Estado em arcar com sua responsabilidade primária de proteção.

Essa responsabilidade recai sobre a sociedade internacional, para que, através de uma ação coletiva e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, seja feita uma ação coletiva com a finalidade de proteger a população em risco. A responsabilidade coletiva incide nos casos de crimes internacionais e prevê a adoção de medidas coercitivas expostas no Capítulo VII da Carta da ONU (1945) como último recurso sob a aprovação do Conselho de Segurança das Nações Unidas (AGNU, 2005).

Figura 7 - Responsabilidade de Proteger



Fonte: Elaborado pela autora com base em ICISS, 2001.

Frente à crescente complexidade dos conflitos contemporâneos do contexto pós-Guerra Fria, a ONU lança o Relatório Brahimi (2000), o qual traz um apanhado sobre as atividades das operações de paz e faz uma avaliação sobre a eficácia das ações na proteção de civis, buscando fazer um balanço crítico das experiências da década de 1990 (BRAGA,

2012). Conforme apresenta Rezende:

O documento, entre outros avanços, consolidou os novos entendimentos relacionados ao consentimento, à imparcialidade e à autodefesa mencionados anteriormente; assumiu abertamente a necessidade de mandatos para as PKO⁴¹ que fossem compatíveis com seus objetivos e consistentes, do ponto de vista militar, com as reais necessidades de seu sucesso; propuseram-se critérios para avaliação de desempenho, bem como medidas para melhorar o desempenho das PKO, em diversas situações. (REZENDE, 2012, p. 41)

Além disso, é com o Relatório Brahimi (2000) que surge o que viria a ser chamado, posteriormente, de operações de paz robustas, nas quais é autorizado o uso tático da força na defesa dos mandatos. Nas operações de paz robustas, o emprego da força é visto de forma rotineira. (BRAGA, 2012).

Com a publicação pelo Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (DKPO) da chamada Doutrina Capstone (ONU, 2008), um documento contendo os princípios e as linhas gerais sobre as operações de paz das Nações Unidas, o qual redefine o uso da força (BRAGA, 2012).

No que se refere ao uso da força nas operações de paz, a definição corrente, até então, era de que não deveria haver uso da força, exceto em autodefesa, sendo posteriormente admitida uma alteração do conceito de autodefesa para incluir também a defesa de civis sob ameaça. A *Capstone doctrine*, entretanto, amplia acentuadamente o conceito ao definir o princípio como “não uso da força exceto em autodefesa ou defesa do mandato”, oficializando, portanto, uma situação que já vinha existindo de fato. (BRAGA, 2012, p. 56).

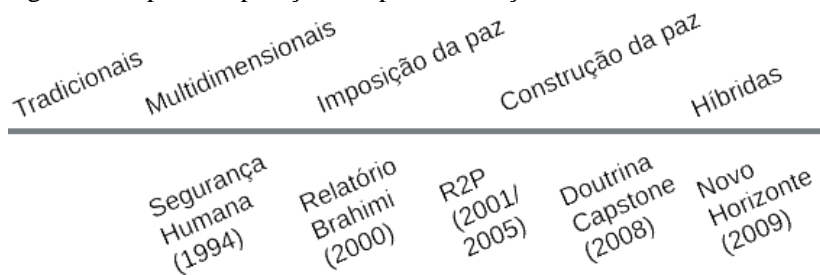
Esse enrobustecimento das operações de paz advém de uma reinterpretação do princípio da não intervenção, presente no artigo 2º

⁴¹ Operações de manutenção da paz, da sigla em inglês PKO, *peacekeeping operations*.

álínea 7 da Carta da ONU (1945). Ademais, seguindo a perspectiva da Doutrina Capstone (ONU, 2008), o DPKO publica o Relatório Novo Horizonte (ONU, 2009), no qual aponta as perspectivas e desafios às operações de paz, reforçando a importância das operações de paz robustas e da construção de capacidades em conjunto com parceiros.

Portanto, tendo em vista a evolução no tratamento do uso da força em operações de paz a partir dos documentos Relatório Anual do PNUD sobre Segurança Humana (1994), Relatório Brahimi (2000), Relatório da Responsabilidade de Proteger (2001), Doutrina Capstone (2008) e Relatório Novo Horizonte (2009), pode-se dizer que há um processo incremental de aceitação do uso da força no âmbito das Nações Unidas. A evolução destes documentos pode ser observada em concomitante com os tipos de operações de paz apresentados na sessão anterior:

Figura 8 - Tipos de operações de paz e evolução dos documentos



Fonte: Elaborado pela autora com base em KENKEL, 2012; PNUD, 1994; BRAHIMI, 2000; ICISS, 2001; AGNU, 2005; ONU, 2008 e 2009.

As operações de manutenção de paz tradicionais que, em geral, ocorreram no período da Guerra Fria, tiveram seus mandatos apoiados pelo capítulo VI da carta da ONU (1945). Kenkel (2013) ressalta que o uso da força ocorreu de forma incremental e não linear, visto que, para além das cinco gerações de operações de paz, cada operação possui um mandato com suas especificidades.

Já as operações de paz multidimensionais trazem consigo a preocupação com a proteção de civis (POC) (KENKEL, 2013). As estratégias empregadas nesta geração de missões são caracterizadas por abrangem uma noção securitária que inclui o indivíduo, conforme preconiza o documento do PNUD sobre a Segurança Humana (1994).

Tendo a necessidade crescente de mandatos mais consistentes e que contassem com o apoio suficiente para garantir a credibilidade do

cumprimento de seus objetivos, o Relatório Brahimi (2000) preconiza um aumento do uso da força para autodefesa. Em meio a debates sobre a responsabilidade de proteger (ICISS, 2001; AGNU, 2005), a geração de operações de paz multidimensionais teve o componente da força agregado em seus mandatos (KENKEL, 2013).

Após o balanço das operações de paz feito pelo Relatório Brahimi (2000), verificou-se que a crescente complexidade dos mandatos deveriam ser acompanhado por abordagens mais compreensivas e robustas. Desse modo, a Doutrina Capstone (2008) apresentou um guia para implementação exitosa de mandatos, no qual passou a interpretar o uso da força em prol da defesa do mandato.

Ainda em desenvolvimento, a última geração de operações de paz apontada por Kenkel (2013), agrega o papel de atores regionais e internacionais na consecução do mandato, o que é possibilitado pelo capítulo VIII da Carta (ONU, 1945) sobre a cooperação e acordos regionais (HERZ; HOFFMANN, 2004). Portanto, as operações de paz híbridas propõem a construção de uma agenda de parceria para enfrentar novos desafios, conforme expressa o Relatório Novo Horizonte (2009).

Apesar de existirem casos de uso da força em operações de paz anteriores a década de 1990⁴², as novas interpretações de documentos da ONU sobre a questão apontam um processo de aumento e aceitação do uso da força no suporte do mandato. Esta tendência de uso da força leva a uma aproximação, no limite, das operações de paz com a guerra (BRAGA, 2012).

⁴² A década de 1990 foi marcada por três casos emblemáticos, no que tange o uso da força em operações de paz, que foram a Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR) na Bósnia e Herzegovina, de 1992 a 1995, que foi desdobrada em Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP) de 1995 a 1999; a Primeira e Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I e II), de 1992 a 1993 e de 1993 a 1995, respectivamente; e, a Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR), de 1993 a 1996 (ONU, 2017a).

4 A TEORIA DO USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS

Atualmente, as operações de paz estão passando por um momento de transformação e debate da questão do uso da força em prol da manutenção da paz e da segurança internacionais. A partir da década de 1990, com o advento das operações de paz robustas, é possível observar um aumento gradual na autorização de operações de paz que tem como recurso o uso da força (KENKEL, 2012, BRAGA 2012, 2015).

Com isso, as operações de paz passaram a contar com um apoio cada vez maior de meios militares para o cumprimento de seus mandatos. Portanto, tornaram-se mais próximas da guerra no que tange o emprego da força, visto que integraram como objetivo não apenas a autodefesa, mas também o cumprimento do mandato (BRAGA, 2012, 2015).

A prática de uso da força em operações de paz das Nações Unidas, que será exposta no capítulo 5 do presente trabalho, terá como variável de análise o ponto máximo de uso tático da força em operações de paz, advindo do quadro teórico de uso da força em nome da comunidade internacional, elaborado por Braga (2015). A escolha teórica é justificada por compreender os aspectos contemporâneos do uso da força, na construção de um modelo teórico original que faz a interface entre o uso da força na guerra pelo Estado e uso da força pela comunidade internacional, seja em operações de paz, o foco deste trabalho, ou em intervenções humanitárias.

Nesse sentido, torna-se importante esclarecer que, para Braga (2015), a Organização das Nações Unidas (ONU) é a representação mais próxima de comunidade internacional⁴³. À vista disso, o uso da força em nome da comunidade internacional é entendido como o uso da força autorizado pela ONU⁴⁴, especificamente, em operações de paz e

⁴³ Não há um consenso sobre o que significa, na prática, a expressão comunidade internacional, mas, devido à escolha teórica deste trabalho, optou-se por apresentar a concepção de Braga (2015).

⁴⁴ A autorização de operações de paz e intervenções humanitárias é dada exclusivamente por um órgão da ONU, o Conselho de Segurança, por meio da aprovação de resoluções (HERZ; HOFFMANN, 2004). Dentre as funções e poderes delegados ao Conselho de Segurança, está a responsabilidade primária da manutenção da paz e segurança internacionais, prevista no capítulo V da Carta (ONU, 1945).

intervenções humanitárias (BRAGA, 2015).

O fenômeno do uso da força em nome da comunidade internacional é relativamente novo e tem sido caracterizado, principalmente, por operações de manutenção de paz robustas, intervenções humanitárias e, ainda mais recentemente, pela responsabilidade de proteger (R2P). (BRAGA, 2015, p. 7)

Ao incorporar objetivos e desafios mais ambiciosos, as operações de paz da ONU foram introduzindo gradualmente o uso da força a fim de adequar-se a contextos mais complexos e objetivos mais audaciosos das missões. Essa incorporação crescente do uso da força aproximou as operações de paz de alguns traços da guerra propriamente dita (BRAGA, 2015).

Contudo, apesar de as operações de paz contar com um aumento progressivo do emprego da força, sobretudo nas últimas décadas, seu intuito distingue da guerra. Isso se dá visto que o propósito que deu origem às operações de paz, ou seja, a resolução de conflitos e manutenção da paz e segurança internacionais, não abarcava a opção de recorrer à força, a princípio (BRAGA, 2015).

As operações de manutenção da paz (...) foram originalmente previstas para solucionar conflitos e manter a paz internacional, sem recorrer ao uso da força. As operações de paz, por causa das circunstâncias da Guerra Fria, foram concebidas, portanto, para ser essencialmente diferentes da guerra. (BRAGA, 2015, p. 124, tradução livre)⁴⁵

O esquema de compreensão do uso da força em nome da comunidade internacional (BRAGA, 2015), mais do que incorporar elementos da teoria da guerra de Clausewitz (2007), apresenta uma ampliação desta, discordando com a bibliografia que segrega “velhas guerras” de “novas guerras” e considera que não apenas que existem novas características na guerra contemporânea, mas que a natureza da

⁴⁵ Do original em inglês: “Peacekeeping [...] was originally envisaged to resolve conflicts and maintain international peace, without resorting to the use of force. Peacekeeping, because of the circumstances of the Cold War, was conceived, therefore, to be essentially different from war.” (BRAGA, 2015, p. 124).

guerra e, portanto, a sua essência, mudou (KALDOR, 1999)⁴⁶. Deste modo, a partir da teoria da guerra de Clausewitz (2007), é buscado elucidar por Braga (2015) o uso da força e como ele ocorre em situações contemporâneas a Clausewitz, como nos casos de operações de paz e intervenções humanitárias (BRAGA, 2015).

O quadro proposto, que poderia ser rotulado *neo-Clausewitziano*, pretende incorporar à teoria proposta por Clausewitz aspectos contemporâneos relacionados com o uso da força em nome da comunidade internacional. Embora reconhecendo que a teoria de Clausewitz não é totalmente capaz de abranger os atuais conflitos pós-modernos, especialmente devido à diferença essencial entre guerra e operações de paz, esta dissertação argumenta que sua abordagem teórica ainda é válida e relevante (BRAGA, 2015, p. 124, grifo do autor, tradução livre)⁴⁷

A proposta teórica compreende o uso da força como a continuação da política através de outros meios, tendo como figura política e racional da trindade paradoxal a comunidade internacional, que será explicitada neste trabalho mais adiante. O foco de estudo encontra-se no uso da força e na natureza política não apenas da guerra interestatal⁴⁸, mas também ações em nome da comunidade internacional, como operações de paz e intervenções humanitárias (BRAGA, 2015).

Para tal, os quatro aspectos resgatados da teoria de Clausewitz (2007) são: (1) o uso de tipos ideais para compreender a prática a partir de um conceito abstrato; (2) o processo político que leva ao uso da força; (3) uma perspectiva crítica que apreenda continuidades e descontinuidades entre os pólos de guerra e operações de paz e (4) a

⁴⁶Ver nota de rodapé 39 sobre o debate das Novas Guerras.

⁴⁷Do original em inglês: “The proposed framework, which might be labeled neo-Clausewitzian, intends to incorporate to the theory proposed by Clausewitz contemporary aspects concerned with the use of force on behalf of international community. While acknowledging that Clausewitz’s theory is not fully capable of encompassing current postmodern conflicts, especially due to the essential difference between war and peacekeeping, this dissertation argues that his theoretical approach is still valid and relevant” (BRAGA, 2015, p. 124, grifo do autor).

⁴⁸“Guerra interestatal” refere-se a guerra entre Estados e, portanto, diferencia-se de “guerra intraestatal” que expressa “guerra civil” (CASTELLANO, 2011).

fricção (BRAGA, 2015). Estes quatro aspectos derivam dos pontos-chaves da teoria clausewitziana da guerra, respectivamente: (1) formas que a guerra pode assumir – guerra absoluta e guerra real, desta última, guerra limitada e guerra ilimitada; (2) natureza política da guerra; (3) uso da força como meio de promover a guerra e (4) noção do inimigo, a partir dele, os pontos culminantes da vitória e do ataque (CLAUSEWITZ, 2007).

A parte da teoria do uso da força em nome da comunidade internacional de Braga (2015) que auxilia na análise da prática do uso da força em operações de paz, objeto de estudo deste trabalho, é referente ao “ponto culminante do ataque” da teoria da guerra (CLAUSEWITZ, 2007), de onde é elaborado o “ponto culminante” aplicado à teoria do uso da força em nome da comunidade internacional, conforme será explanado neste capítulo (BRAGA, 2015).

4.1 A CONTINUAÇÃO DA POLÍTICA INTERNACIONAL POR OUTROS MEIOS

Para Clausewitz (2007), a natureza da guerra não é mutável. Contudo, cada era tem sua própria maneira de fazer a guerra. Assim sendo, desde o contexto histórico em que *Da Guerra* (CLAUSEWITZ, 2007) foi escrito houve continuidades e modificações (BRAGA, 2015).

Uma das mudanças mais significativas foi a proibição de uso unilateral da força, determinada pela Carta da ONU (1945) que estabelece o sistema de segurança coletiva. Por isso, é argumentado por Braga (2015) que este novo marco legal substituiu a guerra entre Estados, característica do sistema de autoajuda (WALTZ, 1979) pelo uso da força em nome da comunidade internacional.

Se a tentativa de banimento das guerras entre Estados que foi estabelecida a partir da criação da ONU representa uma mudança desde Clausewitz (2007), as guerras intraestatais aparecem como um traço que foi conservado da política de poder dos Estados (WALTZ, 1979). Estas guerras intraestatais também passaram a ser regidas pela nova legislação definida pela ONU, em que as guerras intraestatais com motivação de autodefesa são consideradas legais e as que não preenchem a esse critério são compreendidas como ilegais (BRAGA, 2015).

Outra transformação no sistema internacional apontada é a relevância que o papel do indivíduo ganhou com o reconhecimento dos direitos humanos e da concepção de segurança humana (PNUD, 1994), como explicitado no capítulo anterior. Esse contexto de mudanças criou

condições para que a noção de comunidade internacional se consolidasse (BRAGA, 2015).

4.2 ENTRE A GUERRA ABSOLUTA E AS OPERAÇÕES DE PAZ ABSOLUTAS

À vista disso, o mapa teórico do uso da força em nome da comunidade internacional arquitetado com base na teoria da guerra de Clausewitz (2007) evidencia o uso da força em operações de paz como um fenômeno dentro de um *continuum*. Nesse espectro, é encontrada em uma das extremidades a noção de “guerra absoluta” (CLAUSEWITZ, 2007) e, em seu extremo oposto, as “operações de paz absolutas” (BRAGA, 2015).

Sendo um estado ideal perfeito e inalcançável, o conceito de operações de paz absolutas tem como características a “santíssima trindade” das operações de paz, que é composta por: o não uso da força, a imparcialidade e o consenso entre as partes (BELLAMY; WILLIAMS, 2010, p. 173 - 78; BRAGA, 2015). Considerando esses três atributos de operações de paz, Braga (2015) funda seu argumento na diferenciação entre guerra e operações de paz, para então aproximá-las através da dialética da teoria da guerra de Clausewitz (2007).

Discordando de Braga (2015), mas igualmente utilizando como base teórica Clausewitz (2007), Proença Júnior (2002) entende operações de paz como guerras de coalizão. Logo, Proença Jr. (2002) argumenta que as operações de paz têm como propósito impor os objetivos de seu mandato e, portanto, podem ser vistas como guerras:

Existe uma vontade a ser cumprida, a vontade da ONU; busca-se obter essa vontade pelo ato de força da PKO, que é inseparável das forças de paz que a integram e delas se serve; o objetivo desse ato é o de produzir determinados comportamentos em outros. PKO são atos de força para compelir outrem à vontade da ONU: são guerras. (PROENÇA JR., 2002, p. 163).

Para Clausewitz (2007), a guerra é a continuação da política por outros meios, ou seja, a guerra é um instrumento da política⁴⁹. Desse

⁴⁹ Do original em inglês: “war is not merely an act of policy but a true political instrument, a continuation of political intercourse, carried on with other means.”

modo, o meio da guerra é a força, ao passo que o objetivo da guerra é compelir o inimigo a fazer a sua vontade⁵⁰ (CLAUSEWITZ, 2007). Desta maneira, o papel das operações de paz é reconhecido por Proença Jr. como agente do conflito, e não como mediador, porque as operações são em si “são atos de força para compelir outrem à vontade da ONU: são guerras” (2002, p. 163).

Todavia, o papel das operações de paz apresentado formalmente nos documentos oficiais das Nações Unidas é de mediadora do conflito, com as missões de prevenir e cessar conflitos, mantendo ou restaurando a paz, ou seja, negam que as operações de paz podem ser caracterizadas como guerras de coalizão (PROENÇA JR., 2002). Nesse sentido, a distinção entre operações de paz e guerras é politicamente oportuna:

Particularmente no que se refere ao tratamento de Missões de Paz (...) a distinção entre paz e guerra é condicionada por entendimentos politicamente determinados e, até, por expedientes administrativos. (...) Por *definição política*, as Missões de Paz (PKO) *não são guerra*. Não podem ser descritas como guerra. Sempre devem ser abordadas, tratadas e compreendidas de formas tais que se enfatizem as diferenças entre elas e a guerra. (...) Assim, por razões razoavelmente evidentes, está muito claro porque as Operações de Manutenção da Paz (PKO), no idioma onusiano, são *alguma outra coisa, diferente da guerra*. (PROENÇA JR., 2002, p. 151, grifo do autor)

Para Betts (1994), há duas maneiras de pôr fim a uma guerra: ou um dos lados impõe a sua vontade após derrotar militarmente o outro lado ou ambos os lados aceitam um compromisso negociado. A segunda opção raramente acontece quando as conflagrações já iniciaram e se apresenta como solução viável em barganhas diplomáticas sem conflito ou quando as partes estão esgotadas e uma solução militar do conflito parece distante (BETTS, 1994). No último caso, funcionaria a dita “imparcialidade imperial” (BETTS, 1994, p. 28), uma atitude ativa, dura e que domine ambos os lados.

(CLAUSEWITZ, 2007, p. 28).

⁵⁰ Do original em inglês “War is thus an act of force to compel our enemy to do our will.” (CLAUSEWITZ, 2007, p. 13).

Desse modo, são elencadas cinco recomendações para promover a paz de fato e não se iludir: (1) reconhecer que para produzir a paz é necessário determinar como a guerra terminará, quem governará; (2) evitar agir em meio termo, se engajar a propósitos que definam a guerra; (3) não confundir paz com justiça, se paz tiver precedência a intervenção deve apoiar o lado mais forte, independente de considerações sobre a legitimidade das partes, contudo, se a justiça tiver precedência, uma intervenção limitada pode prolongar o conflito; (4) não confundir equilíbrio com paz ou justiça, pois manter o equilíbrio apenas estenderá o conflito e isso causará mais mortes e (5) fazer a intervenção humanitária militarmente racional, guiada por uma estratégia (BETTS, 1994, pp. 30 - 32). Conforme assevera o autor:

[a] intervenção que prossegue como se os problemas fossem diferentes, e podem ser resolvidos por ação para com os beligerantes, que é simultaneamente imparcial na intenção e fraco em termos de capacidade, mais provavelmente irá impedir a paz do que aplicá-la. (BETTS, 1994, p. 33, tradução livre)⁵¹.

A imparcialidade como princípio requerido em uma operação de paz (GOULDING, 1993; BELLAMY; WILLIAMS, 2010; BRAGA, 2015) é desmitificada por Betts (1994). O autor argumenta, com base na teoria da guerra de Clausewitz (2007), que a força de paz, ao entrar em ação em uma intervenção limitada, precisa tomar partido no conflito e apoiar um dos lados para acabar com a guerra. A pergunta a ser respondida antes mesmo de haver o engajamento é: quem governará quando os conflitos terminarem?

Nas palavras de Proença Jr. (2002, p. 166), pragmaticamente, é mais fácil e mais barato “ungir o mais forte” e produzir uma hegemonia regional do que produzir um arranjo no qual o poder fica nas mãos de atores que possuam alguma afinidade política. O primeiro cenário corresponde ao objetivo de gerar paz e estabilidade, enquanto o segundo cenário tem como meta a implementação de um tipo de arranjo político específico (BETTS, 1994).

O imbróglcio se dará quando a parte mais fraca no conflito é a

⁵¹ Do original em inglês: “Intervention that proceeds as if the issues are different, and can be settled by action toward the belligerents that is both even handed in intent and weak in capability, will more likely prevent peace than enforce it.” (BETTS, 1994, p. 33)

escolhida como aliada da operação de paz, o que ocorrerá com maior resistência e, ao longo da intervenção, os custos do suporte se tornaram altos demais, situação que exacerba a tensão e as perdas com o conflito. O uso de todos os meios necessários já era apontado por Betts (1992; 1994) como maneira de levar a êxito as operações de paz.

Ademais, a diferenciação entre uso ofensivo da força e uso defensivo da força se mostra tênue na prática (PROENÇA JR., 2002). Nesse sentido, o uso da força é entendido como o meio de fazer valer a vontade das potências detentoras do poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas (BRAGA, 2012).

Braga (2015) não considera as operações de paz como “guerras de coalizão” que opõem Estados lutando guerras, de modo a ser a ONU uma representante de coalizão (PROENÇA JR., 2002). Por sua vez, Braga (2015) compreende uma nova trindade da guerra, a “trindade terciária”, chamada, nesta dissertação, como trindade das operações de paz.

Esta “trindade terciária” das operações de paz tem como elemento racional a comunidade internacional na figura da ONU, que representa a política, e, logo, constitui-se como o guia das operações de paz, comparativamente como os Estados são na trindade secundária da teoria da guerra clausewitziana (2007).

Portanto, enquanto Proença Jr. (2002) considera as operações de paz como instrumentos dos Estados para empreender “guerras de coalizão”, Braga (2015) entende operações de paz como instrumento de governança da comunidade internacional. A noção do inimigo na teoria da guerra de Clausewitz (2007) toma forma na proposta teórica de Braga (2015) por meio da figura do Estado ou grupo armado que, ao promover o conflito, ameaça a segurança e a paz internacionais, que são elementos sob a proteção da ONU, em específico, do CSNU, tornando-se um inimigo da comunidade internacional.

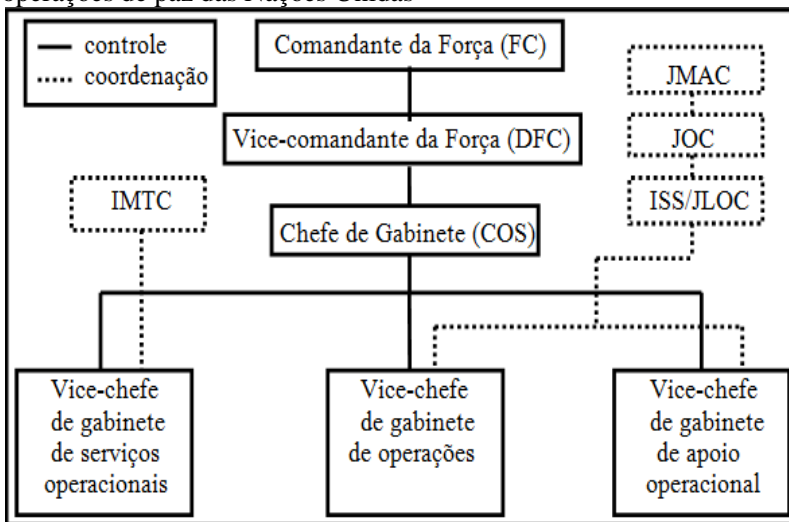
A compreensão de Braga (2015) é mais abrangente e incorpora a idéia proposta no Relatório Brahimi (2000), também desenvolvida pela Doutrina Capstone (2008), de modo que o uso da força em operações de paz ocorre não apenas em autodefesa como também em casos de defesa do mandato. As operações de paz tradicionais não possuíam inimigos. Contudo, as operações de paz robustas passaram a identificar grupos desestabilizadores que atuam contra o mandato (BRAGA, 2015).

Um dos aspectos ressaltados da centralidade do inimigo, dentre casos de operações de paz robustas, é o papel do serviço de inteligência desenvolvido junto ao componente militar. Conforme mostra a figura a

seguir, seguindo o modelo apresentado pelos materiais de treinamento especializado de coordenação civil-militar das Nações Unidas, a Célula de Análise Conjunta da Missão (JMAC), encarregado dos serviços de inteligência, está sob o comando militar no esquema organizacional geral das operações de paz (ONU, 2014).

A JMAC é responsável pelo gerenciamento (coleta, coordenação, análise e distribuição das informações e relatórios) das informações civis e militares da missão com o intuito de apoiar o processo de tomada de decisão do Representante Especial do Secretário-Geral (SRSG) e do comandante. (ONU, 2014, p. 73, tradução livre)⁵².

Figura 9 - Modelo de estrutura modular padrão dos quartéis gerais das operações de paz das Nações Unidas



FONTE: Elaborado pela autora com base no UN CIMIC STM (ONU, 2014).

Essas informações auxiliam no processo de identificação do inimigo, ou seja, quem comete atrocidades contra a população onde a operação de paz está atuando (BRAGA, 2015).

⁵² Do original em inglês: “JMAC is responsible for the management (collection, coordination, analysis and distribution of information and reports) of mission’s civil and military information in order to support the SRSG’s and force commander’s decision making process.” (ONU, 2014, p. 73)

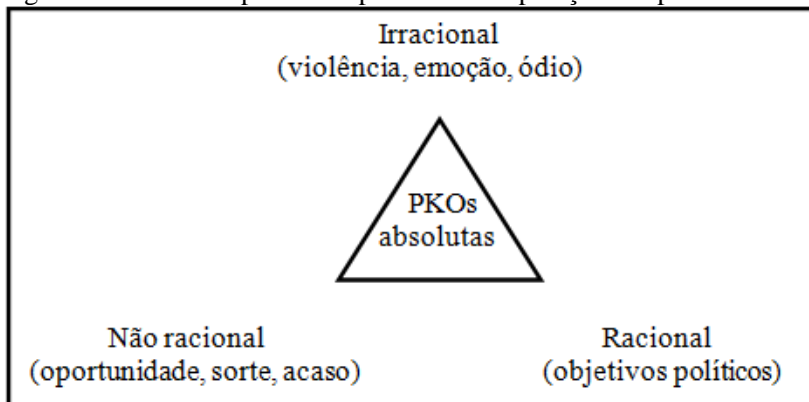
Para Proença Jr. (2002), a partir da tomada de decisão do CSNU em autorizar uma operação de paz, esta é caracterizada como uma guerra de coalizão. Já Braga (2015), além de distinguir operações de paz de guerra, define que a partir do momento em que há uma identificação do inimigo em operações de paz, observa-se uma aproximação do modelo de operações de paz absolutas em direção às operações de paz reais (BRAGA, 2015).

A dialética entre operações de paz absolutas, proposta por Braga (2015) e guerras absolutas, conceito de Clausewitz (2007), considera a primeira como sendo um modelo puro das três características descritas como “santíssima trindade”: a imparcialidade, o não uso da força e o consentimento (BELLAMY; WILLIAMS, 2010).

Contudo, na transposição da teoria da guerra (CLAUSEWITZ, 2007) para a teoria do uso da força em nome da comunidade internacional (BRAGA, 2015), o choque de vontades entre as partes em guerra passa a ser interpretado como uma soma de vontades entre os membros da comunidade internacional em prol da manutenção da paz (BRAGA, 2015).

Desse modo, a interpretação de Braga (2015) sobre o uso da força em nome da comunidade internacional gera uma nova trindade, a trindade paradoxal primária das operações de paz. Esta trindade proposta tem como base os mesmos elementos da essência da guerra transplantados para a noção de operações de paz absolutas.

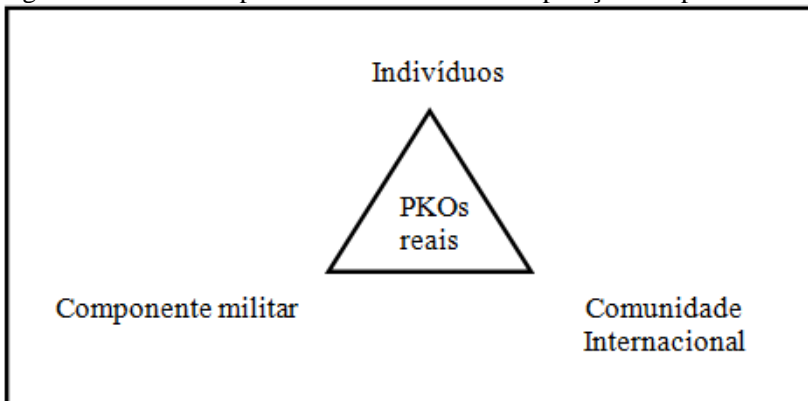
Figura 10 - Trindade paradoxal primária das operações de paz



FONTE: Elaborado pela autora com base na interpretação da teoria proposta por Braga (2015).

Saindo da abstração da trindade paradoxal primária das operações de paz e aplicando os elementos essenciais às operações de paz reais, tem-se a trindade paradoxal secundária das operações de paz. Nela, os indivíduos representam a parte irracional, o componente militar das operações de paz representa a parte não racional, enquanto a comunidade internacional⁵³ simboliza a parte racional da trindade.

Figura 11 - Trindade paradoxal secundária das operações de paz



FONTE: Elaborado pela autora com base na interpretação da teoria proposta por Braga (2015).

Enquanto as operações de paz absolutas da trindade primária não identificam a noção do inimigo, por serem imparciais idealmente, as operações de paz reais da trindade secundária tomam parte na defesa de seus mandatos e politizam a análise, convergindo com a visão de Betts (1994) que alega a parcialidade das operações de paz da ONU. Sob esta perspectiva:

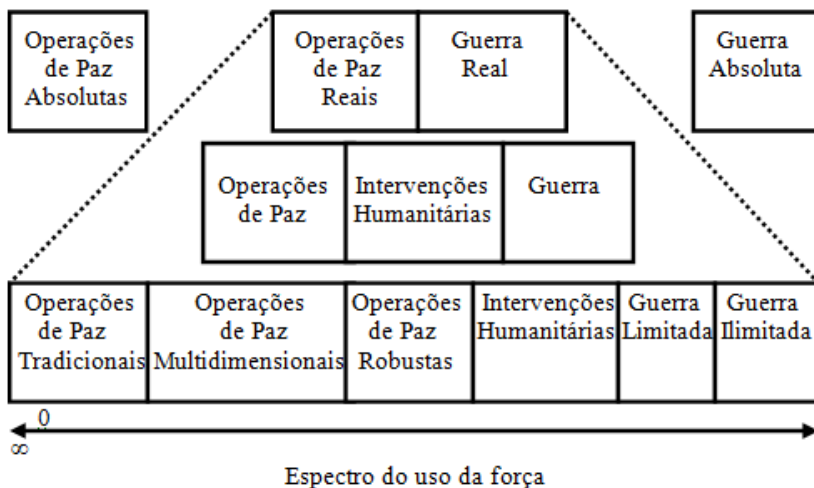
A simples presença de tropas estrangeiras uniformizadas em uma nação anfitriã já comporta um ato de força (...). Além disso, devido à sua natureza humana, a força de paz nunca seria inteiramente imparcial ou completamente não-

⁵³ A comunidade internacional é compreendida por Braga (2015) como sendo a ONU e, pensando nas operações de paz da ONU, este elemento representa o conjunto de Estados-membros da organização que contribuem com fundos e tropas para que as operações de paz ocorram.

política” (BRAGA, 2015, p. 131, tradução livre)⁵⁴.

Desta maneira, as operações de paz absolutas, representadas pela trindade paradoxal primária exposta na figura 9, tratam de um cenário hipotético e intangível, em que a harmonia entre os Estados é um pressuposto. Já no caso das operações de paz reais, visualizada na figura 10 da trindade paradoxal secundária, as conseqüências decorrentes do sistema internacional caracterizam-se pela anarquia (WALTZ, 1979) e pelo uso da força, seja em tempos de paz ou em tempos de guerra. Deste modo, ser um elemento fungível da política internacional (ART, 1994) faz com que o uso da força em nome da comunidade internacional, que engloba as operações de paz e as intervenções humanitárias, localize-se numa zona próxima da guerra limitada descrita por Clausewitz (2007), mas que não é a guerra propriamente dita, conforme advoga Braga (2015), e diferente do que expõe Proença Jr. (2002).

Figura 12 - Espectro do uso da força



FONTE: Elaboração própria com base no quadro teórico do espectro do uso da força (BRAGA, 2015, p. 133)

⁵⁴ Do original em inglês: “[t]he simple presence of foreign troops in uniform in a host nation already entails an act of force (...) Besides, due to its human nature, the peacekeeping force would never be entirely impartial or completely non-political” (BRAGA, 2015, p. 131).

Dentro do espectro exposto na figura acima, há diferentes níveis de emprego da força. Os extremos no mundo abstrato são as operações de paz absolutas, em que o uso da força é nulo e, do outro lado, a guerra absoluta, em que o uso da força é infinito. O pólo das operações de paz absolutas não discerne inimigo e é, portanto, apolítico, enquanto o pólo da guerra absoluta considera o fenômeno da guerra como continuação da política (CLAUSEWITZ, 2007) e engloba a centralidade da figura do inimigo na análise (BRAGA, 2015).

No núcleo entre os dois contextos opostos abstratos, representados pelas trindades paradoxais, primária e secundária, das operações de paz, está o campo tangível do espectro, local das operações de paz reais e da guerra real. É, neste íterim, onde o uso da força encontra três fenômenos que se assemelham, contudo, não se confundem em suas definições: as operações de paz, as intervenções humanitárias e a guerra (BRAGA, 2015).

O funil do espectro do uso da força na dimensão real do quadro teórico também possui duas faces opostas, as operações de paz tradicionais e a guerra ilimitada, que se aproximam de seus respectivos tipos ideais, as operações de paz absolutas e a guerra absoluta. Entretanto, a diferença consta no fato de as primeiras se situarem na realidade e as últimas na abstração (BRAGA, 2015).

Já no miolo da figura, que condiz ao “mundo real” e onde estão localizadas as operações de paz, as intervenções humanitárias e a guerra, as distintas gerações de operações de paz, são atreladas a uma gradação no uso da força. Nesse panorama, as operações de paz multidimensionais usam menos a força do que as operações de paz robustas e, por isso, se parecem mais com as operações de paz tradicionais, enquanto as robustas estão na adjacência das intervenções humanitárias (BRAGA, 2015).

As intervenções humanitárias, por sua vez, usam menos força do que a guerra limitada, e esta última, em função de seus objetivos políticos, tende a usar menos força do que a guerra ilimitada. Deste modo, configura-se o espectro do uso da força que delimita opostos nas extremidades e assinala uma esfera média comum a diferentes fenômenos (BRAGA, 2015).

Tanto as operações de paz reais quanto a guerra real se distanciam da esfera intangível dos modelos abstratos, pois ambas envolvem interações humanas, o que faz com que elas tenham limitações na prática e sejam influenciadas pela vontade política. Os moderadores dos níveis de violência, apontados por Clausewitz (2007) na teoria da guerra, sendo eles o perigo, o empenho, a incerteza, o acaso

e a fricção, também operarão na teoria do uso da força em nome da comunidade internacional de Braga (2015).

No caso da fricção, a qual gera incertezas que produzem um comportamento de maior cautela nos cálculos de tomada de decisão, conforme apresentado por Clausewitz (2007), também será elemento constante nas operações de paz. Considerando que o poder militar tem uma capacidade de influenciar outras esferas de poder, ou seja, possui fungibilidade (ART, 1994), quanto maior a fricção na guerra ou nas operações de paz, mais moderado o uso da força e menor a fungibilidade do poder militar aplicado.

Braga (2015) identifica moderadores do uso da força em operações de paz. Dentre eles: os diferentes posicionamentos dos membros do CSNU e dos Estados que contribuem com tropas para as operações, o duplo comando no qual as tropas são submetidas, o comandante da força (FC) representa a ONU e dispõe de batalhões os quais possuem na posição de comando militares de distintas nacionalidades, até o receio de punição individual por não agir de acordo com os princípios.

Desse modo, por mais que as operações de paz robustas estejam situadas no limite com as intervenções humanitárias, elas estarão mais propensas a parecerem com operações de paz tradicionais. Ou seja, por causa dos fatores que regulam a escalada de violência, como a fricção, a tendência do uso da força em operações de paz é minimizada mesmo que haja um mandato mais permissivo para tal (BRAGA, 2015).

Tendo a guerra como uma continuação da política, quanto maior a vontade dos objetivos políticos, maior o vigor de operar seu meio. Portanto, o uso de força na guerra é entendido como um fator que atua em função das políticas perseguidas (CLAUSEWITZ, 2007).

Deste mesmo modo, o uso da força em operações de paz da ONU é decorrente da visão política dos mandatos autorizados. Logo, as operações de paz tradicionais, que foram elaboradas para vigiar processos de cessar-fogo e manter a paz (GOULDING, 1993; KENKEL, 2012), por terem ímpetos menos políticos, usarão menos força. Quanto maior a quantidade de tarefas que as operações de paz se propuserem a cumprir, tendo em vista a evolução das gerações de paz proposta por Kenkel (2012), mais posturas políticas serão adotadas, fazendo com que a tendência de mover gradativamente no espectro de uso da força para o pólo oposto às operações de paz absolutas aumente (BRAGA, 2015).

(...) as missões de paz mais contemporâneas também terão, em certo grau, um elemento

político, em termos de seu objetivo de modificar o comportamento da nação anfitriã. Esta natureza política pode ser enfatizada ou não, dependendo dos níveis de força necessários para atingir o objetivo. Quanto maiores os níveis de força aplicados nas operações de paz, mais políticas (em termos Schmittianos) as operações de paz tendem a ser e mais borrados serão os limites entre estas e a guerra. (BRAGA, 2015, pp. 139 – 140, tradução livre)⁵⁵.

Ademais, as intervenções humanitárias serão mais politizadas do que as operações de paz, mas não tão políticas quanto uma guerra. Enquanto nas operações de paz a base legal é situada no âmbito da autodefesa, até o Relatório Brahimi (2000) e inclui a defesa do mandato, a partir da Doutrina Capstone (ONU, 2008), as intervenções humanitárias alegam causa justa, que abre caminho para o princípio da seletividade na conduta das potências e ampliam a margem para que ocorra o uso de força unilateral (HERMANN, 2011).

Em meio a esse debate, dois conceitos problematizam a ampliação da interpretação sobre de uso da força em operações de paz, observado nos últimos anos em âmbito da ONU (ONU, 2000; 2008) e vieram para complementar os debates sobre a segurança humana (PNUD, 1994) e a responsabilidade de proteger (ICISS, 2001). Os princípios da não-indiferença e da responsabilidade ao proteger (RwP) surgem como complementos aos princípios já existentes de não-ingerência e responsabilidade de proteger (RtoP), inseridos dentro do panorama de debates que ampliam a noção de segurança internacional para segurança humana (HERMANN, 2011)

Já na guerra, a dimensão política é exacerbada além do que é visto nas intervenções humanitárias. Desse modo, o uso da força mostra-se mais vigoroso em busca dos objetivos políticos, que podem ser limitados e ilimitados, tendo respectivamente menos e mais tendência ao exercício da força seguindo o espectro (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA,

⁵⁵ Do original em inglês: “(...) most contemporary peacekeeping missions will also have, in a certain degree, a political element, in terms of its objective of modifying the behavior of the host nation. This political nature may be emphasized or not, depending on the levels of force necessary to accomplish the objective. The greater the levels of force applied in peacekeeping operations, the more political (in Schmittian terms) it tends to be and more blurred the boundaries with warfare become.” (BRAGA, 2015, pp. 139-140).

2015).

A dimensão política das operações de paz é identificada de acordo com o que Braga denomina como “paradoxo político da comunidade internacional” (2015, p.141). Quanto mais interação política houver entre os membros da comunidade internacional, mais predisposição a selarem acordos e menor a tomada de decisão baseada nas vontades políticas individuais (BRAGA, 2015).

Desse modo, o período da Guerra Fria (1945 – 1991) é apontado como uma época de alta polarização na política internacional, que reverberou na baixa capacidade do Conselho de Segurança da ONU em firmar consensos sobre a questão do uso de força em operações de paz. Já no “momento unipolar” do pós-Guerra Fria (KRAUTHAMER, 1990/1991; WOHLFORTH, 1999; REZENDE, 2012) produziu-se menor engajamento político na comunidade internacional quanto ao uso da força em operações de paz, sendo um período mais propício para a cooperação internacional (DINIZ, 2002; 2006) e consolidou a noção de que os grupos armados e os Estados que agissem contra o mandato da ONU seriam os “inimigos de todos” (BRAGA, 2015, pp. 141-143).

Contudo, esse consenso gerado para o uso da força em operações de paz encontra um limite. A partir do momento em que o uso da força passa a extrapolar o intuito de manter a paz e segurança internacionais e, em caso de conflitos armados em andamento, passa a causar mais danos do que pacificar a região. A força torna-se contra produtiva (BRAGA, 2015).

O limite entre a maximização de ganhos e a maximização de perdas na guerra é chamado de ponto culminante do ataque ou ponto culminante da vitória (CLAUSEWITZ, 2007). Esse mesmo limite pode ser observado quando se fala do uso da força em operações de paz e constitui o ponto de balanço entre a ação do contingente militar, que está autorizada a fazer uso de todos os meios necessários, e a vontade racional de proteger a população e consolidar a paz e a segurança durante a operação e após o término dela (BRAGA, 2015).

Portanto, o “ponto culminante das operações de paz” demarca a fronteira entre o uso da força que ajuda a operação a cumprir o seu mandato em nas diversas dimensões envolvidas e o uso da força que gera danos e conseqüências ao andamento da operação de paz (BRAGA, 2015).

(...) em alguns casos, o uso da força nas operações de paz, especialmente no nível tático, permanece absolutamente necessário, não só para proteger os

civis sob ameaça iminente, como também para garantir a credibilidade da missão de paz e sua força militar. Portanto, no nível do campo e de acordo com os diferentes cenários envolvidos, o equilíbrio adequado das ações com e sem o uso da força permanece de extrema importância (BRAGA, 2015, p. 144, tradução livre)⁵⁶.

A proposta teórica de Braga (2015) considera tanto o “ponto culminante das intervenções internacionais” como o “ponto culminante das operações de paz”, visto que o objetivo é o estudo do uso da força em nome da comunidade internacional. Entretanto, tendo em vista os dois estudos de caso que Braga (2015) traz, sendo um deles a operação de paz com a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH) e o outro de intervenção humanitária com o caso da Líbia, a separação na teoria entre os pontos culminantes não fica evidente.

O ponto culminante das operações de paz proposto por Braga (2015) é entendido, nesta dissertação, como o ponto máximo de uso da força no nível tático em operações de paz. Essa aceção tem em vista a diferenciação que Braga (2015) faz entre os dois conceitos de Clausewitz (2007), o ponto culminante da vitória, que é dado em nível estratégico, e o ponto culminante do ataque, que ocorre a nível tático. Além disto, cabe lembrar que, na Doutrina Capstone (2008), o uso da força em operações de paz como meio de proteção do mandato é permitido apenas de modo tático, não abarcando o modo estratégico.

Quando a teoria do uso da força em nome da comunidade internacional é aplicada no estudo do caso da MINUSTAH, ou seja, em um caso de operação de paz, o uso da força é classificado em três fases de atuação: o desdobramento ou emprego, a confrontação e a estabilização (BRAGA, 2015).

Na fase do emprego, são enfatizadas as informações da amplitude de autorização do uso da força no mandato da operação de paz e a quantidade de tropas que serão enviadas a campo (BRAGA,

⁵⁶ Do original em inglês: “(...) in some cases, the use of force in peacekeeping operations, especially at the tactical level, remains absolutely necessary in order not only to protect those civilians under imminent threat, but also to assure the very credibility of the peacekeeping mission and its military force. Therefore, in the field level and according to the different scenarios involved the adequate balance of actions with and without the use of force remains of paramount importance.” (BRAGA, 2015, p. 144).

2015). O mandato é definido pela resolução do Conselho de Segurança da ONU e tem como base legal de ação os capítulos VI, VII e VIII, como visto anteriormente neste trabalho.

Na fase da confrontação, é definido um inimigo que age contra o mandato e as tropas utilizarão os armamentos disponíveis em ações de defesa (autodefesa e defesa do mandato). É, nesta fase, que reside o nível tático de uso da força em operações de paz da ONU, quando é situado o componente militar da operação de paz (BRAGA, 2015).

A identificação da “linha tênue” (KENKEL, 2013) do ponto culminante das operações de paz mostra-se, na prática do uso de força, no período de confrontação com o inimigo da operação de paz, o qual atua de maneira contrária ao mandato autorizado pela ONU (BRAGA, 2015). Como indicativo do uso da força durante as campanhas militares organizadas, há o número de mortes causadas por ações hostis, ou seja, as fatalidades que ocorreram em um contexto de hostilidades no qual há a definição do inimigo. Nesse sentido, as fatalidades são cometidas de modo intencional e atingem militares que são responsáveis por responder usando a força, caso necessário (BRAGA, 2015).

Por último, na fase de estabilização pós-confronto, o indicativo de êxito do uso da força é dado a partir da evolução da situação securitária na região onde é encontrada a operação de paz. A gradação da segurança da operação é sinalizada através de cores, em que o nível verde é considerado seguro, o nível amarelo assinala insegurança e o nível vermelho simboliza que a situação é crítica (BRAGA, 2015).

Com a finalidade de analisar a prática do uso da força em operações de paz da ONU, identificando a fase de confrontação como o período em que o uso da força atinge o seu ápice, o próximo capítulo relacionará o ponto máximo de uso tático da força das operações de paz com as operações de paz que fizeram uso da força. Por meio do trabalho com os casos em que houve autorização do uso da força sob o capítulo VII da Carta (1945), será delineada a trajetória da prática do uso da força, tomando como variável o número de mortes causadas por ações hostis nas operações de paz.

Então, tendo como base comparativa o ponto máximo de uso da força no nível tático em cada caso de operação de paz que obteve a autorização para utilizar todos os meios necessários para fazer cumprir o mandato, pretende-se responder se o caso da brigada de intervenção da MONUSCO representou um ponto de inflexão para a prática de uso de força em operações de paz da ONU.

5 A PRÁTICA DO USO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS (1948-2017)

Neste capítulo, serão apresentados os casos de operações de paz da Organização das Nações Unidas (ONU) sob autorização do Capítulo VII da Carta (ONU, 1945). Em seguida, será apresentado o contexto de conflitos na República Democrática do Congo (RDC) que culminou com a implementação de operações de paz no país onde está localizado o caso da brigada de intervenção da MONUSCO. O período de estudo inicia em 1948, ano em que a primeira operação de paz da foi autorizada, e se estende até 30 de abril de 2017, espaço temporal no qual se estimará o ponto máximo de uso tático da força nas operações de paz que a usaram, de maneira a se estabelecer uma comparação com o caso da brigada de intervenção da MONUSCO.

Como já visto no capítulo 3 deste trabalho, no período da Guerra Fria, as operações de paz foram criadas e, conforme foram se desenrolando, seus princípios foram sendo instituídos (GOULDING, 1993).

Durante a Guerra Fria, apenas em dois casos o Conselho agiu com medidas de imposição sob o Capítulo VII, em situações que não envolveram operações militares. A política do *apartheid* foi penalizada pelas resoluções 232, de dezembro de 1966, e 253, de maio de 1968, contra a Rodésia e pela resolução 418, de novembro de 1977, contra a África do Sul. (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 107).

Ao longo das cinco gerações de operações de paz, a complexidade de seus mandatos cresceu tendo em vista de que a evolução foi dada de maneira cumulativa (KENKEL, 2013). No ínterim entre a origem das operações de paz e a criação da brigada de intervenção, o espectro do uso da força caminhou da concepção abstrata das operações de paz, baseada nos três princípios da “santíssima trindade”, a saber: imparcialidade, não uso da força e consenso das partes (BELLAMY; WILLIAMS, 2010), para a realidade das operações de paz tradicionais, multidimensionais e robustas (KENKEL, 2012; 2013; BRAGA, 2012; 2015).

5.1 OPERAÇÕES DE PAZ QUE ATUARAM SOB O CAPÍTULO VII

Em um estudo sobre o uso da força em operações de paz das Nações Unidas, Findlay (2002) elenca os casos de operações que atuaram sob o capítulo VII da Carta (ONU, 1945). No total, compreendem quatorze operações de paz classificadas por Findlay (2002), sendo que o período de abrangência destas vai de 1948, ano da primeira operação de paz, a 2002, ano de publicação do trabalho.

As operações de paz elencadas por Findlay (2002) são quatorze. Destas, apenas três foram autorizadas durante a Guerra Fria, a Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I), a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC) e a Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL). As demais onze, a Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR), Primeira e Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I e II), a Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR), a Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP), a Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA), a Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL), a Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK), a Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL), a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) e a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC), todas foram autorizadas ao longo da década de 1990, conforme consta no quadro a seguir.

Quadro 2 - Operações de paz que utilizaram a força (1948-2002)

(continua)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
1956 – 1967	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)
1960 – 1964	Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)
1978 – atual	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)
1992 – 1995	Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)
1992 – 1993	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I)
1993 – 1995	Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)
1993 – 1996	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)

Quadro 2 - Operações de paz que utilizaram a força (1948-2002)
(conclusão)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
1995 – 1999	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)
1998 – 2000	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)
1998 – 1999	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)
1999 – atual	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)
1999 – 2005	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)
1999 – 2002	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)
1999 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)

FONTE: Elaborado pela autora com base em Findlay (2002)

Com a finalidade de atualizar a coletânea de casos para além do período abarcado por Findlay (2002), entre 1948 a 2002, buscou-se acrescentar os casos de operações de paz do íterim entre 2002 até 2017. Visto que grande parte das operações de paz estudadas por Findlay (2002) são do período pós-Guerra Fria, o presente trabalho utilizou duas vias para estender a lista de casos desde 2002 até a atualidade: os dados sobre o mandato das operações de paz em andamento e a análise das resoluções das operações de paz que encerraram suas atividades (CSNU, 2017).

A lista de operações de paz da ONU em andamento mostra os mandatos autorizados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), com base legal o capítulo VII da Carta (1945) e as resoluções em que constam a autorização de uso da força. Os mandatos das operações de paz versam sobre as decisões tomadas pelo CSNU e definem as tarefas a serem empreendidas pelos componentes da missão (CSNU, 2017).

Destas operações de paz em andamento, todas que tiveram autorização do uso da força estão amparadas pelo capítulo VII que resolve sobre as ações tomadas em casos de ameaças à paz, ruptura da paz e atos de agressão. Contudo, nem todas as operações de paz autorizadas sob o capítulo VII da Carta incluem o uso da força (CSNU, 2017).

A diferença entre as medidas, com base no capítulo VI e no

capítulo VII da Carta da ONU (1945), se refere ao tipo de ação, primeiramente, meios não coercitivos fundamentados no Capítulo VI e, seguidos de meios coercitivos, baseados no Capítulo VII. Dentre os instrumentos de coerção, o uso da força, expresso nas resoluções frequentemente pela expressão de autorização do emprego de “todos os meios necessários”, é o mais coercitivo de todos. O artigo 51, último artigo respectivo ao capítulo VII, confere às ações de uso da força o caráter de defesa (ONU, 1945).

As ações de uso de força fundamentadas no princípio da legítima defesa, individual ou coletiva dos Estados membros em caso de ataque, aplicam-se às operações de paz. A partir da Doutrina Capstone (ONU, 2008), há uma ampliação da interpretação de autodefesa para a concepção de defesa do mandato da operação de paz.

A metodologia utilizada pela ONU na categorização das operações de paz em grupos comuns, como o uso da força, não é explicada. À vista disto, optou-se por utilizar os casos que tiveram sua autorização legal tendo como base o capítulo VII e não apenas os casos que estavam na categoria geral de uso da força, apesar de estes casos terem a indicação da resolução na qual o assunto é explicitado.

Das operações de paz em andamento que estão fundamentadas no capítulo VII da Carta (1945), apenas três delas são excluídas do conjunto de operações de paz que usaram a força. Estes casos são exclusividade da Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK), da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) e da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), como pode ser visto a seguir:

Quadro 3 - Operações de paz em andamento autorizadas sob o capítulo VII da Carta (1948-2017)

(continua)

INÍCIO	OPERAÇÃO DE PAZ	USO DE FORÇA
1978	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNFIL)	Res. 1701 (2006)
1999	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)	não
2003	Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)	não

Quadro 3 - Operações de paz em andamento autorizadas sob o capítulo VII da Carta (1948-2017)

(conclusão)

INÍCIO	OPERAÇÃO DE PAZ	USO DE FORÇA
2004	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)	Res. 1528 (2004) Res. 1975 (2011) Res. 2162 (2014) Res. 2284 (2016)
2004	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)	não
2007	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)	Res. 1769 (2007)
2010	Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)	Res. 1925 (2010) Res. 2098 (2013)
2011	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)	Res. 1990 (2011)
2011	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)	Res. 1996 (2011) Res. 2304 (2016)
2013	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)	Res. 2100 (2013) Res. 2164 (2014) Res. 2295 (2016)
2014	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)	Res. 2149 (2014)

FONTE: Elaborado pela autora a partir dos dados da tabela de mandatos das missões em campo (CSNU, 2004a, 2006g, 2007c, 2010f, 2011b, e, f, 2013a, b, 2014b, c, d, 2016b, c, d, 2017a).

Ao total, a tabela de mandato das operações de paz da ONU em andamento mostra onze casos, sendo eles: UNIFIL, UNMIK, UNMIL, UNOCI, MINUSTAH, UNAMID, MONUSCO, UNISFA, UNMISS, MINUSMA E MINUSCA. Dentre estes, dois já foram abordados por Findlay (2002) em seu estudo e estão abarcados no quadro 2 sobre as operações de paz que fizeram uso da força (1948-2002). São os casos da UNIFIL ainda no período bipolar e da UNMIK, nos anos de 1990.

Excetuado as duas operações de paz repetidas, UNIFIL e UNMIK, são contabilizados no recorte, entre os estudos de Findlay (2002) e as operações de paz em andamento que foram autorizadas sob base legal do capítulo VII, o montante de vinte e três casos. Conforme

explanado anteriormente, foram consideradas todas as operações de paz em andamento que possuem seu mandato autorizado pelo capítulo VII da Carta da ONU (1945) e não somente as operações de paz indicadas como as que usaram a força, de fato.

Observa-se uma lacuna entre o período posterior ao estudo de Findlay (2002) e os casos de operações de paz das Nações Unidas autorizados a partir do ano de 2002 e que encerraram suas atividades, ou seja, que não estão mais em andamento. Visto isso, as operações de paz iniciadas a partir de 2002 e que encerraram suas atividades, ou seja, que não estão contidas nem no trabalho de Findlay (2002) e nem na lista de operações de paz em andamento com o mandato sob o capítulo VII, são as seguintes:

Quadro 4 - Operações de paz autorizadas a partir de 2002 e encerradas (2002-2017)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
2002 – 2005	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISET)
2004 – 2006	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)
2005 – 2012	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)
2006 – 2012	Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT)
2007 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)

FONTE: Elaborado pela autora com base na lista de operações de paz (ONU, 2017a), disponível no apêndice A deste trabalho.

Essa análise foi realizada a partir da conferência de todas as resoluções que as autorizam, buscando os casos que obtiveram base legal amparada no capítulo VII da Carta (1945) ou que tivessem explicitado o uso da força em suas tarefas. Para tal, foram analisadas as seguintes resoluções:

Quadro 5 - Resoluções do CSNU referentes às operações de paz autorizadas a partir de 2002 e encerradas (2002-2017)

(continua)

OPERAÇÃO DE PAZ	RESOLUÇÃO
Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISET)	Res. 1410 (2002); Res. 1473 (2003); Res. 1480 (2003); Res. 1543 (2004); Res.1573 (2004) e Res. 1599 (2005).

Quadro 5 - Resoluções do CSNU referentes às operações de paz autorizadas a partir de 2002 e encerradas (2002-2017)

(conclusão)

OPERAÇÃO DE PAZ	RESOLUÇÃO
Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)	Res. 1545 (2004), Res. 1577 (2004); Res. 1602 (2005), Res. 1606 (2005), Res. 1641 (2005); Res. 1650 (2005); Res. 1692 (2006) e Res. 1719 (2006).
Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	Res. 1547 (2004), Res. 1556 (2004), Res. 1564 (2004), Res. 1574 (2004), Res. 1585 (2005), Res. 1588 (2005), Res. 1590 (2005), Res. 1591 (2005), Res. 1593 (2005), Res. 1627 (2005), Res. 1651 (2005), Res. 1663 (2006), Res. 1665 (2006), Res. 1672 (2006), Res. 1706 (2006), Res. 1713 (2006), Res. 1714 (2006), Res. 1755 (2007), Res. 1769 (2007), Res. 1812 (2008), Res. 1841 (2008), Res. 1870 (2009), Res. 1919 (2010), Res. 1978 (2011), Res. 1982 (2011) e Res. 1997 (2011).
Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT)	Res. 1677 (2006), Res. 1690 (2006), Res. 1703 (2006), Res. 1704 (2006), Res. 1745 (2007), Res. 1802 (2008), Res. 1867 (2009), Res. 1912 (2010), Res. 1969 (2011) e Res. 2037 (2012).
Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)	Res. 1778 (2007), Res. 1834 (2008), Res. 1861 (2009), Res. 1913 (2010), Res. 1922 (2010) e Res. 1923 (2010).

FONTE: Elaborado pela autora com base nas resoluções do Conselho de Segurança que descritas no corpo do quadro (CSNU 2002; 2003a, b, 2004b, c, d, e, f, g, h, i, 2005a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, 2006a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, l, 2007a, b, c, 2008a, b, c, d, 2009a, b, c, 2010a, b, c, d, e, 2011a, c, d, g, 2012a, b, c, d, e).

Dos cinco casos acima, ao buscar pelo mandato com base no capítulo VII da Carta (1945), quatro operações de paz traziam de maneira explícita a menção: UNMIS, ONUB, UNMIS e MINURCAT, sendo que os três últimos incluíam declaradamente a autorização de uso de força, ou implicitamente, através da autorização do uso de todos os meios necessários para cumprimento do mandato. O

único caso que não teve ação autorizada sob o capítulo VII foi a Missão Integrada das Nações Unidas, no Timor-Leste (UNMIT).

Quadro 6 - Operações de paz autorizadas sob o capítulo VII da Carta a partir de 2002 e encerradas (2002-2017)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ	MANDATO
2002 – 2005	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISSET)	Res. 1410 (2002)
2004 – 2006	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)	Res. 1545 (2004)
2005 – 2012	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	Res. 1706 (2006) Res. 2035 (2012) Res. 2046 (2012) Res. 2047 (2012) Res. 2075 (2012)
2007 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)	Res. 1778 (2007) Res. 1861 (2009)

FONTE: Elaborado pela autora com base nas resoluções do Conselho de Segurança, descritas no corpo do quadro (CSNU 2002, 2004c, 2006j, 2007d, 2009a, 2012a, c, d, e).

Em seguida, são elencados os casos de operações de paz em andamento que, no cruzamento de dados relacionados à bibliografia de Findlay (2002), possuem base legal sob o Capítulo VII e os casos de operações de paz autorizadas sob o Capítulo VII a partir de 2002, entre os casos em andamento e os casos encerrados. Na totalidade, o recorte do presente trabalho é constituído por vinte e sete casos que, por serem amparados legalmente por uma resolução do Conselho de Segurança que indique explicitamente o uso dos meios coercitivos para fazer valer o mandato, são entendidos como operações de paz com uso da força.

Quadro 7 - Casos de operações de paz com uso de força (1948-2017)

(continua)

Nº	ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
1	1956 – 1967	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)
2	1960 – 1964	Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)
3	1978 – atual	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNFIL)
4	1992 – 1995	Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)

Quadro 7 - Casos de operações de paz com uso de força (1948-2017)
(continuação)

Nº	ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
5	1992 – 1993	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I)
6	1993 – 1995	Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)
7	1993 – 1996	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)
8	1995 – 1999	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)
9	1998 – 2000	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)
10	1998 – 1999	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)
11	1999 – atual	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)
12	1999 – 2005	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)
13	1999 – 2002	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)
14	1999 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)
15	2002 – 2005	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISSET)
16	2003 – atual	Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)
17	2004 – 2006	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)
18	2004 – atual	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)
19	2004 – atual	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)
20	2005 – 2012	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)
21	2007 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)
22	2007 – atual	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)
23	2010 – atual	Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)
24	2011 – atual	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)

Quadro 7 - Casos de operações de paz com uso de força (1948-2017)

(conclusão)

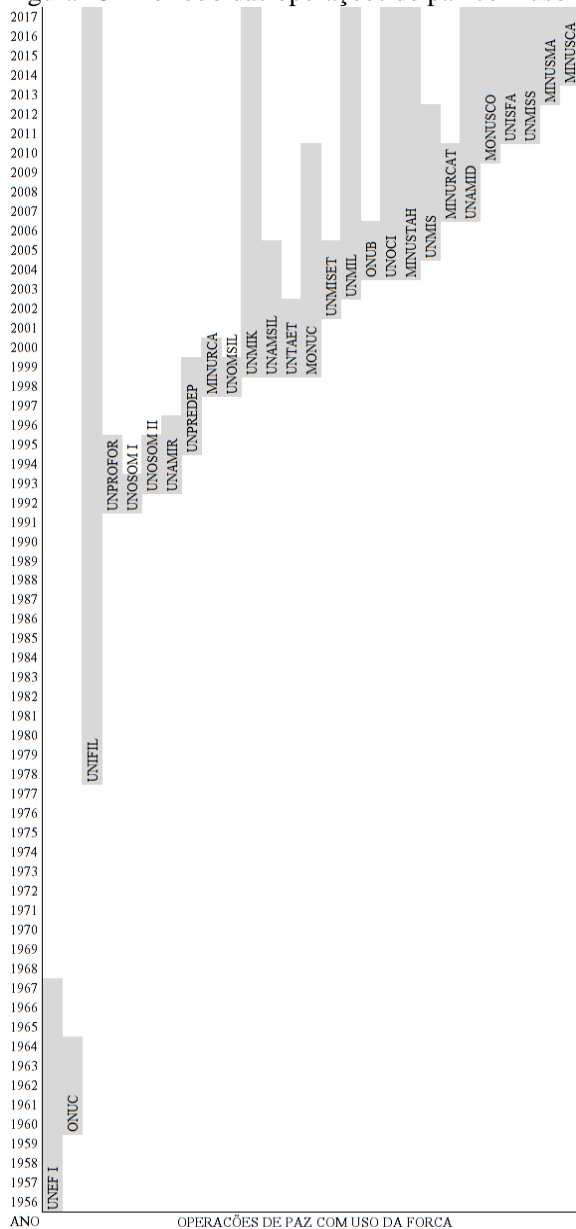
Nº	ANO	OPERAÇÃO DE PAZ
26	2013 – atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)
27	2014 - atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)

FONTE: Elaborado pela autora com base em Findlay (2002), ONU (2017a) e CSNU (2017a).

Inicialmente, o recorte temporal deste trabalho compreendia as operações de paz anteriores à criação da brigada de intervenção da MONUSCO, ou seja, anteriores ao ano de 2013. Contudo, a Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA), que é uma operação de paz que atua sob o mandato do Capítulo VII da Carta, tem seu início em 2014, de modo a extrapolar o período temporal inicial.

À vista disso, mesmo fora do recorte inicial proposto, foi decidido incluir a MINUSCA neste trabalho por se tratar de um caso de operação de paz que não possui uma brigada de intervenção, além de atualizar o presente trabalho no que tange o período de estudo, visto que havia esta disponibilidade nos dados até 30 de abril de 2017 (CSNU, 2017). Até o momento de publicação deste estudo, não há caso de uma segunda brigada de intervenção em outra operação de paz da ONU, apenas na MONUSCO.

Figura 13 - Período das operações de paz com uso da força



FONTE: Elaborado pela autora com base na atualização da lista de operações de paz (ONU, 2017a).

5.2 O CASO DA BRIGADA DE INTERVENÇÃO DA MONUSCO

Dentre os vinte e sete casos elencados de operações de paz que utilizaram a força, três deles ocorreram na República Democrática do Congo (RDC). A Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) e a Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO) foram autorizadas pelo Conselho de Segurança da das Nações Unidas (CSNU) em períodos diferentes tanto de evolução das operações de paz como de contexto histórico do país.

No caso da ONUC, no período inicial entre 1960 e 1961, não houve clareza de reconhecimento de um governo legítimo que declarasse o consentimento da operação (HERZ; HOFFMANN, 2004). Após a independência da República Democrática do Congo (RDC), o país passou por um período de turbulência, denominado de Crise do Congo (CASTELLANO, 2012).

Antes da aprovação da operação de paz para o Congo, tentou-se a aplicação de medidas coercitivas sem o uso da força (HERZ; HOFFMANN, 2004). Não obtendo resultados, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprova a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), que foi a quinta operação de paz autorizada, com início em 1960 e com término em 1964 (ONU, s/d.).

É, nesse contexto de operações de paz robustas, que se situa a Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO). Fruto da reformulação de uma operação de paz das Nações Unidas já existente na República Democrática do Congo (RDC), a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC), a MONUSCO obteve autorização, em 2013, para utilizar todos os meios necessários para cumprir o mandato e, para tal, foi robustecida com a brigada de intervenção a partir de 2013 (CSNU, 2010f; 2013).

Substituída, a MONUC foi autorizada pelo Conselho de Segurança das Nações (CSNU) em 1999, contexto posterior à Primeira Guerra do Congo (1996-1997) em que havia uma conflitualidade latente no país (CASTELLANO, 2012). Como uma operação de manutenção da paz, seu mandato inicial tinha como finalidade o monitoramento do Acordo de Cessar-Fogo de Lusaka entre os beligerantes (CSNU, 1999a e 1999b).

Com a eclosão da Segunda Guerra do Congo (1999-2003),

também conhecida como a Guerra Mundial Africana, a operação passou a auxiliar nas negociações do Acordo Global e Todo-Inclusivo de Paz, assinado em 2002, na cidade de Pretória, que resultou em entendimentos que finalizaram o conflito e estabeleceram o Governo de Transição (CASTELLANO, 2012). Entretanto, ressalta-se que o desfecho formal da Segunda Guerra do Congo, em 2003, não foi precedido de uma definição militar do conflito⁵⁷ e teve como política a acomodação dos diversos grupos rebeldes no aparato estatal através do mecanismo de distribuição de poder (CASTELLANO, 2012).

Assim, o Programa de auxílio ao Desarmamento, Desmobilização, Repatriamento, Reassentamento e Reintegração de combatentes (DDRRR), promovido pela MONUC após o fim do conflito, por mais que tenha contribuído, em alguma medida, na afirmação do Estado Nacional, não conseguiu dismantlar a totalidade dos grupos beligerantes. Na RDC, a estratégia de distribuição de poder como meio de resolução do conflito incorporou ao Estado grande parcela dos membros de grupos armados insurgentes em detrimento da sociedade civil no processo de reconstrução estatal “pós-conflito” (CASTELLANO, 2012).

Conforme assevera Castellano (2012), atores externos influenciaram na perpetuação das instabilidades na RDC e, nesse sentido, países vizinhos da região dos Grandes Lagos, como Ruanda e Uganda, contribuíram através de guerras por procuração (*Proxy wars*) como um fator agravante que possibilitou a continuidade das ações de grupos armados dentro do território congolês, sobretudo na região leste do país (*Nord Kivu, Sud Kivu e Province Orientale*). Dados contabilizam cerca de 5,4 milhões de mortes no período entre 1998 e 2007 na RDC (IRC, 2008).

Ao longo dos sete anos desde o encerramento formal da Segunda Guerra do Congo (1999-2003), após diversas renovações de mandato, altos custos de manutenção e poucos resultados na diminuição das hostilidades de grupos armados, a MONUC foi reavaliada em 2010,

⁵⁷ A definição militar do conflito se dá quando uma das partes vence a contenda, fica em posição de superioridade de capacidade militar em comparação com o vencido e estabelece a coerção ou a ameaça de coerção sobre a parte vencida, fazendo com que esta seja dissuadida a não reiniciar o confronto (CASTELLANO, 2011; 2012). Significa pôr o inimigo em uma situação desagradável e não transitória (pelo menos aparentemente) na qual o perigo de uma provável guerra seja mais amedrontador do que ser coagido a fazer a sua vontade (CLAUSEWITZ, 2007).

obtendo uma ampliação de seu mandato e passando a ser chamada de MONUSCO (CSNU, 2010f, CASTELLANO, 2012). Entretanto, mesmo após a autorização da MONUSCO pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a conflitualidade persistia na região leste da RDC (CSNU, 2013).

Tendo como base o modelo de ação proposto pela Conferência Internacional da Região dos Grandes Lagos (ICGLR) e respaldado pela Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), o CSNU autoriza a criação brigada de intervenção MONUSCO. A proposta da brigada de intervenção, tem como objetivo mudar os rumos da operação de paz na RDC (CSNU, 2013).

Desse modo, a criação da brigada de intervenção é uma medida que propõe fortalecer o mandato da MONUSCO, tendo como objetivo contribuir para a redução das ameaças à autoridade do Estado congolês e à segurança da população (CSNU, 2013).

A brigada de intervenção constitui uma unidade militar cujo objetivo é neutralizar a ação de grupos armados não estatais que ameaçam o cumprimento do mandato da MONUSCO. Portanto, a brigada de intervenção da MONUSCO configura o primeiro caso de institucionalização de órgão específico autorizado a usar a força militar em ações defensivas e ofensivas em operações de paz das Nações Unidas (CSNU, 2013).

Para tal, a brigada de intervenção opera sob o comando direto do comandante da força militar da MONUSCO e é composta por três batalhões de infantaria⁵⁸, um batalhão de artilharia⁵⁹, uma força especial e uma companhia de reconhecimento, além de dispor de tecnologias militares como *drones*⁶⁰ e óculos de visão noturna (CSNU, 2013).

A brigada de intervenção foi criada com a resolução nº. 2098 (CSNU, 2013) e renovada nos anos seguintes com as resoluções nº.

⁵⁸ As Armas se dividem entre sete especialidades: infantaria, cavalaria, artilharia, engenharia, intendência, comunicações e material bélico. “A *Infantaria* dispõe-se ao longo de todo o front, dividida em pequenos grupos. O infante é o que está no “centro do fogo”, quem tem um contato físico direto, com as tropas adversárias, conquistando e mantendo posições.” (CASTRO, 2004, p. 62, grifo do autor).

⁵⁹ “A *Artilharia* atua afastada da linha de contato, apoiando a Infantaria e a Cavalaria através de tiros de obus. Ela “imobiliza” os inimigos através de “barragens de fogo” ou então os “inquieta”, causando-lhes adversidades e preparando o ataque de infantes e cavalaria.” (CASTRO, 2004, p. 63, grifo do autor).

⁶⁰ Também denominados de Veículo Aéreo Não-Tripulado (VANT).

2147 (CSNU, 2014a), nº. 2211 (CSNU, 2015) e nº. 2277 (CSNU, 2016a). Atualmente, a brigada de intervenção da MONUSCO está no seu quarto ano de mandato consecutivo (CSNU, 2016a).

A resolução 2098, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que dá origem à brigada de intervenção (CSNU, 2013, p.6, §9) ressalta a excepcionalidade do caso da MONUSCO e nega tanto a geração de precedente para aplicação em outros casos quanto o prejuízo da sua criação aos princípios das operações de paz das Nações Unidas⁶¹.

Nesse cenário, tendo como propósito cessar a conflitualidade na República Democrática do Congo⁶², o Conselho de Segurança das Nações Unidas incrementou o mandato da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO) com a criação, em 2013, da brigada de intervenção.

Nesse contexto de operações de paz robustas, é que se situa a Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO). Fruto da reformulação de uma operação de paz das Nações Unidas já existente na República Democrática do Congo, a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC), a MONUSCO (CSNU, 2010f) obteve autorização para utilizar todos os meios necessários para cumprir o mandato e foi robustecida com a brigada de intervenção a partir de 2013 (CSNU, 2013).

Portanto, a criação da brigada de intervenção na Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO) constitui um elemento novo para as operações de paz das Nações Unidas no que tange a sua constituição institucionalizada formalmente como órgão específico com a função de exercer o uso da força (CSNU, 2013). Sua atuação junto à MONUSCO é apontada pelo Secretário Geral da organização como uma abordagem nova e abrangente que visa atacar as causas profundas de instabilidade na República Democrática do Congo (CSNU, 2013).

⁶¹Resolução 2098, no original em inglês, “(...) decides that MONUSCO shall, for an initial period of one year and within the authorized troop ceiling of 19,815, on an exceptional basis and without creating a precedent or any prejudice to the agreed principles of peacekeeping, include an “Intervention Brigade” (...)” (CSNU, 2013, p. 6).

⁶² O contexto atual congolês é produto de duas décadas de conflitos nas quais seguiram o transbordamento dos genocídios entre hutus e tutsis no Burundi (1993) e em Ruanda (1994), a Primeira Guerra do Congo (1996-1997), a Segunda Guerra do Congo (1998-2003) e o subsequente Estado de Violência na RDC (CASTELLANO, 2012).

Com a finalidade de averiguar se a criação da brigada de intervenção da MONUSCO representou uma inflexão para a prática de uso de força em operações de paz da ONU, será analisado a seguir o ponto máximo de uso tático da força.

5.3 PONTO MÁXIMO DE USO TÁTICO DA FORÇA EM OPERAÇÕES DE PAZ (1948-2017)

A partir do recorte dos casos de operações de paz que fizeram o uso da força, será aplicado o indicador apontado por Braga (2015), com base em seu aporte teórico sobre o uso da força em nome da comunidade internacional, que é o ponto máximo do uso da força tático em operações de paz, o qual ocorre no momento de confrontação. Em seu estudo de caso sobre a MINUSTAH, Braga (2015) apresenta o número de mortes ocasionadas por ações hostis como indicador.

Este dado revela-se com base nas estatísticas da ONU (2017b; 2017c) sobre as mortes em operações de paz. Tais dados classificam o número de mortes de duas maneiras: por tipo de acidente (ONU, 2017c) e por componente da operação de paz (ONU, 2017b).

Primeiramente, como modo de testar se o recorte do conjunto de casos está adequado ao estudo, foi elencado o número de mortes do componente militar de todas as operações de paz, para então fazer a comparação com o número de mortes das vinte e sete operações de paz relativas ao recorte do estudo que enfatiza o uso da força.

Os dados sobre o número de mortes do componente militar não diferenciam as operações de paz que tiveram mais de uma edição, como é o caso da Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I) e da Segunda Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF II), da Primeira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM I), da Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM II) e da Terceira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III); da Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I) e Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II).

Já a Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), na lista de operações de paz da ONU (2017a), que pode ser observada no apêndice A deste trabalho, há uma separação em dois períodos, de 2005 a 2011 e de 2012 a 2012. Visto que os dados (ONU, 2017b; 2017c) não fazem essa diferenciação, optou-se por tratar o período da UNMIS de maneira contínua, de 2005 a 2012.

Não foram encontrados os dados de número de mortes do componente militar nos casos da Missão de Observadores das Nações Unidas na Península de Prevlaka (UNMOP), da Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (UNTMIH), do Grupo de Suporte Policial Civil das Nações Unidas (UNCPSG) e da Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL) (ONU, 2017b). Apenas consta nos sites individuais das missões que havia militares trabalhando na UNTMIH e na UNOMSIL e que não havia militares em campo na UNCPSG, não possuindo essa informação no caso da UNMOP.

De 1948, ano concernente à primeira operação de paz da ONU, a 30 de abril de 2017, data até a qual os dados estão disponíveis, são somadas 2.555 mortes do componente militar em operações de paz da ONU. Além dos dados sobre o número de mortes do componente militar de cada operação de paz, também há a informação sobre o número de mortes do componente policial, dos observadores militares, dos civis internacionais, dos locais, e outros (ONU, 2017b).

Os casos em que não constam mortes do componente militar são: Grupo de Observação das Nações Unidas no Líbano (UNOGIL), Força de Segurança das Nações Unidas no Oeste da Nova Guiné (UNSF), Missão de Observação das Nações Unidas no Iêmen (UNYOM), Missão do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas na República Dominicana (DOMREP), Missão de Observação das Nações Unidas na Índia e no Paquistão (UNIPOM), Missão de Bons Ofícios das Nações Unidas no Afeganistão e Paquistão (UNGOMAP), Grupo de Observação das Nações Unidas na América Central (ONUCA), Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador (ONUSAL), Missão Avançada das Nações Unidas no Camboja (UNAMIC), Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda (UNOMUR), Missão de Observação das Nações Unidas na Libéria (UNOMIL), Grupo de Observação das Nações Unidas na Faixa de Aouzou (UNASOG), Missão de Observadores das Nações Unidas no Tajiquistão (UNMOT), Missão de Suporte das Nações Unidas no Haiti (UNSMIH), Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala (MINUGUA), Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH), Grupo de Suporte Policial Civil das Nações Unidas (UNCPSG), Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK) e Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT), ou as operações de paz as quais os dados não estão disponíveis, Missão de Observadores das Nações Unidas na Península de Prevlaka (UNMOP), Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (UNTMIH) e Missão de Observação das Nações Unidas em Serra

Leoa (UNOMSIL). Com exceção dos casos supracitados, são classificados os casos de operações de paz com maior mortandade para a de menor mortandade, em ordem decrescente.

Quadro 8 - Operações de paz com o maior número de mortes no componente militar

(continua)

MORTES C. MIL.	OPERAÇÃO DE PAZ	ANO
295	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)	1978 – atual
242	Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)	1960 – 1964
198	Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)	1992 – 1995
172	Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre (UNFICYP)	1964 – atual
169	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)	1999 – 2005
161	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)	2007 – atual
157	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I) e Segunda Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF II)	1956 – 1967 e 1973 - 1979
156	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I) e Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)	1992 – 1993 e 1993 - 1995
137	Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)	2003 – atual
105	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)	2004 – atual
105	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)	2013 – atual
100	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)	1999 – 2010
70	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)	2004 – atual
65	Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)	2010 – atual
44	Força das Nações Unidas de Observação do Desengajamento (UNDOF)	1974 – atual

Quadro 8 - Operações de paz com o maior número de mortes no componente militar

(continuação)

MORTES C. MIL.	OPERAÇÃO DE PAZ	ANO
41	Autoridade de Transição das Nações Unidas no Camboja (UNTAC)	1992 – 1993
31	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)	2014 – atual
27	Primeira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM I), Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM II) e Terceira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III)	1989 – 1991, 1991 – 1995 e 1995 - 1997
27	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)	2011 – atual
23	Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ)	1992 – 1994
23	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	2005 – 2012
22	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)	1993 – 1996
21	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)	2004 – 2006
20	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)	2011 – atual
18	Organismo das Nações Unidas para a Supervisão da Trégua (UNTSO)	1948 – atual
16	Operação das Nações Unidas para Restauração da Confiança na Croácia (UNCRO)	1995 – 1996
16	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)	1999 – 2002
13	Missão das Nações Unidas na Etiópia e Eritreia (UNMEE)	2000 – 2008
11	Grupo de Assistência das Nações Unidas para o Período de Transição (UNTAG)	1989 – 1990
11	Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (MONUA)	1997 – 1999
11	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISSET)	2002 – 2005

Quadro 8 - Operações de paz com o maior número de mortes no componente militar

(conclusão)

MORTES C. MIL.	OPERAÇÃO DE PAZ	ANO
9	Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslovênia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES)	1996 – 1998
8	Missão de Observação das Nações Unidas para o Iraque e Kuwait (UNIKOM)	1991 – 2003
6	Missão de Observação das Nações Unidas na Geórgia (UNOMIG)	1993 – 2009
6	Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH)	1993 – 1996
5	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Índia e Paquistão (UNMOGIP)	1949 – atual
5	Missão das Nações Unidas para o referendo no Saara Ocidental (MINURSO)	1991 – atual
3	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)	1995 – 1999
2	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)	1998 – 2000
2	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)	2007 – 2010
1	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para o Iraque e Iraque (UNIIMOG)	1988 – 1991
1	Missão das Nações Unidas na Bósnia e Herzegovina (UNMIBH)	1995 – 2002

FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados da ONU (2017b).

Se colocados em comparação os vinte e sete casos de operações de paz que usaram a força, recorte deste trabalho presente no quadro 7, com os casos de operações de paz nos quais houve maior mortandade, será possível observar que há relação causal na maioria das operações. Das operações de paz com número significativo de mortes no componente militar, mais de cinquenta mortes, o que representa em torno de 1/6 do valor do caso de maior mortandade, apenas a Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre (UNFICYP) não consta no recorte. Isso demonstra que o recorte dos casos de operações de paz com o uso da força é representante de fato, e a partir de então, trabalhar-se-á com ele.

Dentre os casos de operações de paz com uso da força, soma-se um total de 2.138 mortes do componente militar. Em comparação com o

total de mortes do componente militar de todas as operações de paz, que foi de 2555, as mortes das operações dos vinte e sete casos que fizeram uso da força significam 83,68% (ONU, 2017b).

Uma operação de paz da ONU, em geral, conta com três componentes com funções específicas para o cumprimento do mandato, comum a toda a operação de paz. São estes: o componente civil, o componente policial e o componente militar. O uso da força em operações de paz está diretamente relacionado ao componente militar da operação que, tendo como base as regras de engajamento, garantirá o cumprimento do mandato (ONU, 2014).

A relação entre o indicador de uso tático da força apontado por Braga (2015), que são as mortes ocasionadas por ações hostis, e as mortes dentre o componente militar da operação de paz, não é explicitada no estudo de caso da MINUSTAH, apresentado por Braga (2015). Entretanto, considerando que a interpretação da teoria do uso da força em nome da comunidade internacional aponta a distinção entre o uso tático no ponto culminante do ataque e o uso estratégico no ponto culminante da vitória, que a Doutrina Capstone (2008) compreende o uso da força em operações de paz em defesa do mandato apenas de modo tático e, ainda, que o domínio operacional tático em uma operação de paz é feito por seu componente militar (ONU, 2014), buscou-se ambos os dados, tanto de mortes por atos hostis (ONU, 2017c) quanto de mortes de militares (ONU, 2017b) para verificar se havia correlação.

Isso se explica visto que as mortes ocasionadas por ações hostis (ONU, 2017c) abrangem fatalidades da operação de paz no geral, incluindo o pessoal dos componentes militar, civil e policial. Já os dados das mortes dentre o componente militar (ONU, 2017b), estes não diferenciam o tipo de agressão, se foi ocasionada por doença, hostilidade ou outros modos. Portanto, as mortes por atos hostis não englobam apenas as mortes do componente militar, e vice-versa.

Portanto, com base no indicador de mortes relativas apenas ao componente militar de cada operação de paz, no cruzamento com os dados relativos às mortes ocasionadas por ações hostis, é que o presente trabalho buscará traçar o ponto culminante das operações de paz. Este ponto, teorizado por Braga (2015), é compreendido como o ponto máximo de uso tático da força e, a partir dele, será buscado verificar a prática do uso de força em operações de paz da ONU.

Os dados disponibilizados pela ONU (2017b; 2017c) não diferenciam Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I) de Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II). Já no caso da Missão de Observação das Nações Unidas

em Serra Leoa (UNOMSIL), não há dados disponíveis visto que esta é classificada como uma missão de observação e não uma operação de paz. Contudo, a mesma foi indicada como um prenúncio de operação de paz com uso de força por Findlay (2002), uma vez que a partir dela foi autorizada a Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL).

O meio da guerra é a força para Clausewitz (2007), e a força passou a ser aceita em operações de paz como meio de autodefesa e defesa do mandato (ONU, 2008; KENKEL, 2012; BRAGA, 2012 e 2015). À vista disso, o uso da força em operações de paz tem como indicador as ações hostis cometidas contra o mandato (BRAGA, 2015).

Os incidentes que causam mortes são classificados de quatro modos em operações de paz: acidentais, por motivo de doença, atos hostis e outros (ONU, 2017c). Visto que com a finalidade de explicitar o ponto máximo de uso da força em operações de paz, não somente o número de baixas do componente militar ajuda a indicar o momento de confrontação em que o uso da força é exacerbado, como também o número de mortes cometidas tendo uma intencionalidade hostil (BRAGA, 2015).

Quadro 9 - Número de mortes do componente militar e por ações hostis em operações de paz em casos de uso da força

(continua)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ	MORTES C. MIL.	MORTES AÇÕES HOSTIS
1956 – 1967	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)	157	35
1960 – 1964	Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)	242	135
1978 – atual	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)	295	93
1992 – 1995	Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)	198	74
1992 – 1993 e 1993 – 1995	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I) e Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)	156	114
1993 – 1996	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)	22	14
1995 – 1999	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)	3	0

Quadro 9 - Número de mortes do componente militar e por ações hostis em operações de paz em casos de uso da força

(continuação)

ANO	OPERAÇÃO DE PAZ	MORTES C. MIL.	MORTES AÇÕES HOSTIS
1998 – 2000	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)	2	0
1998 – 1999	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)	-	-
1999 – atual	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)	0	12
1999 – 2005	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)	169	17
1999 – 2002	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)	16	2
1999 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)	100	34
2002 – 2005	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISSET)	11	2
2003 – atual	Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)	137	3
2004 – atual	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)	105	10
2004 – atual	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)	70	15
2004 – 2006	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)	21	3
2005 – 2012	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	23	4
2007 – atual	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)	161	72
2007 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)	2	1
2010 – atual	Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)	65	12
2011 – atual	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)	20	7

Quadro 9 - Número de mortes do componente militar e por ações hostis em operações de paz em casos de uso da força

(conclusão)			
ANO	OPERAÇÃO DE PAZ	MORTES C. MIL.	MORTES AÇÕES HOSTIS
2011 – atual	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)	27	13
2013 – atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)	105	72
2014 - atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)	31	17

FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados da ONU (2017b; 2017c).

No total, somam-se 2.138 mortes relativas ao componente militar desde os vinte e sete casos de operações de paz que usaram a força (ONU, 2017b). Já nos mesmos casos de operações de paz que usaram força, mas em mortes ocasionadas por ações hostis, somam-se 761 mortes (ONU, 2017c). Na comparação entre os dois indicadores, o número de mortes por ações hostis é significativamente inferior ao número de mortes do componente militar, representando 35,6% na comparação dos números totais dentre os casos de operações de paz que usaram a força.

Os casos com maior número de mortes do componente militar foram a UNIFIL, com 295 mortes, a ONU, com 242 mortes, a UNPROFOR, com 198 mortes, a UNAMSIL, com 169 mortes, a UNAMID, com 161 mortes, a UNEF I com 157 mortes, a UNOSOM I e II com 156 mortes, a UNMIL, com 137 mortes, a UNOCI e a MINUSMA, ambas com 105 mortes, a MONUC, com 100 mortes. Os demais casos tiveram menos de cem mortes, incluindo a MONUSCO, operação de paz em que foi implantada a brigada de intervenção, a qual teve 65 mortes (ONU, 2017b).

Vale ressaltar que estes dados gerais consideram o número de mortes no período desde a autorização da operação de paz até 30 de abril de 2017 e, portanto, algumas operações de paz possuem mais anos de duração em comparação com as demais. Um exemplo disto é o caso com maior número de mortes do componente militar, a UNIFIL, com 295 mortes distribuídas no período de 1978 a 2017, ou seja, 39 anos, uma média de menos de oito mortes anuais. Em comparação, a

MONUSCO que opera desde 2010 e teve 65 mortes contabilizadas até 2017 possui uma média anual de mais de nove mortes, média superior a UNIFIL (ONU, 2017b).

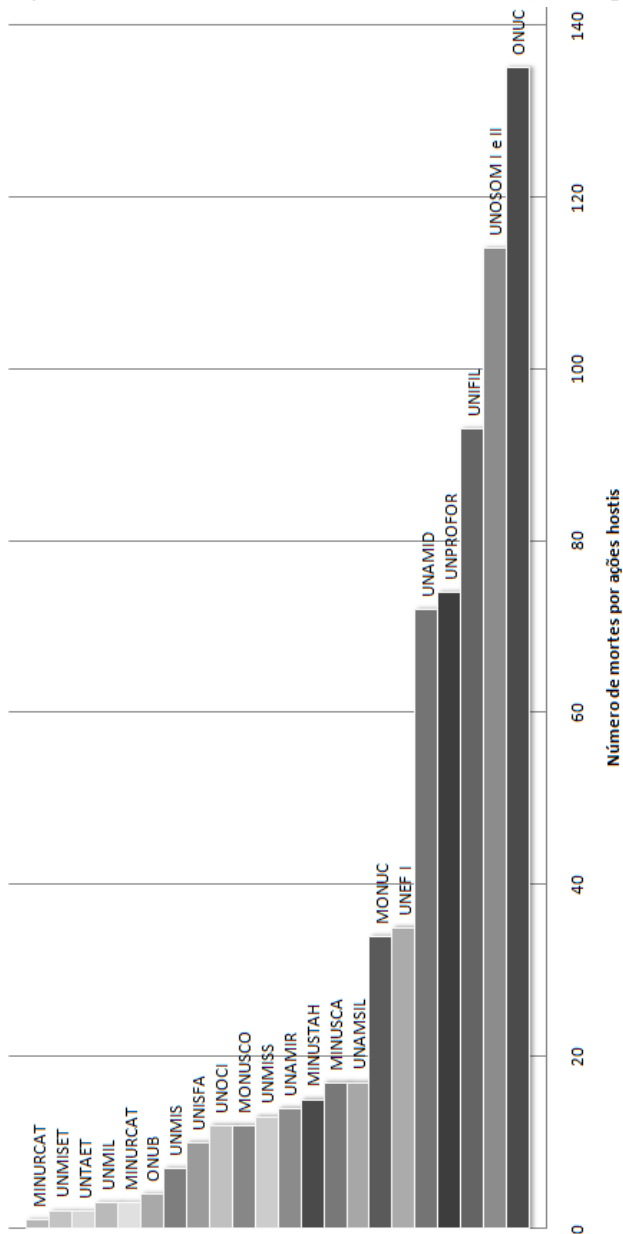
Os casos com maior número de mortes cometidas por atos hostis foram: ONUC com 135 mortes, UNOSOM I e II com 114 mortes, UNIFIL com 93 mortes, UNPROFOR com 74 mortes, UNAMID e MINUSMA com 72 mortes, UNEF I com 35 mortes, MONUC com 34 mortes, UNAMSIL e MINUSCA com 17 mortes, UNAMIR com 14 mortes, UNMISS com 13 mortes, UNMIK e MONUSCO com 12 mortes, UNOCI com 10 mortes e as demais com menos de dez mortes (ONU, 2017c). Quando se verifica o número de mortes em ações hostis por ano em operação de paz, é possível identificar o ponto máximo de uso tático da força na operação de paz (BRAGA, 2015), conforme ilustrado na figura 14.

Esta classificação proporciona uma maneira de comparar o período específico de atuação da brigada de intervenção na MONUSCO (2013-2017) com o ponto máximo de uso da força nas demais operações de paz, visto que o indicativo de mortes ocasionadas por ações hostis disponibiliza dados anuais de cada operação de paz (ONU, 2017d), o que não é proporcionado pelos dados de número de mortes do componente militar que é categorizado por operação de paz sem especificar por ano.

Os dados completos de número de mortes por ações hostis detalhados por ano das operações de paz dentre os casos de uso da força estão no apêndice B deste trabalho (ONU, 2017d). Considerando os pontos máximos de uso tático da força nos vinte e sete casos de operações de paz ilustrados no quadro 7 do presente trabalho, se tomado como medida de comparação o período temporal em que as operações de paz que apontam mais de dez⁶³ mortes anuais ocasionadas atos hostis, UNPREDEP, MINURCA, UNOMSIL, UNMIK, UNTAET, UNMISSET, UNMIL, UNOCI, MINUSTAH, ONUB, UNMIS, MINURCAT, MONUSCO, UNISFA, UNMISS, não possuíam mais de dez mortes por atos hostis em cada ano de operação de paz.

⁶³ Esse parâmetro de dez mortes foi escolhido pela autora dado que o caso da ONUC representa dez vezes mais mortes e, além disso, em um ano, em média, é quase uma morte por mês (dez mortes em doze meses).

Figura 14 - Ponto máximo do uso tático da força em operações de paz



Fonte: Elaborado pela autora com base em ONU, 2017d.

O ano em que mais mortes foram causadas por atos hostis em operações de paz, com o uso da força, foi em 1961 na ONU, quando 104 pessoas morreram. Na sequência, está a UNOSOM I, que registrou 82 mortes por atos hostis no ano de 1993. No ano seguinte, em 1994, a UNOSOM II apontou 30 mortes por ações hostis.

Se não for considerado pelo trabalho o parâmetro geral de dez mortes em atos hostis por ano dentre todas as operações de paz que fizeram o uso da força e for possível entender que o período de cada operação de paz que teve mais mortes em ações hostis representa o ponto máximo de uso tático da força, a MONUSCO não se destaca como um dos casos em evidência a ponto de ser possível considerar a brigada de intervenção como um ponto de inflexão na prática de uso de força em operações de paz da ONU. Na classificação em ordem decrescente de operações de paz com maior número de mortes ocasionadas por atos hostis, doze casos revelam um número maior que a MONUSCO (ONU, 2017d).

6 CONCLUSÃO

Tendo em vista que a brigada de intervenção da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO) constituiu-se, até o momento da defesa deste trabalho, como caso único de órgão institucionalizado com a autorização de realizar operações defensivas e ofensivas em operações de paz da Organização das Nações Unidas (ONU), a pesquisa teve como ponto de partida a indagação sobre a mudança que a criação da brigada de intervenção da MONUSCO representa para a prática do uso da força em operações de paz das Nações Unidas.

Para compreender a prática de uso da força em operações em paz, procurou-se iniciar a dissertação por meio de uma discussão sobre a própria noção de uso da força. No capítulo 2, o uso de força é apresentado como o último recurso dos Estados dado o sistema anárquico caracterizado pela autoajuda (WALTZ, 1979). O uso da força como um recurso de poder fungível o qual se transmuta a outras áreas em tempos de paz e de guerra (ART, 1996; 2004), e como um meio em prol de objetivos políticos, que na guerra tem como um dos seus três pilares o braço armado (CLAUSEWITZ, 2007).

No capítulo 3, são apresentadas as operações de paz da ONU buscando evidenciar a questão o uso da força. Em sua origem, as operações de paz possuem como um de seus princípios o não uso da força, exceto em autodefesa (GOULDING, 1993; SUTTERLIN, 2003). Contudo, ao longo de sua implementação, de operações de paz tradicionais a robustas (KENKEL, 2012; 2013) e com as transformações na polaridade do sistema internacional, houve uma ampliação do entendimento, de modo que se passou a abarcar autorizações do uso da força em defesa do mandato das operações de paz (BRAHIMI, 2000; ONU, 2008; BRAGA, 2012; 2015).

Para compreender a prática do uso da força, buscou-se um arcabouço teórico que abarcasse a complexidade das transformações das operações de paz em um sistema de segurança coletiva. Deste modo, no capítulo 4, é apresentada a teoria do uso da força em nome da comunidade internacional (BRAGA, 2015), que expande a compreensão do uso da força em operações de paz para além da “guerra de coalizão” (PROENÇA JR., 2002) e apresenta as dimensões absoluta e real das operações de paz como meio de entender o espectro de uso da força.

Considerando que o uso da força é empregado pelo componente militar de uma operação de paz (ONU, 2014), que o entendimento de uso da força com a finalidade de garantir o cumprimento do mandato é

autorizado em nível tático (ONU, 2008) e que o ponto culminante do ataque decorre do domínio operacional tático, no momento de confrontação, é quando se observa o ponto máximo de uso tático da força em uma operação de paz. Deste raciocínio, dois indicadores são apontados: o número de mortes do componente militar e o número de mortes ocasionadas por ações hostis em operações de paz da ONU (BRAGA, 2015).

No capítulo 5, faz-se um recorte dos vinte e sete casos de operações de paz da ONU que atuaram sob o capítulo VII da Carta da ONU (FINDLAY, 2002; ONU, 2017a; CSNU, 2017). Dentre estes casos de uso da força, está a MONUSCO, na qual se localiza a brigada de intervenção (CSNU; 2013a). Com a finalidade de encontrar o ponto máximo de uso tático da força, é apresentado e comparado o número de mortes do componente militar de cada operação de paz e o número de mortes ocasionadas por ações hostis de cada ano de operação de paz (ONU, 2017b; c; d).

Com isso, é possível concluir que, dada a limitação de trabalhar apenas com uma variável como indicador de uso da força em operações de paz (número de mortes cometidas por atos hostis); dada a limitação da variável de número de mortes do componente militar que ajudaria a explicitar mais a prática do uso de força em operação de paz da ONU (BRAGA, 2015); após observar que dentre os casos de operações de paz da ONU que usaram força, em um recorte temporal que abrange a totalidade dos casos desde 1948 até 30 de abril de 2017, o número de mortes por ações hostis não é significativo no período da brigada de intervenção (2013-2017), quando analisado por ano da MONUSCO (ONU, 2017d).

Tendo em vista toda a construção argumentativa teórica (CLAUSEWITZ, 2007; BRAGA, 2015) e análise dos indicadores disponíveis de ponto máximo do uso tático da força (ONU, 2017b, c, d), podemos afirmar que nem a brigada de intervenção da MONUSCO, apesar de ser o primeiro caso a ter autorização do uso da força defensiva e ofensiva em seu mandato (CSNU, 2013a), e nem a MONUSCO representam um ponto de inflexão quando comparado a prática de uso de força das demais operações de paz. Observa-se que, dentre os casos de uso da força em operações de paz na República Democrática do Congo (RDC), a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC) é que visualiza mais mortandade do componente militar e das ações hostis, sendo, portanto, o caso mais representativo.

REFERÊNCIAS

Livros, artigos, teses e dissertações

ART, Robert J. American Foreign Policy and the Fungibility of Force. **Security Studies**, vol. 5 n° 4, pp. 7-42.

_____. Chapter 1 – The Fungibility of Force. In: ART, Robert J.; WALTZ, Kenneth N. (Ed.). **The Use of Force: military power and international politics**. 6ª Ed. Lanham: Rowman & Littlefield Publishing Group, Inc., 2004, pp. 3-21.

ART, Robert J.; WALTZ, Kenneth N. (Ed.). **The Use of Force: military power and international politics**. 6ª Ed. Lanham: Rowman & Littlefield Publishing Group, Inc., 2004.

BALDWIN, David. **Paradoxes of Power**. Nova Iorque: Blackwell, 1989.

BASSFORD, Christopher; VILLACRES, Edward. Reclaiming the Clausewitzian Trinity. **Parameters**. Vol. 25, autumn, 1995, pp. 9 - 19.

BELLAMY, Alex; WILLIAMS, Paul. **Understanding Peacekeeping**. 2nd Ed. Cambridge: Polity Press, 2010.

BETTS, Richard K. Systems for Peace or Causes of War? Collective Security, Arms Control and the New Europe. In: **International Security**. Vol. 17, Issue 1. Summer, 1992, pp. 5 - 43

_____. The delusion of impartial intervention. In: **Foreign Affairs**. Vol. 73, n. 6. 1994, pp. 20 - 33.

BORNE, Thiago. Guerra Irregular Complexa: aspectos conceituais e o caso da batalha de Vukovar. **Artigo de Mestrado**. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

BOUTROS-GHALI, Boutros. Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas. An Agenda for Peace, Preventive diplomacy, peacemaking and peace-keeping. **A/47/277**. 17 de Junho de 1992. Disponível em <

<http://www.un-documents.net/a47-277.htm> >. Acesso em: 02/11/2014.

BRAGA, Carlos Chagas Vianna. Capítulo 2: O Uso da Força nas Operações de Paz. Em: KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (org.). **O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado: entre a tradição e a inovação**. Brasília: Ipea, 2012, pp. 49-67.

BRAGA, Carlos Chagas Vianna. Between absolute war and absolute peacekeeping: searching for a theory of the use of force on behalf of the international community. **Tese de doutorado**. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Instituto de Relações Internacionais. Centro de Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2015.

BRAHIMI, Lakhdar. Carta do Secretário Geral das Nações Unidas. Comprehensive review of the whole question of peacekeeping operations in all their aspects. UN Document “Brahimi Report” **A/55/305 – S/2000/809**, de 21 de agosto de 2000. Disponível em <http://www.un.org/en/events/pastevents/brahimi_report.shtml>. Acesso em: 19/11/2015.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional**. Trad. Flávio Lira. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. Coleção Paz, Defesa e Segurança Internacional.

CASTELLANO, Igor. **Congo, a Guerra Mundial Africana: conflitos armados, construção do Estado e alternativas para a paz**. 1ª ed. Porto Alegre: Leitura XXI/CEBRAFRICA/UFRGS, 2012. Série Africana.

CASTRO, Celso. **O Espírito Militar – Um antropólogo na caserna**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

CLAUSEWITZ, Carl von. **On War**. Trad. Michael Howard e Peter Paret. Oxford: Oxford University Press, 2007. Oxford World’s Classics.

DINIZ, Eugenio. Clausewitz, o balanço ataque-defesa e a teoria das relações internacionais. **Tese de Doutorado**. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Coppe - Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

_____. Clausewitz e a Teoria do Balanço Ataque-Defesa: a teoria tecnológica do balanço ataque defesa. **10º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política**. Belo Horizonte, 2006.

FINDLAY, Trevor. **The Use of Force in UN Peace Operations**. New York: Oxford University Press Inc., SIPRI, 2002.

FUJITA, Edmundo Sussumo. O Brasil e o Conselho de Segurança. Notas sobre uma década de transição 1985-1995. **Revista Parcerias Estratégicas**. Dez. 1996, pp. 95-110.

GOULDING, Marrack. The evolution of United Nations Peacekeeping. **International Affairs**. Vol. 69, nº 3, 1993.

HERMANN, Breno. **Soberania, não intervenção e não indiferença: reflexões sobre o discurso diplomático brasileiro**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011

HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HEUSER, Beatrice. Introduction. In: CLAUSEWITZ, Carl Von. **On War**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

HOWARD, Michael. **Clausewitz: a very short introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2002.

KALDOR, Mary. **New & Old Wars**. Organized violence in a global era. Stanford, California: Stanford University Press, 1999.

KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (org.). **O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado: entre a tradição e a inovação**. Brasília: Ipea, 2012.

_____. Capítulo 1: o Dilema Interno da Soberania: a evolução das normas de intervenção. Em: KENKEL, Kai Michael; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (org.). **O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado: entre a tradição e a inovação**. Brasília: Ipea, 2012, pp. 19 - 48.

_____. Cinco gerações de operações de paz: de “tênue linha azul” a “pintar um país de azul”. **Revista Brasileira de Política Internacional**, vol. 56, nº 1, 2013, pp. 122 - 143.

KRAUTHAMER, Charles. The Unipolar Moment. **Foreign Affairs**. Vol. 70, n. 1, Winter, 1990/1991, pp. 23 - 33.

MEARSHEIMER, John J. The False Promise of International Institutions. **International Security**. Vol. 19, nº 3, Winter 1994/95, pp. 5 - 49.

_____. **The Tragedy of Great Power Politics**. New York, W. W. Norton, 2001.

MONTEIRO, Nuno P. Unrestassured. Why unipolarity is not peaceful. **International Security**. Vol. 36, n. 3, Winter 2011/2012, pp. 9 - 40.

NEWMANN, Edward. The “New Wars” Debate” a historical perspective is needed. **Security Dialogue**. Vol. 35, nº 2, junho de 2004, pp. 173 - 189.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PARET, Peter. Clausewitz. In PARET, Peter (Ed.). **Makers of Modern Strategy: from Machiavelli to nuclear age**. Princeton: Princeton University Press, 1986.

POSEN, Barry R. Chapter 2 – The Sources of Military Doctrine. ART, Robert J.; WALTZ, Kenneth N. (Ed.). **The Use of Force: military power and international politics**. 6ª Ed. Lanham: Rowman & Littlefield Publishing Group, Inc., 2004, pp. 23-42.

REZENDE, Lucas. **O Engajamento do Brasil nas Operações de Paz da ONU**. Análise dos efetivos enviados e recomendações para o fortalecimento da inserção internacional brasileira. Curitiba: Ed. Appris, 2012.

_____. Mal Acostumado, Você me Deixou Mal Acostumado! O Paradoxo do Ara Ketu e a Atuação da ONU na Síria. **O Debatedouro**, ed. 82, março 2013, pp. 11 - 15.

SCHUURMAN, Bart. Clausewitz and the “New Wars” Scholars. **Parameters**. Vol. 40, n° 1, Spring 2010, pp. 89 - 100.

SUTTERLIN, James S. **The United Nations and the Maintenance of International Security**: a challenge to be met. 2nd Ed. Londres, Praeger, 2003.

WALTZ, Kenneth Neal. **Theory of International Politics**. Nova Iorque: McGrawhill, 1979.

_____. The Emerging Structure of International Politics. **International Security**. Vol. 18, n° 2, Autumn, 1993, pp. 44 -79.

_____. **Teoria das Relações Internacionais**. Lisboa: Gradiva, 2002.

WOHLFORTH, William C. The Stability of a Unipolar World. **International Security**. Vol. 24, n° 1 Summer 1999, pp. 5 - 41.

Documentos e relatórios de órgãos estatais e organizações internacionais

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS – AGNU. World Summit Outcome. **RES A/60/L.1**. 24 de Outubro de 2005. Disponível em <<http://www.un.org/womenwatch/ods/A-RES-60-1-E.pdf>>. Acesso em: 04/10/2014.

CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS – CSNU. Letter Dated 23 July 1999 From the Permanent Representative of the Zambia to the United Nations Addressed to the President of the Security Council. **S/1999/815**. 23 de Julho de 1999. 1999a. Disponível em <http://www.un.org/Docs/s815_25.pdf>. Acesso em: 06/09/2014.

_____. Resolução nº. 1279. **S/RES/1279**. 30 de Novembro de 1999. 1999b. Disponível em <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1279\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1279(1999))>. Acesso em: 06/09/2014.

_____. Resolução nº. 1410. **S/RES/1410**. 17 de Maio de 2002. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1410\(2002\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1410(2002))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1473. **S/RES/1473**. 4 de Abril de 2003a. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1473\(2003\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1473(2003))>. Acesso em 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1480. **S/RES/1480**. 19 de Maio de 2003b. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1480\(2003\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1480(2003))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1528. **S/RES/1528**. 27 de Fevereiro de 2004a. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1528\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1528(2004))>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 1543. **S/RES/1543**. 14 de Maio de 2004b. Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1543\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1543(2004))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1545. **S/RES/1545**. 21 de Maio de 2004c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1545\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1545(2004))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1547. **S/RES/1547**. 11 de Junho de 2004d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1547\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1547(2004))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1556. **S/RES/1556**. 30 de Julho de 2004e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1556\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1556(2004))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1564. **S/RES/1564**. 18 de Setembro de 2004f.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1564\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1564(2004))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1573. **S/RES/1573**. 16 de Novembro de 2004g.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1573\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1573(2004))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 1574. **S/RES/1574**. 19 de Novembro de 2004h.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1574\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1574(2004))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº 1577. **S/RES/1577**. 1 de Dezembro de 2004i.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1577\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1577(2004))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1585. **S/RES/1585**. 10 de Março de 2005a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1585\(2005a\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1585(2005a))>.

005)>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1588. **S/RES/1588**. 17 de Março de 2005b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1588\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1588(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1590. **S/RES/1590**. 24 de Março de 2005c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1590\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1590(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1591. **S/RES/1591**. 29 de Março de 2005d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1591\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1591(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1593. **S/RES/1593**. 31 de Março de 2005e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1599. **S/RES/1599**. 28 de Abril de 2005f.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1599\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1599(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1602. **S/RES/1602**. 31 de Maio de 2005g.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1602\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1602(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1606. **S/RES/1606**. 20 de Junho de 2005h.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1606\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1606(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1627. **S/RES/1627**. 23 de Setembro de 2005i.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1641. **S/RES/1641**. 30 de Novembro de 2005j.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1641\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1641(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1650. **S/RES/1650**. 21 de Dezembro de 2005k.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1650\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1650(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1651. **S/RES/1651**. 21 de Dezembro de 2005l.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593\(2005\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1593(2005))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1663. **S/RES/1663**. 24 de Março de 2006a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1663\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1663(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1665. **S/RES/1665**. 29 de Março de 2006b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1665\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1665(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1672. **S/RES/1672**. 25 de Abril de 2006c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1672\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1672(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1677. **S/RES1677**. 12 de Maio de 2006d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1677\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1677(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1690. **S/RES/1690**. 20 de Junho de 2006e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1690\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1690(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1692. **S/RES/1692**. 30 de Junho de 2006f.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1692\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1692(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1701. **S/RES/1701**. 11 de Agosto de 2006g.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1701\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1701(2006))>. Acesso em 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 1703. **S/RES/1703**. 18 de Agosto de 2006h.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1703\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1703(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1704. **S/RES/1704**. 25 de Agosto de 2006i.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1704\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1704(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1706. **S/RES/1706**. 31 de Agosto de 2006j.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1706\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1706(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1713. **S/RES/1713**. 29 de Setembro de 2006k.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1713\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1713(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1714. **S/RES/1714**. 6 de Outubro de 2006l.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1714\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1714(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1719. **S/RES/1719**. 25 de Outubro de 2006m.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1719\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1719(2006))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1745. **S/RES/1745**. 22 de Fevereiro de 2007a.

Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1745\(2007\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1745(2007))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1755. **S/RES/1755**. 30 de Abril de 2007b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1755\(2007\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1755(2007))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1769. **S/RES/1769**. 31 de Julho de 2007c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1769\(2007\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1769(2007))>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 1778. **S/RES/1778**. 25 de Setembro de 2007d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1778\(2007\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1778(2007))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1802. **S/RES/1802**. 25 de Fevereiro de 2008a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1802\(2008\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1802(2008))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1812. **S/RES/1812**. 30 de Abril de 2008b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1812\(2008\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1812(2008))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1834. **S/RES/1834**. 24 de Setembro de 2008c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1834\(2008\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1834(2008))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1841. **S/RES/1841**. 15 de Outubro de 2008d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1841\(2008\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1841(2008))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1861. **S/RES/1861**. 14 de Janeiro de 2009a.
Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1861\(2009\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1861(2009))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1867. **S/RES/1867**. 26 de Fevereiro de 2009b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1867\(2009\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1867(2009))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1870. **S/RES/1870**. 20 de Maio de 2009c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1870\(2009\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1870(2009))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1912. **S/RES/1912**. 26 de Fevereiro de 2010a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1912\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1912(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1913. **S/RES/1913**. 12 de Março de 2010b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1913\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1913(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1919. **S/RES/1919**. 29 de Abril de 2010c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1919\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1919(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1922. **S/RES/1922**. 12 de Maio de 2010d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1922\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1922(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1923. **S/RES/1923**. 25 de Maio de 2010e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1923\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1923(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 1925. **S/RES/1925**. 28 de Maio de 2010f.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1925\(2010\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1925(2010))>. Acesso em: 22/05/2016.

010)>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução n°. 1969. **S/RES/1969**. 24 de Fevereiro de 2011a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1969\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1969(2011))>. Acesso em 22/05/2016.

_____. Resolução n°. 1975. **S/RES/1975**. 30 de Março de 2011b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1975\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1975(2011))>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução n°. 1978. **S/RES/1978**. 27 de Abril de 2011c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1978\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1978(2011))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução n°. 1982. **S/RES/1982**. 17 de Maio de 2011d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1982\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1982(2011))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução n°. 1990. **S/RES/1990**. 27 de Junho de 2011e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1990\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1990(2011))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução n°. 1996. **S/RES/1996**. 8 de Julho de 2011f.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1996\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1996(2011))>. Acesso em 21/05/2016.

_____. Resolução n°. 1997. **S/RES/1997**. 11 de Julho de 2011g.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1997\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1997(2011))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução n°. 2035. **S/RES/2035**. 17 de Fevereiro de 2012a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2035\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2035(2012))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 2037. **S/RES/2037**. 23 de Fevereiro de 2012b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2037\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2037(2012))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 2046. **S/RES/2046**. 2 de Maio de 2012c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2046\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2046(2012))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 2047. **S/RES/2047**. 17 de Maio de 2012d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2047\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2047(2012))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 2075. **S/RES/2075**. 16 de Novembro de 2012e.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2075\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2075(2012))>. Acesso em: 22/05/2016.

_____. Resolução nº. 2098. **S/RES/2098**. 18 de Março de 2013a.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2098\(2013\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2098(2013))>. Acesso em: 06/09/2014.

_____. Resolução nº. 2100. **S/RES/2100**. 25 de Abril de 2013b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2100\(2013\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2100(2013))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 2147. **S/RES/2147**. 28 de Março de 2014a.
Disponível em:
<http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2147%282014%29>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 2149. **S/RES/2149**. 10 de Abril de 2014b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2149\(2014\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2149(2014))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 2162. **S/RES/2162**. 25 de Junho de 2014c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2162\(2014\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2162(2014))>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 2164. **S/RES/2164**. 25 de Junho de 2014d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2164\(2014\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2164(2014))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 2211. **S/RES/2211**. 26 de Março de 2015.
Disponível em:
<http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2211%20%282015%29>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 2277. **S/RES/2277**. 30 de Março de 2016a.
Disponível em:
<http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2277%282016%29>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 2284. **S/RES/2284**. 28 de Abril de 2016b.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2284\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2284(2016))>. Acesso em: 20/05/2016.

_____. Resolução nº. 2295. **S/RES/2295**. 29 de Junho de 2016c.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2295\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2295(2016))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. Resolução nº. 2304. **S/RES/2304**. 12 de Agosto de 2016d.
Disponível em:
<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2304\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2304(2016))>. Acesso em: 21/05/2016.

_____. **Field Missions Mandate Table**. 2017. Disponível em
<http://www.un.org/en/sc/repertoire/data.shtml>. Acesso em 12/04/2017.

GLOBAL AND INCLUSIVE AGREEMENT ON TRANSITION IN
DEMOCRATIC REPUBLIC OF CONGO. Pretória, 16 de Dezembro de
2002. Disponível em

<<http://www.issafrica.org/cdDRCReader/bin/6global.pdf>>. Acesso em: 23/09/2014.

INTERNATIONAL COMMISSION ON INTERVENTION AND STATE SOVEREIGNTY – ICISS. **Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty**. The Responsibility to Protect. Ottawa, dezembro de 2001. Disponível em <<http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf>>. Acesso em: 02/08/2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Carta da ONU**. São Francisco, 1945. Disponível em <<http://www.un.org/en/documents/charter/>>. Acesso em: 03/08/2015.

_____. **United Nations Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines**. “Capstone Doctrine”. 2008. Disponível em: <http://www.peacekeepingbestpractices.unlb.org/pbps/library/capstone_doctrine_eng.pdf>. Acesso em: 22/03/2016.

_____. **A New Partnership Agenda: Charting a New Horizon for UN Peacekeeping**. Nova Iorque: DPKO/DFS, 2009. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/newhorizon.pdf>>. Acesso em: 05/11/2015.

_____. **United Nations Civil-Military Coordination Specialized Training Materials – UN CIMIC STM**. 1ª Ed., 2014. Disponível em <<http://repository.un.org/bitstream/handle/11176/89582/STM%20UNCIMIC.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 14/03/2017.

_____. **List of Peacekeeping Operations 1948-2013**. 2017a. Disponível em <<http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/operationslist.pdf>>. Acesso em: 15/04/2017.

_____. **Fatalities by Mission and Appointment Type**. 2017b. Disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/fatalities/documents/stats_3may.pdf>. Acesso em 15/04/2017.

_____. **Fatalities by Mission and Incident Type**. 2017c. Disponível em: <

http://www.un.org/en/peacekeeping/fatalities/documents/stats_4may.pdf
>. Acesso em 15/04/2017.

_____. **Fatalities by Mission, Year and Incident Type**. 2017d.
Disponível em: <
http://www.un.org/en/peacekeeping/fatalities/documents/stats_4amay.pdf
>. Acesso em 15/04/2017.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS –
PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano**. Novas Dimensões da
Segurança Humana. 1994. Disponível em:
<<http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1994/chapters/>>. Acesso em:
05/08/2014.

ANEXO A - Capítulos VI, VII e VIII da Carta da ONU (1945)

Capítulo VI SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 33

1. As partes em uma controvérsia, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a organismos ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico à sua escolha.

2. O Conselho de Segurança convidará, quando julgar necessário, as referidas partes a resolver, por tais meios, suas controvérsias.

Artigo 34

O Conselho de Segurança poderá investigar sobre qualquer controvérsia ou situação suscetível de provocar atritos entre as Nações ou dar origem a uma controvérsia, a fim de determinar se a continuação de tal controvérsia ou situação pode constituir ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais.

Artigo 35

1. Qualquer membro das Nações Unidas poderá solicitar a atenção do Conselho de Segurança ou da Assembleia Geral para qualquer controvérsia, ou qualquer situação, da natureza das que se acham previstas no artigo 34.

2. Um Estado que não for membro das Nações Unidas poderá solicitar a atenção do Conselho de Segurança ou da Assembleia Geral para qualquer controvérsia em que seja parte, uma vez que aceite, previamente, em relação a essa controvérsia, as obrigações de solução pacífica previstas na presente Carta.

3. Os atos da Assembleia Geral, a respeito dos assuntos submetidos à sua atenção, de acordo com este artigo, serão sujeitos aos dispositivos dos artigos 11 e 12.

Artigo 36

1. O Conselho de Segurança poderá, em qualquer fase de uma controvérsia da natureza a que se refere o artigo 33, ou de uma situação

de natureza semelhante, recomendar procedimentos ou métodos de solução apropriados.

2. O Conselho de Segurança deverá tomar em consideração quaisquer procedimentos para a solução de uma controvérsia que já tenham sido adotados pelas partes.

3. Ao fazer recomendações, de acordo com este artigo, o Conselho de Segurança deverá tomar em consideração que as controvérsias de caráter jurídico devem, em regra geral, ser submetidas pelas partes à Corte Internacional de Justiça, de acordo com os dispositivos do Estatuto da Corte.

Artigo 37

1. No caso em que as partes em controvérsia da natureza a que se refere o artigo 33 não conseguirem resolvê-la pelos meios indicados no mesmo artigo, deverão submetê-la ao Conselho de Segurança.

2. O Conselho de Segurança, caso julgue que a continuação dessa controvérsia poderá realmente constituir uma ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais, decidirá sobre a conveniência de agir de acordo com o artigo 36 ou recomendar as condições que lhe parecerem apropriadas à sua solução.

Artigo 38

Sem prejuízo dos dispositivos dos artigos 33 a 37, o Conselho de Segurança poderá, se todas as partes em uma controvérsia assim o solicitarem, fazer recomendações às partes, tendo em vista uma solução pacífica da controvérsia.

Capítulo VII

ACÇÃO RELATIVA A AMEAÇAS À PAZ, RUPTURA DA PAZ E ATOS DE AGRESSÃO

Artigo 39

O Conselho de Segurança determinará a existência de qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão, e fará recomendações ou decidirá que medidas deverão ser tomadas de acordo com os artigos 41 e 42, a fim de manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais.

Artigo 40

A fim de evitar que a situação se agrave, o Conselho de Segurança poderá, antes de fazer as recomendações ou decidir a respeito das medidas previstas no artigo 39, convidar as partes interessadas a aceitarem as medidas provisórias que lhe pareçam necessárias ou aconselháveis. Tais medidas provisórias não prejudicarão os direitos ou pretensões, nem a situação das partes interessadas. O Conselho de Segurança tomará devida nota do não cumprimento dessas medidas.

Artigo 41

O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

Artigo 42

No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos membros das Nações Unidas.

Artigo 43

1. Todos os membros das Nações Unidas, a fim de contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, se comprometem a proporcionar ao Conselho de Segurança, a seu pedido e de conformidade com o acordo ou acordos especiais, forças armadas, assistência e facilidades, inclusive direitos de passagem, necessários à manutenção da paz e da segurança internacionais.

2. Tal acordo ou tais acordos determinarão o número e tipo das forças, seu grau de preparação e sua localização geral, bem como a natureza das facilidades e da assistência a serem proporcionadas.

3. O acordo ou acordos serão negociados o mais cedo possível, por iniciativa do Conselho de Segurança. Serão concluídos entre o Conselho

de Segurança e membros da Organização ou entre o Conselho de Segurança e grupos de membros e submetidos à ratificação, pelos Estados signatários, de conformidade com seus respectivos processos constitucionais.

Artigo 44

Quando o Conselho de Segurança decidir o emprego de força, deverá, antes de solicitar a um membro nele não representado o fornecimento de forças armadas em cumprimento das obrigações assumidas em virtude do artigo 43, convidar o referido membro, se este assim o desejar, a participar das decisões do Conselho de Segurança relativas ao emprego de contingentes das forças armadas do dito membro.

Artigo 45

A fim de habilitar as Nações Unidas a tomarem medidas militares urgentes, os membros das Nações Unidas deverão manter imediatamente utilizáveis, contingentes das forças aéreas nacionais para a execução combinada de uma ação coercitiva internacional. A potência e o grau de preparação desses contingentes, como os planos de ação combinada, serão determinados pelo Conselho de Segurança com a assistência da Comissão de Estado-Maior, dentro dos limites estabelecidos no acordo ou acordos especiais a que se refere o artigo 43.

Artigo 46

O Conselho de Segurança, com a assistência da Comissão de Estado-maior, fará planos para a aplicação das forças armadas.

Artigo 47

1. Será estabelecida uma Comissão de Estado-Maior destinada a orientar e assistir o Conselho de Segurança, em todas as questões relativas às exigências militares do mesmo Conselho, para manutenção da paz e da segurança internacionais, utilização e comando das forças colocadas à sua disposição, regulamentação de armamentos e possível desarmamento.

2. A Comissão de Estado-Maior será composta dos Chefes de Estado-Maior dos membros Permanentes do Conselho de Segurança ou de seus representantes. Todo membro das Nações Unidas que não estiver permanentemente representado na Comissão será por esta convidado a tomar parte nos seus trabalhos, sempre que a sua participação for necessária ao eficiente cumprimento das responsabilidades da

Comissão.

3. A Comissão de Estado-Maior será responsável, sob a autoridade do Conselho de Segurança, pela direção estratégica de todas as forças armadas postas à disposição do dito Conselho. As questões relativas ao comando dessas forças serão resolvidas ulteriormente.

4. A Comissão de Estado-Maior, com autorização do Conselho de Segurança e depois de consultar os organismos adequados, poderá estabelecer subcomissões regionais.

Artigo 48

1. A ação necessária ao cumprimento das decisões do Conselho de Segurança para manutenção da paz e da segurança internacionais será levada a efeito por todos os membros das Nações Unidas ou por alguns deles, conforme seja determinado pelo Conselho de Segurança.

2. Essas decisões serão executas pelos membros das Nações Unidas diretamente e, por seu intermédio, nos organismos internacionais apropriados de que façam parte.

Artigo 49

Os membros das Nações Unidas prestar-se-ão assistência mútua para a execução das medidas determinadas pelo Conselho de Segurança.

Artigo 50

No caso de serem tomadas medidas preventivas ou coercitivas contra um Estado pelo Conselho de Segurança, qualquer outro Estado, membro ou não das Nações Unidas, que se sinta em presença de problemas especiais de natureza econômica, resultantes da execução daquelas medidas, terá o direito de consultar o Conselho de Segurança a respeito da solução de tais problemas.

Artigo 51

Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a

autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Capítulo VIII ACORDOS REGIONAIS

Artigo 52

1. Nada na presente Carta impede a existência de acordos ou de organismos regionais, destinadas a tratar dos assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais que forem suscetíveis de uma ação regional, desde que tais acordos ou entidades regionais e suas atividades sejam compatíveis com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas.

2. Os membros das Nações Unidas, que forem parte em tais acordos ou que constituírem tais entidades, empregarão todos os esforços para chegar a uma solução pacífica das controvérsias locais por meio desses acordos e entidades regionais, antes de submetê-las ao Conselho de Segurança.

3. O Conselho de Segurança estimulará o desenvolvimento da solução pacífica de controvérsias locais mediante os referidos acordos ou entidades regionais, por iniciativa dos Estados interessados ou a instância do próprio Conselho de Segurança.

4. Este artigo não prejudica, de modo algum, a aplicação dos artigos 34 e 35.

Artigo 53

1. O conselho de Segurança utilizará, quando for o caso, tais acordos e entidades regionais para uma ação coercitiva sob a sua própria autoridade. Nenhuma ação coercitiva será, no entanto, levada a efeito de conformidade com acordos ou entidades regionais sem autorização do Conselho de Segurança, com exceção das medidas contra um Estado inimigo como está definido no parágrafo 2 deste artigo, que forem determinadas em consequência do artigo 107 ou em acordos regionais destinados a impedir a renovação de uma política agressiva por parte de qualquer desses Estados, até o momento em que a Organização possa, a pedido dos Governos interessados, ser incumbida de impedir toda nova

agressão por parte de tal Estado.

2. O termo Estado inimigo, usado no parágrafo 1 deste artigo, aplica-se a qualquer Estado que, durante a Segunda Guerra Mundial, foi inimigo de qualquer signatário da presente Carta.

Artigo 54

O Conselho de Segurança será sempre informado de toda ação empreendida ou projetada de conformidade com os acordos ou entidades regionais para manutenção da paz e da segurança internacionais.

APÊNDICE A - Lista de Operações de paz das Nações Unidas (1948 – 2013)

(continua)

Nº	PERÍODO	OPERAÇÃO DE PAZ
1ª	1948 – atual	Organismo das Nações Unidas para a Supervisão da Trégua (UNTSO)
2ª	1949 – atual	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Índia e Paquistão (UNMOGIP)
3ª	1956 – 1967	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)
4ª	1958 – 1958	Grupo de Observação das Nações Unidas no Líbano (UNOGIL)
5ª	1960 – 1964	Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)
6ª	1962 – 1963	Força de Segurança das Nações Unidas no Oeste da Nova Guiné (UNSF)
7ª	1963 – 1964	Missão de Observação das Nações Unidas no Iêmen (UNYOM)
8ª	1964 – atual	Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre (UNFICYP)
9ª	1965 – 1966	Missão do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas na República Dominicana (DOMREP)
10ª	1965 – 1966	Missão de Observação das Nações Unidas na Índia e no Paquistão (UNIPOM)
11ª	1973 – 1979	Segunda Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF II)
12ª	1974 – atual	Força das Nações Unidas de Observação do Desengajamento (UNDOF)
13ª	1978 – atual	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNFIL)
14ª	1988 – 1990	Missão de Bons Ofícios das Nações Unidas no Afeganistão e Paquistão (UNGOMAP)
15ª	1988 – 1991	Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Irã e Iraque (UNIIMOG)
16ª	1989 – 1991	Primeira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM I)
17ª	1989 – 1990	Grupo de Assistência das Nações Unidas para o Período de Transição (UNTAG)
18ª	1989 – 1992	Grupo de Observação das Nações Unidas na América Central (ONUCA)
19ª	1991 – 2003	Missão de Observação das Nações Unidas para Iraque e Kuwait (UNIKOM)
20ª	1991 – atual	Missão das Nações Unidas para o referendo no Saara Ocidental (MINURSO)

APÊNDICE A - Lista de Operações de Paz das Nações Unidas (1948-2013)

(continuação)

21 ^a	1991 – 1995	Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM II)
22 ^a	1991 – 1995	Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador (ONUSAL)
23 ^a	1991 – 1992	Missão Avançada das Nações Unidas no Camboja (UNAMIC)
24 ^a	1992 – 1995	Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)
25 ^a	1992 – 1993	Autoridade de Transição das Nações Unidas no Camboja (UNTAC)
26 ^a	1992 – 1993	Primeira Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I)
27 ^a	1992 – 1994	Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ)
28 ^a	1993 – 1995	Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)
29 ^a	1993 – 1994	Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda (UNOMUR)
30 ^a	1993 – 2009	Missão de Observação das Nações Unidas na Geórgia (UNOMIG)
31 ^a	1993 – 1997	Missão de Observação das Nações Unidas na Libéria (UNOMIL)
32 ^a	1993 – 1996	Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH)
33 ^a	1993 – 1996	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)
34 ^a	1994 – 1994	Grupo de Observação das Nações Unidas na Faixa de Aouzou (UNASOG)
35 ^a	1994 – 2000	Missão de Observadores das Nações Unidas no Tajiquistão (UNMOT)
36 ^a	1995 – 1997	Terceira Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III)
37 ^a	1995 – 1996	Operação das Nações Unidas para Restauração da Confiança na Croácia (UNCRO)
38 ^a	1995 – 1999	Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)
39 ^a	1995 – 2002	Missão das Nações Unidas na Bósnia e Herzegovina (UNMIBH)
40 ^a	1996 – 1998	Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES)
41 ^a	1996 – 2002	Missão de Observadores das Nações Unidas na Península de Prevlaka (UNMOP)

APÊNDICE A - Lista de Operações de Paz das Nações Unidas (1948-2013)

(continuação)

42 ^a	1996 – 1997	Missão de Suporte das Nações Unidas no Haiti (UNSMIH)
43 ^a	1997 – 1997	Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala (MINUGUA)
44 ^a	1997 – 1999	Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (MONUA)
45 ^a	1997 – 1997	Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (UNTMIH)
46 ^a	1997 – 2000	Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH)
47 ^a	1998 – 1998	Grupo de Suporte Policial Civil das Nações Unidas (UNCPSG)
48 ^a	1998 – 2000	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)
49 ^a	1998 – 1999	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)
50 ^a	1999 – atual	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)
51 ^a	1999 – 2005	Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)
52 ^a	1999 – 2002	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)
53 ^a	1999 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)
54 ^a	2000 – 2008	Missão das Nações Unidas na Etiópia e Eritreia (UNMEE)
55 ^a	2002 – 2005	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISSET)
56 ^a	2003 – atual	Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)
57 ^a	2004 – atual	Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)
58 ^a	2004 – atual	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)
59 ^a	2004 – 2006	Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)
60 ^a	2005 – 2011	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)
61 ^a	2006 – 2012	Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT)
62 ^a	2007 – atual	Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)
63 ^a	2007 – 2010	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)

APÊNDICE A - Lista de Operações de Paz das Nações Unidas (1948-2013)

(conclusão)

64 ^a	2010 – atual	Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)
65 ^a	2011 – atual	Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)
66 ^a	2011 – atual	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)
67 ^a	2012 – 2012	Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)
68 ^a	2013 – atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)
69 ^a	2014 – atual	Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)

Fonte: Elaborado pela autora com base no quadro ONU (2017a).

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continua)

OPERAÇÃO DE PAZ	ANO	MORTES AÇÕES HOSTIS
Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)	TOTAL	35
	1956	0
	1957	5
	1958	0
	1959	1
	1960	0
	1961	1
	1962	0
	1963	0
	1964	2
	1965	0
	1966	0
	1967	11
	1968	-
	1969	-
	1970	-
	1971	-
	1972	-
	1973	0
	1974	15
	1975	0
	1976	0
	1977	0
	1978	0
	1979	0
	1980	0
Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC)	TOTAL	135
	1960	16
	1961	104
	1962	9
	1963	6
	1964	0

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNFIL)	TOTAL	93
	1978	9
	1979	8
	1980	4
	1981	10
	1982	8
	1983	3
	1984	1
	1985	3
	1986	13
	1987	6
	1988	0
	1989	5
	1990	2
	1991	3
	1992	3
	1993	1
	1994	2
	1995	0
	1996	2
	1997	0
	1998	0
	1999	1
	2000	1
	2001	0
	2002	0
	2003	0
	2004	0
	2005	-
	2006	1
	2007	6
	2008	0
	2009	0
	2010	0
	2011	0
	2012	0
	2013	0
	2014	0

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

	2015	1
	2016	0
Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR)	TOTAL	74
	1992	9
	1993	21
	1994	24
	1995	20
	1996	0
Primeira e Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I)	TOTAL	82
	1992	-
	1993	82
Segunda Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM II)	TOTAL	32
	1994	30
	1995	1
	2003	1
	2015	0
Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)	TOTAL	14
	1993	-
	1994	13
	1995	1
	1996	-
Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas (UNPREDEP)	TOTAL	0
	1995	-
	1996	-
	1997	0
	1998	-
	1999	-
Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA)	TOTAL	0
	1998	0
	1999	-
	2000	-

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)	TOTAL	0
	1998	-
	1999	-
Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)	TOTAL	12
	1999	1
	2000	1
	2001	0
	2002	1
	2003	3
	2004	4
	2005	1
	2006	0
	2007	0
	2008	1
	2009	-
	2010	-
	2011	-
	2012	0
	2013	-
	2014	-
	2015	-
	2016	-
Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL)	TOTAL	17
	1999	-
	2000	13
	2001	1
	2002	3
	2003	0
	2004	0
	2005	0
Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)	TOTAL	2
	1999	-
	2000	2
	2001	0
	2002	0

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC)	TOTAL	34
	1999	-
	2000	-
	2001	1
	2002	0
	2003	3
	2004	3
	2005	13
	2006	9
	2007	1
	2008	2
	2009	0
	2010	2
Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISET)	TOTAL	2
	2002	2
	2003	0
	2004	0
	2005	-
Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)	TOTAL	3
	2003	0
	2004	0
	2005	0
	2006	0
	2007	0
	2008	0
	2009	0
	2010	1
	2011	2
	2012	0
	2013	0
	2014	0
	2015	0
	2016	0
Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)	TOTAL	10
	2004	-
	2005	1

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

	2006	0
	2007	1
	2008	0
	2009	0
	2010	0
	2011	1
	2012	7
	2013	0
	2014	0
	2015	0
	2016	0
Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH)	TOTAL	15
	2004	-
	2005	6
	2006	5
	2007	0
	2008	1
	2009	1
	2010	0
	2011	1
	2012	0
	2013	0
	2014	0
	2015	1
	2016	0
Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB)	TOTAL	3
	2004	0
	2005	2
	2006	1
Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	TOTAL	4
	2005	0
	2006	1
	2007	2
	2008	0
	2009	1
	2010	0
	2011	0
	2012	4

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(continuação)

Operação Híbrida das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)	TOTAL	72
	2007	11
	2008	9
	2009	5
	2010	9
	2011	12
	2012	16
	2013	6
	2014	3
	2015	1
	2016	0
Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade (MINURCAT)	TOTAL	1
	2007	-
	2008	-
	2009	1
	2010	0
	2011	0
Missão das Nações Unidas para Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO)	TOTAL	12
	2010	3
	2011	0
	2012	1
	2013	4
	2014	1
	2015	3
	2016	0
Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)	TOTAL	7
	2011	0
	2012	1
	2013	2
	2014	1
	2015	2
	2016	1
	2017	0

APÊNDICE B – Número de mortes por ações hostis por ano de operação de paz dentre os casos de uso da força

(conclusão)

Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)	TOTAL	13
	2011	0
	2012	0
	2013	9
	2014	1
	2015	1
	2016	2
Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização do Mali (MINUSMA)	TOTAL	72
	2013	4
	2014	28
	2015	12
	2016	27
	2017	1
Missão Integrada Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)	TOTAL	17
	2014	1
	2015	10
	2016	2
	2017	4

FONTE: Elaborado pela autora com base nos dados da ONU (2017a; 2017b; 2017c).